

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito, Regulação e Políticas Públicas



Dissertação de Mestrado

**AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA COMO
INSTRUMENTO REGULATÓRIO: PANORAMA DA ATUAÇÃO NORMATIVA DE
2005 A 2023**

Leonardo Sanches Ferreira

Brasília, 2024

Leonardo Sanches Ferreira

**AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA COMO
INSTRUMENTO REGULATÓRIO: PANORAMA DA ATUAÇÃO NORMATIVA DE
2005 A 2023**

Dissertação apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em
Direito, Regulação e Políticas
Públicas da Faculdade de Direito da
Universidade de Brasília, como
requisito parcial à obtenção do título
de Mestre em Direito.

Orientador: Alexandre Araújo Costa

Brasília, 2024

Leonardo Sanches Ferreira

**AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA COMO
INSTRUMENTO REGULATÓRIO: PANORAMA DA ATUAÇÃO NORMATIVA DE
2005 A 2023**

Dissertação aprovada, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Regulação e Políticas Públicas da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

Data da defesa: 19/08/2024

Banca examinadora:

Prof. Dr. Alexandre Araújo Costa (Orientador)

Profa. Dra. Maria Paula Cassone Rossi (Examinadora externa)

Profa. Dra. Ana Paula Antunes Martins (Examinadora interna)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha família, em especial meus pais e minha avó, por me estimularem constantemente a me tornar um ser humano e profissional melhor.

À Ingrid, por ser meu porto seguro e apoio em todos os momentos.

Aos amigos do gabinete, que também foram alunos deste programa, por terem me incentivado a explorar o universo acadêmico.

Aos colegas de classe, por terem feito essa jornada mais prazerosa.

Aos professores do programa, pelas excelentes aulas, sobretudo ao professor e orientador Alexandre, que nos guiou ao mundo da academia e do conhecimento científico.

Aos amigos do CNJ, pela incrível convivência e suporte no decorrer do desenvolvimento desta pesquisa.

Foi uma feliz coincidência que o programa de Mestrado tenha ocorrido ao mesmo tempo em que atuei na Corregedoria Nacional de Justiça, durante os dois anos da gestão do Ministro Luis Felipe Salomão, de 2022 a 2024. Mais do que estudada, a atuação do Conselho Nacional de Justiça foi vivida enquanto servidor em exercício na Corregedoria. Foi essa rica experiência que despertou em mim o interesse em estudar mais a fundo esse órgão tão importante e singular.

RESUMO

O Conselho Nacional de Justiça foi instituído para ser um órgão de controle do Poder Judiciário, competindo-lhe o controle da atuação administrativa e financeira dos tribunais e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. É composto por quinze membros com mandato fixo, além de possuir autonomia financeira, administrativa, funcional e decisória. Isso o faz um órgão regulador das atividades do Judiciário. Uma das formas de exercer essa regulação é através da edição de resoluções, as quais foram reconhecidas pelo STF como ato normativo primário, ou seja, com força de lei. Desde sua concepção, o CNJ já editou centenas de resoluções. Diante a importância que essas normas representam, surge o problema de pesquisa: sobre o que o CNJ regula? Como objetivo geral, buscou-se no presente trabalho mapear a atividade normativa do Conselho Nacional de Justiça através da análise de todas as resoluções editadas pelo órgão de 2005 a 2023. Foram traçadas as quantidades de resoluções editadas e revisadas ao longo do tempo, os temas aplicados pelo CNJ, o número de resoluções com e sem eficácia e as objeto de controle pelo STF. As resoluções também foram analisadas e classificadas conforme modelo de análise estruturado em 3 grandes áreas e 16 subfunções, fornecendo um panorama da atuação do CNJ. Verificou-se que, embora a maior parte dos atos normativos seja voltada à administração judiciária, o CNJ também estabelece regras e procedimentos relacionados ao julgamento de processos, regulando não só a atividade-meio, como também a atividade-fim. Foi identificada uma considerável atuação na área das políticas públicas, fomentando medidas em prol de grupos vulneráveis e minoritários, evidenciando uma agenda de responsabilidade social. Também foram identificadas normas que dialogam com a regulação *Sunshine*, notadamente *benchmarking* e *"name and shame"*, através de políticas de premiações de boas práticas e divulgações de resultados, evidenciando os tribunais mais e menos eficientes.

Palavras-chave: Regulação; Conselho Nacional de Justiça; Poder Normativo; Panorama de atuação

ABSTRACT

The National Council of Justice (CNJ) was established as a control body of the Judiciary, with the competence to oversee the administrative and financial performance of courts and the fulfillment of judges' duties. Composed of fifteen members with fixed terms, the CNJ has financial, administrative, functional, and decision-making autonomy, making it a regulatory body for judicial activities. One of the ways to exercise this regulation is through the issuance of resolutions, which have been recognized by the Supreme Court as primary normative acts, i.e., with the force of law. Since its inception, the CNJ has issued hundreds of resolutions. Given the importance of these norms, the research problem arises: what does the CNJ regulate? The general objective of this study was to map the normative activity of the National Council of Justice through an analysis of all resolutions issued by the body from 2005 to 2023. The quantities of resolutions issued and revised over time, the themes addressed by the CNJ, the number of resolutions with and without efficacy, and those subject to Supreme Court review were traced. The resolutions were also analyzed and classified according to a structured analysis model divided into 3 broad areas and 16 subfunctions, providing an overview of the CNJ's activities. It was found that, although most normative acts are focused on judicial administration, the CNJ also establishes rules and procedures related to the adjudication of cases, regulating not only the means but also the ends of judicial activity. A significant activity in the area of public policies was identified, promoting measures in favor of vulnerable and minority groups, evidencing a social responsibility agenda. Norms that dialogue with Sunshine regulation were also identified, notably benchmarking and "name and shame," through policies of rewarding good practices and disclosing results, highlighting the most and least efficient courts.

Keywords: Regulation; National Council of Justice; Normative Power; Overview of Activities

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça	27
Figura 2 - Tela de pesquisa do portal Atos Normativos	42
Figura 3 - Tela de detalhes da Resolução n. 1	43
Figura 4 - Categoria "Administração judiciária" proposta por Oliveira (2013)	45
Figura 5 - Categoria "Temas da magistratura" proposta por Oliveira (2013)	45
Figura 6 - Categoria "Prestação de serviços" proposta por Oliveira (2013)	46
Figura 7 - Categoria "Prestação de serviços" atualizada	49
Figura 8 - Categoria "Temas da magistratura" atualizada	50
Figura 9 - Categoria "Administração judiciária" atualizada	51
Figura 10 - Mapa da regulação normativa do CNJ	102

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Comparativo entre as agências reguladoras e o CNJ	39
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de audiências públicas realizadas por ano	30
Gráfico 2- Número de consultas públicas realizadas por ano	31
Gráfico 3 - Número de resoluções editadas por ano	58
Gráfico 4 - Quantitativo de resoluções classificadas por tema	59
Gráfico 5 - Temas CNJ mais frequentes	60
Gráfico 6 - Temas CNJ menos frequentes	61
Gráfico 7 - Quantitativo de resoluções por Situação	62
Gráfico 8 - Quantitativo de resoluções por Eficácia.....	63
Gráfico 9 - Relação entre resoluções eficazes e sem eficácia	63
Gráfico 10 - Número de resoluções alteradas por ano	65
Gráfico 11 - Número de resoluções editadas por presidência do CNJ.....	67
Gráfico 12 - Distribuição das resoluções por categoria	68
Gráfico 13 - Distribuição das resoluções por função na categoria "Administração judiciária".....	68
Gráfico 14 - Distribuição das resoluções por subfunção na categoria "Administração judiciária".....	69
Gráfico 15 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Políticas institucionais".....	71
Gráfico 16 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos"	72
Gráfico 17 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Controle orçamentário"	73
Gráfico 18 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Administração de recursos humanos"	75
Gráfico 19 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura"	76
Gráfico 20 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências"	78
Gráfico 21 - Distribuição das resoluções por função na categoria "Prestação de serviços".....	79
Gráfico 22 - Distribuição das resoluções por subfunção na categoria "Prestação de serviços".....	80
Gráfico 23 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Instrução e Julgamento de processos".....	81
Gráfico 24 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Infraestrutura e Funcionamento"	83
Gráfico 25 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Processo eletrônico e Acesso à informação".....	84
Gráfico 26 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Autorizações, certidões e registros".....	85
Gráfico 27 - Distribuição das resoluções por função na categoria "Temas da magistratura"	86
Gráfico 28 - Distribuição das resoluções por subfunção na categoria "Temas da magistratura"	87

Gráfico 29 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Carreira da magistratura"	88
Gráfico 30 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Questões pecuniárias e previdenciárias"	89
Gráfico 31 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Remoção, permuta e transferência"	90
Gráfico 32 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Vedações"	91
Gráfico 33 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Deveres funcionais"	92
Gráfico 34 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Procedimentos administrativos"	92
Gráfico 35 - Distribuição das resoluções por subfunção	93
Gráfico 36 - Temas mais frequentes	94

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

AgR – Agravo Regimental

AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CONR – Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro

CUMPRDEC – Acompanhamento de Cumprimento de Decisão

EC – Emenda Constitucional

MC – Medida Cautelar

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

PGR – Procurador-Geral da República

Res. – Resolução

SEP – Secretaria de Estratégias e Projetos

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TST – Tribunal Superior do Trabalho

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1 – O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.....	16
1.1 CRIAÇÃO DO CNJ.....	16
1.2 COMPOSIÇÃO DO CNJ	19
1.3 COMPETÊNCIA DO CNJ.....	21
1.3.1 Expedição de atos regulamentares	28
CAPÍTULO 2 - CNJ COMO ÓRGÃO REGULADOR	38
CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA	42
3.1 RECORTE E FONTE DE DADOS	42
3.2 MODELO DE ANÁLISE	44
3.3 ETAPAS DE ANÁLISE.....	46
3.4 ADAPTAÇÃO DO MODELO DE ANÁLISE	47
3.5 CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA	51
3.5.1 Categoria “Prestação de serviços”	51
3.5.1.1 Subfunção “Instrução e Julgamento de processos”	52
3.5.1.2 Subfunção “Infraestrutura e Funcionamento”	52
3.5.1.3 Subfunção “Processo eletrônico e Acesso à informação”	52
3.5.1.4 Subfunção “Autorizações, certidões e registros”	52
3.5.2 Categoria “Temas da magistratura”	52
3.5.2.1 Subfunção “Questões pecuniárias e previdenciárias”	53
3.5.2.2 Subfunção “Carreira da magistratura”	53
3.5.2.3 Subfunção “Remoção, permuta e transferência”	53
3.5.2.4 Subfunção “Deveres funcionais”	53
3.5.2.5 Subfunção “Vedações”	53
3.5.2.6 Subfunção “Procedimentos administrativos”	53
3.5.3 Categoria “Administração judiciária”	53
3.5.3.1 Subfunção “Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura”	54
3.5.3.2 Subfunção “Administração de recursos humanos”	54
3.5.3.3 Subfunção “Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências”	54
3.5.3.4 Subfunção “Controle orçamentário”	54
3.5.3.5 Subfunção “Políticas institucionais”	55
3.5.3.6 Subfunção “Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos”	55

CAPÍTULO 4 – RESULTADOS	57
4.1 IDENTIFICAÇÃO	57
4.2 APELIDO	58
4.3 TEMAS.....	59
4.4 SITUAÇÃO	61
4.5 SITUAÇÃO STF	64
4.6 ORIGEM.....	64
4.7 FONTE.....	65
4.8 ALTERAÇÃO	65
4.9 LEGISLAÇÃO CORRELATA	66
4.10 PRESIDÊNCIA	67
4.11 CLASSIFICAÇÃO CONFORME MODELO DE ANÁLISE	67
4.11.1 Categoria “Administração judiciária”	68
4.11.1.1 Função “Planejamento e Gestão”	69
4.11.1.1.1 Subfunção “Políticas institucionais”	69
4.11.1.1.2 Subfunção “Consolidação de informações e Uniformização de Procedimentos”	71
4.11.1.1.3 Subfunção “Controle orçamentário”	73
4.11.1.2 Função “Organização e Funcionamento”	73
4.11.1.2.1 Subfunção “Administração de recursos humanos”	73
4.11.1.2.2 Subfunção “Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura”	75
4.11.1.3 Função “Estruturas e Fluxos”	76
4.11.1.3.1 Subfunção “Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências”	77
4.11.2 “Prestação de Serviços”	78
4.11.2.1 Função “Judiciais”	80
4.11.2.1.1 Subfunção “Instrução e Julgamento de processos”	80
4.11.2.1.2 Subfunção “Infraestrutura e Funcionamento”	82
4.11.2.1.3 Subfunção “Processo eletrônico e Acesso à informação”	83
4.11.2.2 Função “Notariais e Registros”	84
4.11.2.2.1 Subfunção “Autorizações, certidões e registros”	84
4.11.3 “Temas da magistratura”	85
4.11.3.1 Função “Direitos e Garantias”	87
4.11.3.1.1 Subfunção “Carreira da magistratura”	87
4.11.3.1.2 Subfunção “Questões pecuniárias e previdenciárias”	89

4.11.3.1.3 Subfunção “Remoção, permuta e transferência”.....	89
4.11.3.2 Função “Atuação administrativa e judicial”	90
4.11.3.2.1 Subfunção “Vedações”	90
4.11.3.2.2 Subfunção “Deveres funcionais”	91
4.11.3.3 Função “Questões disciplinares”	92
4.11.3.3.1 Subfunção “Procedimentos administrativos”	92
4.11.4 Subfunções – Resultado geral.....	93
4.11.5 Temas mais recorrentes	93
CAPÍTULO 5 – DISCUSSÃO	95
CONCLUSÃO	104
REFERÊNCIAS	105
APÊNDICE – CLASSIFICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES CONFORME MODELO DE ANÁLISE	109

INTRODUÇÃO

Criado em 2004, por meio da Emenda Constitucional n. 45, o Conselho Nacional de Justiça surgiu para ser um órgão de controle externo do Poder Judiciário, competindo-lhe, segundo a Constituição, o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. Composto por quinze membros, incluindo magistrados, membros do Ministério Público, advogados e dois cidadãos indicados pelo Legislativo, o Conselho possui uma formação mista, de modo a evitar o corporativismo em suas decisões. Organizado internamente por diversos órgãos e unidades, que exercem uma ampla gama de atribuições, o CNJ é responsável por definir metas, produzir relatórios e estatísticas, realizar o controle disciplinar dos magistrados, inspecionar os tribunais do país, orientar e uniformizar procedimentos, estabelecer a política judiciária nacional, entre outras atividades.

Por exercer funções de controle e fiscalização, ter uma composição colegiada com membros estáveis e temporários, possuir autonomia financeira, administrativa, funcional e decisória, dentre outras características em comum com as agências reguladoras, o CNJ pode ser considerado como um órgão regulador do Poder Judiciário. Uma das formas de exercer essa regulação é através da expedição de atos regulamentares, os quais foram reconhecidos pelo STF como ato normativo primário, ou seja, com força de lei. Por terem caráter vinculante e ser necessário o voto da maioria absoluta do Plenário do CNJ para serem aprovadas, as resoluções acabam sendo os atos normativos mais importantes do CNJ, sendo utilizadas para regular o Poder Judiciário em diversos campos. Nesses quase 20 anos de existência, o Conselho Nacional já editou mais de 530 resoluções.

Diante da importância de um órgão nacional, regulador do Poder Judiciário, que edita normas de observância obrigatória, surge o problema de pesquisa: sobre o que o CNJ regula? Como objetivo geral, buscou-se no presente trabalho mapear a atividade normativa do Conselho Nacional de Justiça através da análise de todas as resoluções editadas pelo órgão de 2005 a 2023. Como objetivos específicos, traçar a quantidade de resoluções editadas e revisadas ao longo do tempo, os temas aplicados pelo CNJ, o número de resoluções com e sem eficácia, declaradas inconstitucionais pelo STF, e classificar e categorizar todas as resoluções.

A pesquisa se justifica em razão da necessidade de atualização do modelo de análise elaborado para a classificação dos atos normativos do CNJ, além da própria continuidade do trabalho, eis que o último levantamento foi realizado em 2013 e de lá pra cá a quantidade de resoluções mais que triplicou, resultando em quase 400 resoluções sem análise. Além disso, o CNJ é constantemente objeto de pesquisas, de modo que um mapeamento geral das resoluções serve de insumo para demais trabalhos.

Para a realização da presente pesquisa, foram exportados os dados existentes na base de dados do CNJ referente aos atos normativos. Como metodologia, foi realizada análise quantitativa e qualitativa, notadamente através de aferição de frequência das informações presentes em cada campo. No que se refere à classificação e categorização das resoluções, adotou-se um modelo de análise estruturado em três grandes áreas: “Administração judiciária”, “Temas da magistratura” e “Prestação de serviços”, que por suas vezes se dividem em funções e subfunções. Identificado que o modelo de análise é melhor aproveitado quando também se inclui na classificação a divisão das resoluções por “atividade-meio” e “atividade-fim”, sugeriu-se sua modificação, de modo a melhor visualizar a atividade normativa do CNJ.

Através da classificação de todas as resoluções em 16 diferentes subfunções e traçada a atividade normativa do órgão de modo geral, vislumbrou-se como o CNJ regula o Poder Judiciário através das resoluções, identificando-se, inclusive, algumas estratégias da Regulação *Sunshine* em sua atuação.

No capítulo 1, são apresentados o contexto histórico do surgimento do Conselho Nacional de Justiça e os discursos que envolveram sua criação. Também são delineadas a composição e a competência do CNJ, ressaltando o poder de expedição de atos regulamentares e suas características.

No capítulo 2, fixa-se o marco teórico, apontando os atributos do CNJ que o qualificam como órgão regulador do Poder Judiciário, suas similaridades e diferenças em relação às agências reguladoras.

No capítulo 3, é detalhada a metodologia, mencionando o recorte e a fonte de dados, as etapas de análise, a adoção do modelo de análise e sua modificação, e os critérios de referência para a classificação.

No capítulo 4, são apresentados os resultados por variável analisada, traçando um raio-x da atividade normativa do CNJ, desde a edição dos atos ao longo do tempo até a divisão por matéria.

No capítulo 5, são discutidos os resultados dialogando-se com a literatura sobre o tema.

Na conclusão, são realizados apontamentos sobre a atividade normativa do CNJ de acordo com os resultados encontrados.

CAPÍTULO 1 – O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

1.1 CRIAÇÃO DO CNJ

No final do século XX, houve um movimento global de reorganização dos órgãos judiciais em diversos países. Esse movimento, que ainda continua, buscou aperfeiçoar o Poder Judiciário e garantir um sistema jurídico mais coeso e eficiente, fundamental para o desenvolvimento social e econômico das nações (MARTINS, 2019). No Brasil, pudemos notar o reflexo desse movimento através da edição da Emenda Constitucional n. 45 de 2004. Gilmar Mendes (2019) relembra que a Emenda provocou mudanças significativas na estrutura e dinâmica dos tribunais brasileiros, impactando diretamente a qualidade, o acesso e a transparência da justiça no país. A medida, que elevou a duração razoável do processo à categoria de direito fundamental no artigo 5º da Constituição Federal, atendeu a uma série de reivindicações da sociedade por um Judiciário mais moderno e eficiente.

A Emenda Constitucional n. 45 de 2004 foi originalmente apresentada como Proposta de Emenda Constitucional n. 96 em 1992 pelo deputado federal Hélio Bicudo na Câmara dos Deputados. Ela fazia parte do processo de revisão da Constituição determinado pelo art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.¹ Uma das justificativas mencionadas na exposição de motivos da PEC n. 96 foi a ausência de controle sobre o judiciário (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1992):

o Poder Judiciário é, dentre os três Poderes da República, o único insusceptível à fiscalização. Enquanto o Executivo é Fiscalizado pelo Legislativo, este pelo povo e ambos pelo Poder Judiciário. Os juízes não se submetem a qualquer modalidade de censura externa.

Entre a proposição, em 1992, e sua aprovação, em 2004, verifica-se que a Emenda percorreu um longo caminho, levando doze anos para ser aprovada. Foram oito anos de discussão na Câmara e quatro anos no Senado, quando a Emenda passou a tramitar como PEC 29/00. Essa prolongada tramitação foi resultado de diversos fatores, mas destaca-se a dificuldade de se alcançar, à época, um consenso sobre as questões debatidas. Um dos pontos controversos foi a criação de um órgão de fiscalização do Poder Judiciário. A proposta de um controle externo gerou uma

¹ Art. 3º. A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

polarização entre aqueles que defendiam a necessidade de um mecanismo de transparência para o Judiciário e aqueles que viam essa medida como uma interferência indevida na independência do poder. Cabe ressaltar que esse debate já havia ocorrido durante a constituinte de 1987-88, mas justamente pela falta de consenso não foi previsto o tal órgão de controle externo na Constituição, ficando para o período revisional (CASTRO, 2013). Essa discussão extrapolou o Congresso durante a tramitação da PEC e acabou entrando em pauta na mídia, sob o discurso de que o Judiciário tinha uma “caixa-preta” que deveria ser aberta, causando uma reação do meio jurídico. Rotulava-se o Judiciário como fechado, classista, intocável, de modo que se fazia necessária a criação de um controle externo para abrir a tal “caixa-preta” (CASTRO, 2013).

De outro lado, membros dos Tribunais Superiores afirmavam que o Judiciário já era fiscalizado pelo Ministério Público e pelos advogados das partes dos processos, além de que as decisões e os processos eram públicos, de modo que um controle externo feriria sua independência. Chegou a ser proposto um modelo de controle interno, com membros exclusivamente do Judiciário, a ser realizado pelo Conselho Nacional da Magistratura (CASTRO, 2013). Essa posição defendida pelos membros dos órgãos de cúpula do Poder Judiciário foi uma das três identificadas por Koerner (1999) no que se refere a reação à reforma do Poder Judiciário. Chamada de posição “corporativo-conservadora”, afirmava que a crise do Judiciário era ocasionada pela combinação entre insuficiência de recursos e problemas internos de funcionamento. Como solução, apontavam-se não serem necessárias mudanças estruturais profundas, mas sim ajustes na organização judiciária e na legislação processual, visando modernizar e racionalizar os serviços, além da ampliação dos recursos financeiros para que o Judiciário se auto reformulasse. A segunda posição, denominada “Judiciário democrático”, era defendida pelos juízes não integrantes dos órgãos dirigentes e que, assim, não participavam das decisões sobre a política judiciária. Defendiam a ampliação do acesso à justiça e uma maior participação dos magistrados não só na tomada de decisões sobre a carreira, como também na transformação social, repudiando o isolamento dos juízes em relação aos problemas sociais e políticos. Em razão do posicionamento de destaque dado ao magistrado, defendiam a independência externa e interna dos juízes para que pudessem exercer esse papel. Por fim, a posição do “Judiciário mínimo” mencionava como uma das causas da crise do Judiciário a impossibilidade de assegurar a crescente demanda,

ocorrida com o reconhecimento de direitos sociais pela Constituição de 1988. Dessa forma, a reforma do Judiciário deveria reduzir o tempo dos processos e os custos e criar um sistema mais flexível, adaptável as condições da globalização e do ambiente econômico em constante mutação, gerando mais segurança para os investidores e relações contratuais e possibilitando o crescimento econômico. Nesse modelo, defendido pelo governo federal e setores do Judiciário, os juízes seriam os responsáveis por aplicar a lei de forma técnica, mantendo a coesão e unidade do sistema, com reduzida independência interna. No que se refere ao controle externo, o Conselho da Magistratura daria visibilidade e racionalidade à gestão dos recursos do Judiciário (KOERNER, 1999).

Martins (2007, p. 127), analisando os editoriais do Jornal da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul publicados de 2003 a 2005, verificou “uma grande preocupação da AJURIS com a manutenção da independência e autonomia da magistratura”. Ressaltou que, embora a Associação não fosse totalmente contrária à Reforma do Judiciário, apresentava críticas contundentes à criação do Conselho Nacional de Justiça e da súmula vinculante, “por significarem a perda de espaço do Poder Judiciário em relação ao Poder Executivo” (MARTINS, 2007, p. 128).

Após doze anos de tramitação e discussão no Congresso, a Emenda finalmente foi aprovada em dezembro de 2004, criando então o Conselho Nacional de Justiça. Concebido como um órgão de controle externo, sua criação também envolveu uma promessa de aumento da eficiência dos serviços judiciais, inspirado na visão administrativa das políticas públicas, promoção da transparência e um maior controle social, trazendo o Judiciário para mais próximo da população (OLIVEIRA, 2013).

Segundo Stoco, o CNJ foi “uma conquista dos jurisdicionados e do próprio Poder Judiciário, que se propõe a ser aberto, transparente e, certamente, mais eficiente, dando a cada um o que é e deve ser seu, mas no momento certo.” (RUI STOCO, 2016). Na Reclamação 15564 AgR, o Supremo Tribunal Federal ressaltou que

*A ratio iuris da criação do CNJ correspondeu à necessidade sociopolítica de um órgão nacional de controle das atividades judiciárias, nascedouro de um planejamento integrado em prol de maior eficiência e publicidade do sistema de justiça.*²

² Rcl 15564 AgR, Relator(a): ROSA WEBER, Relator(a) p/ Acórdão: LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 10/09/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-242. DIVULG 05-11-2019 PUBLIC 06- 11-2019.

Essa necessidade de um órgão de planejamento nacional do Judiciário se deu sobretudo em razão da forma descentralizada que se encontrava à época. Antes do Conselho Nacional de Justiça, o Poder Judiciário brasileiro assemelhava-se a um sistema feudal. Cada tribunal funcionava como uma ilha autônoma, com realidades, procedimentos e padrões de organização próprios. Havia um mínimo diálogo entre os tribunais e o Supremo Tribunal Federal. Apesar de sua posição, o STF dispunha de poucos instrumentos administrativos para organizar o sistema, o que fragilizava sua autoridade central e fortalecia a autonomia local dos tribunais (ROSILHO, 2011).

1.2 COMPOSIÇÃO DO CNJ

A criação do Conselho Nacional de Justiça se deu através da inclusão, pela Emenda Constitucional n. 45/2004, do art. 103-B à Constituição Federal. A norma inicia elencando a composição do Conselho, formada por quinze membros com mandato de dois anos, admitida uma recondução. No âmbito interno, eles recebem a denominação de "Conselheiros" e juntos compõem o Plenário do CNJ, órgão máximo pelo qual as decisões são tomadas em conjunto. São eles:

- o Presidente do STF;
- um Ministro do STJ e um do TST, indicados pelos respectivos tribunais;
- um juiz e um desembargador estaduais, indicados pelo STF;
- um juiz e um desembargador federais, indicados pelo STJ;
- um juiz e um desembargador trabalhistas, indicados pelo TST;
- um membro do Ministério Público da União e um do Estadual, escolhidos pelo PGR;
- dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da OAB;
- dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara e outro pelo Senado.

Indicados os nomes pelos entes respectivos, são submetidos à sabatina e votação no Senado. Aprovados mediante voto da maioria absoluta dos senadores, as autorizações são encaminhadas para sanção pelo Presidente da República, sendo então nomeados (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2017).

A composição do CNJ evidencia algumas características sobre a forma de controle exercida pelo órgão. Em primeiro lugar, a composição é eclética. Há

magistrados de diferentes ramos da justiça e graus de jurisdição. Todavia, o que se destaca, é a presença de membros de fora do Poder Judiciário, como os oriundos do Ministério Público, da advocacia e da sociedade civil. Tal composição fora duramente questionada durante a tramitação da PEC que deu origem à EC 45. Castro (2013, p. 53) aponta inclusive que Presidentes dos Tribunais Superiores à época encaminharam uma nota conjunta “no qual aprovavam a posição institucional contrária à participação de pessoas estranhas aos quadros da magistratura no Conselho Nacional de Justiça, conforme era prevista na PEC 29/00.”

A Associação dos Magistrados Brasileiros, por sua vez, ajuizou a ADI n. 3.367, questionando, entre outros pontos, a presença de membros externos no Conselho Nacional de Justiça, sendo dois indicados pelo Legislativo, o que violaria o princípio da separação de poderes. A ADI foi julgada improcedente, confirmando a constitucionalidade do próprio CNJ, tendo o Ministro relator Cezar Peluso argumentado em seu voto que:

Nem embaraça a conclusão, o fato de que tenham assento e voz, no Conselho, membros alheios ao corpo da magistratura. Bem pode ser que tal presença seja capaz de erradicar um dos mais evidentes males dos velhos organismos de controle, em qualquer país do mundo: o corporativismo, essa moléstia institucional que obscurece os procedimentos investigativos, debilita as medidas sancionatórias e desprestigia o Poder.³

Apesar da resistência dos magistrados, essa configuração com membros externos fez parte do texto final da Emenda, resultando na composição atual, com nove magistrados e seis de fora do Poder Judiciário.

Outro ponto referente à composição do Conselho, é que o Presidente do STF é membro nato do CNJ, não precisando passar pela sabatina no Senado, e automaticamente ocupa a Presidência do Conselho. Quando o Presidente estiver ausente ou impedido, quem o substitui é o Vice-Presidente do STF, que não é membro do CNJ, só agindo nesse caso excepcional. A ideia é fazer com que a Presidência fique sempre atrelada ao órgão de cúpula do Judiciário, mantendo o caráter institucional da direção do CNJ (LENZA, 2019). Apenas quando ambos estiverem

³ ADI 3367, Relator(a): CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 13-04-2005, DJ 17-03-2006 PP-00004 EMENT VOL-02225-01 PP-00182 REPUBLICAÇÃO: DJ 22-09-2006 PP-00029

ausentes ou impedidos é que um Conselheiro do CNJ assume temporariamente a Presidência, conforme o regimento interno.⁴

Outro membro que possui uma posição de destaque é o oriundo do Superior Tribunal de Justiça. A par de compor o CNJ juntamente com os outros membros, o Ministro do STJ exerce também a função de Corregedor Nacional de Justiça, cabendo a ele atribuições específicas designadas pela Constituição. É ele o responsável por receber e processar as reclamações disciplinares contra membros do Poder Judiciário e contra titulares de seus serviços auxiliares e serventias extrajudiciais. Também realiza inspeções habituais e correições extraordinárias em unidades judiciárias e administrativas, bem como cartórios extrajudiciais, e expede atos normativos para orientar a execução dos serviços judiciais e extrajudiciais, promovendo o aprimoramento das atividades.

1.3 COMPETÊNCIA DO CNJ

O parágrafo quarto do artigo 103-B estabelece o principal papel do CNJ, que é realizar “o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes”. Em seguida, sete incisos elencam diversas atribuições, dentre as quais tem-se: zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares ou recomendar providências; apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário; receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, e serventias extrajudiciais, podendo aplicar sanções administrativas; rever os processos disciplinares de juízes e desembargadores julgados há menos de um ano; e elaborar relatório semestral estatístico sobre processos e sentenças prolatadas nos tribunais e relatório anual sobre a situação do Poder Judiciário, propondo as providências que julgar necessárias. Cabe destacar que, apesar da norma mencionar que compete ao CNJ o controle do Poder Judiciário, o STF continua sendo o órgão máximo, ficando fora do alcance do Conselho Nacional.

⁴ Regimento Interno Nº 67 de 03/03/2009. Art. 23 [...] § 1º No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho e do seu substituto o Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, substituirá o Presidente o Conselheiro por ele indicado.

Carvalho (2006) menciona uma série de atribuições incumbidas pela Constituição ao Supremo que denota sua superioridade, fazendo-o revisor da atividade do Conselho Nacional de Justiça. É o caso da escolha dos membros do CNJ quando não indicados no prazo legal pelo órgão respectivo, a ocupação do posto da Presidência do Conselho, e a competência para processar e julgar as ações contra ato do CNJ, seja uma decisão em âmbito administrativo ou um ato normativo. Ademais, essa excepcionalidade ao CNJ já foi reafirmada pelo próprio Supremo, conforme se verifica da ementa do julgamento da ADI n. 3.367-1:

EMENTAS: [...] 4. PODER JUDICIÁRIO. Conselho Nacional de Justiça. Órgão de natureza exclusivamente administrativa. Atribuições de controle da atividade administrativa, financeira e disciplinar da magistratura. Competência relativa apenas aos órgãos e juízes situados, hierarquicamente, abaixo do Supremo Tribunal Federal. Preeminência deste, como órgão máximo do Poder Judiciário, sobre o Conselho, cujos atos e decisões estão sujeitos a seu controle jurisdicional. Inteligência dos art. 102, caput, inc. I, letra "r", e § 4º, da CF. O Conselho Nacional de Justiça não tem nenhuma competência sobre o Supremo Tribunal Federal e seus ministros, sendo esse o órgão máximo do Poder Judiciário nacional, a que aquele está sujeito. [...] ⁵

No tocante à forma, cabe tecer algumas considerações sobre o controle exercido pelo CNJ sobre o Judiciário, se externo, interno ou misto.

O CNJ foi instituído para ser um órgão de controle externo, à parte e independente, composto por membros de fora do Poder Judiciário, inclusive com indicados pelo Poder Legislativo e todos tendo que passar pelo crivo do Senado, o que dialoga com a intenção de um controle externo. Ao mesmo tempo, o CNJ é um órgão integrante do Poder Judiciário, da mesma forma que os Tribunais Superiores, Federais, Estaduais e juízes, conforme preceituado no art. 92, inciso I-A, da Constituição.⁶

Na sua composição, embora haja membros externos, o Judiciário tem a maioria do Plenário por nove a seis, pela presença de juízes, desembargadores e Ministros,

⁵ ADI 3367, Relator(a): CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 13-04-2005, DJ 17-03-2006 PP-00004 EMENT VOL-02225-01 PP-00182 REPUBLICAÇÃO: DJ 22-09-2006 PP-00029

⁶ Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I - o Supremo Tribunal Federal;

I-A o Conselho Nacional de Justiça; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II - o Superior Tribunal de Justiça;

II-A - o Tribunal Superior do Trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 92, de 2016)

III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V - os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI - os Tribunais e Juízes Militares;

VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

sendo que a presidência está sempre atrelada ao Supremo Tribunal Federal. Soma-se ainda que as ações judiciais contra atos do CNJ são de competência do STF⁷, de modo que, em tese⁸, o próprio Judiciário tem a palavra final sobre as decisões do Conselho. Ou seja, o controle exercido pelo CNJ tem elementos que dialogam com um controle externo, mas, ao mesmo tempo, o Judiciário tem a proeminência em suas decisões, de modo que se verifica um controle do Judiciário sobre ele mesmo, caracterizando um controle interno (IAMARINO, 2018). Em razão da presença de características de controle externo e interno, há também quem denomine o controle como híbrido ou misto (TRT-SC, 2011).

Quanto à atividade objeto de controle, cabe destacar que o controle exercido pelo CNJ não é o finalístico, isto é, o Conselho não tem o condão de revisar decisões judiciais. Essa fiscalização ocorre através do próprio sistema recursal, no qual as partes do processo podem pedir o reexame das decisões às instâncias superiores. O que o CNJ faz é o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, podendo, para isso, revisar decisões administrativas no âmbito de sua competência. Isso porque, apesar de fazer parte do Poder Judiciário, o CNJ não exerce jurisdição⁹, tampouco é instância recursal de revisão de decisões judiciais. Dessa forma, verifica-se que o Conselho Nacional de Justiça é um órgão administrativo, tendo seus atos e decisões também natureza administrativa. Inclusive esse foi um ponto bastante enfatizado durante os debates da PEC para diminuir a resistência dos magistrados à criação de um órgão de controle, de modo a conscientizá-los que não era o objetivo do CNJ a revisão das decisões judiciais (CASTRO, 2013).

Quanto às atividades, Iamarino (2018, p. 44) aponta que o controle exercido pelo CNJ “inclui dois tipos de atribuições: de um lado, o planejamento estratégico e a

⁷ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

[...]

r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público;

⁸ Em tese, pois o STF somente age em casos específicos: “como regra geral, o controle dos atos do Conselho por esta Corte somente se justifica nas hipóteses de (i) inobservância do devido processo legal, (ii) exorbitância das competências do Conselho e (iii) injuridicidade ou manifesta irrazoabilidade do ato impugnado.” (MS 37762 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 18-12-2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-023 DIVULG 07-02-2022 PUBLIC 08-02-2022)

⁹ O próprio poder constituinte, ao dispor sobre a jurisdição dos órgãos do Poder Judiciário de abrangência nacional, deliberadamente mencionou apenas o Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores, não incluindo o CNJ. Veja a redação do art. 92, §2º, CF: “O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional.”

gestão administrativa dos tribunais, e de outro, o controle disciplinar e correccional das atividades dos magistrados”. A primeira ocorre, sobretudo, através da delimitação de metas, produção de relatórios e estatísticas, de modo a verificar a situação do Poder Judiciário, os pontos de gargalo e meios de aperfeiçoamento. A segunda se dá através do recebimento e processamento das denúncias e reclamações contra membros do Judiciário, serviços auxiliares e serventias extrajudiciais.

No âmbito interno, a atividade de planejamento estratégico é realizada pela Secretaria de Estratégias e Projetos (SEP), a qual, segundo o regimento interno do CNJ, compete “prestar apoio e assessoramento técnico [...] nas atividades relacionadas aos programas e projetos institucionais, às pesquisas judiciárias, à gestão estratégica e à capacitação de servidores do Poder Judiciário.”¹⁰ Cada uma dessas quatro áreas corresponde a uma unidade específica dentro da SEP, detalhadas a seguir.

As atividades relacionadas aos programas e projetos institucionais ficam por conta do Escritório Corporativo de Projetos Institucionais (ECP), o qual tem por objetivo aperfeiçoar o gerenciamento de projetos no âmbito do CNJ, prestando consultorias, acompanhando os projetos em andamento e oferecendo suporte metodológico.¹¹

Já as pesquisas judiciárias são realizadas pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), responsável por desenvolver estudos, análises e diagnósticos da situação do Poder Judiciário.¹² Facilitando a visualização desses dados, foram desenvolvidos diversos painéis¹³, contribuindo com a transparência e *accountability* do Judiciário. Também fornece subsídios técnicos ao próprio CNJ, tanto para elaboração de políticas judiciárias, em processos administrativos, quanto para o relatório anual do órgão. E exerce uma relevante atividade de cunho acadêmico, por

¹⁰ Art. 36-A do Regimento Interno Nº 67 de 03/03/2009. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/124>>. Acesso em: 28 de julho de 2024.

¹¹ Mais informações sobre o Escritório Corporativo de Projetos Institucionais em: <https://www.cnj.jus.br/secretaria-especial/escritorio-corporativo-de-projetos-institucionais-ecp/>

¹² Produções e estudos do Departamento de Pesquisas Judiciárias podem ser encontrados em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/>

¹³ O CNJ conta com mais de 30 painéis dinâmicos e de acesso público, nos quais é possível visualizar dados e estatísticas relacionados ao Poder Judiciário. Veja a relação completa em <https://www.cnj.jus.br/paineis-cnj/>

meio de publicações e seminários, contando inclusive com um periódico científico publicado semestralmente – a Revista CNJ.¹⁴

A gestão estratégica fica por conta do Departamento de Gestão Estratégica (DGE). Ele assessora na elaboração da Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do Planejamento Estratégico do CNJ, estabelecendo os indicadores de desempenho, diretrizes e metas, além de monitorar e avaliar o cumprimento. Essa estratégia nacional é que é responsável por dar um norte ao Poder Judiciário, permitindo a implementação de ações coordenadas e consistentes, aperfeiçoando, assim, o sistema judiciário de todo o país. Iamarino (2018, p. 44) aponta que é “através da formulação da política judiciária nacional e do controle do funcionamento da formulação das políticas dos Tribunais do país” que “o CNJ tem trabalhado para se consolidar como um ator estratégico”.

A quarta atividade de competência da SEP, relacionada à capacitação de servidores do Poder Judiciário fica a cargo do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJud). Referida unidade tem como missão “coordenar e promover a educação corporativa e o desenvolvimento das competências necessárias ao aperfeiçoamento de servidores para o alcance dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário, em parceria com os tribunais.” (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2024).

Ainda na seara relacionada ao planejamento estratégico e gestão administrativa dos tribunais, cita-se o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), criado pela Lei n. 12.106/2009. Tem como objetivo elaborar, planejar, organizar, coordenar e monitorar iniciativas, programas, soluções e medidas no âmbito prisional, execução penal e de medidas socioeducativas. Trata-se de uma área sensível, tendo o STF inclusive reconhecido o estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro, por configurar uma violação massiva de direitos fundamentais dos presos, determinando, entre outras medidas, a elaboração de um plano nacional pela União e pelo DMF para a superação desse estado de coisas inconstitucional.¹⁵

¹⁴ Publicações e informações sobre a Revista CNJ podem ser encontradas em <https://www.cnj.jus.br/ojs/revista-cnj/index>

¹⁵ ADPF 347, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: LUÍS ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 04-10-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 18-12-2023 PUBLIC 19-12-2023

Por fim, citam-se também as Comissões, formadas por no mínimo três Conselheiros, para o estudo de temas e o desenvolvimento de atividades específicas. Elas podem ser criadas por prazo determinado ou de forma permanente. Atualmente o CNJ conta com 14 comissões permanentes¹⁶, abrangendo diferentes temáticas, desde questões relacionadas a Estatística, Orçamento, Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação, até Responsabilidade Social e Políticas Sociais.

No que se refere ao controle disciplinar e correicional, coube à Corregedoria Nacional de Justiça receber e processar as reclamações disciplinares contra membros do Poder Judiciário e contra titulares de seus serviços auxiliares e serventias extrajudiciais.

Cabe ressaltar, porém, que a Corregedoria não atua só na área disciplinar. Ela também expede atos normativos para orientar a execução dos serviços judiciais e extrajudiciais, realiza inspeções periódicas em unidades judiciárias e administrativas para verificar o bom funcionamento das mesmas, coordena ações e políticas públicas com as Corregedorias de Justiça Estaduais, entre outras atividades. Suas atribuições podem ser melhor visualizadas no quadro esquemático abaixo elaborado pelo próprio órgão:

¹⁶ Conforme informado na página “<https://www.cnj.jus.br/estrutura-organizacional/comissoes/>”, o CNJ conta com as seguintes comissões permanentes:

- Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento;
- Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas;
- Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Inovação;
- Comissão Permanente de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário;
- Comissão Permanente de Comunicação do Poder Judiciário;
- Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social;
- Comissão Permanente de Justiça Criminal, Infracional e de Segurança Pública;
- Comissão Permanente de Solução Adequada de Conflitos;
- Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários;
- Comissão Permanente de Políticas de Prevenção às Vítimas de Violências, Testemunhas e de Vulneráveis;
- Comissão Permanente de Políticas Sociais e de Desenvolvimento do Cidadão;
- Comissão Permanente de Aperfeiçoamento da Justiça Militar nos âmbitos federal e estadual;
- Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030; e
- Comissão Permanente de Auditoria.

Figura 1- Atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça



Fonte: <https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/>

Verifica-se então que o CNJ como um todo tem uma ampla gama de atuação no que se refere à execução das competências conferidas pela Constituição. Esse trabalho só é possível graças a sua divisão interna, compondo-se em diversos departamentos, seções, coordenadorias e unidades técnicas, cada qual com sua função. Conforme a descrição fornecida em seu próprio site¹⁷, sua atuação pode ser resumida da seguinte forma:

- Na Política Judiciária: zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, expedindo atos normativos e recomendações.
- Na Gestão: definir o planejamento estratégico, os planos de metas e os programas de avaliação institucional do Poder Judiciário.
- Na Prestação de Serviços à População: receber reclamações, petições eletrônicas e representações contra membros ou órgãos do Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializado.
- Na Moralidade: julgar processos disciplinares, assegurada ampla defesa, podendo determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com

¹⁷ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Quem somos. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/>>. Acesso em: 28 de julho de 2024.

subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas.

- Na Eficiência dos Serviços Judiciais: realizar, fomentar e disseminar melhores práticas que visem à modernização e à celeridade dos serviços dos órgãos do Judiciário. Com base no relatório estatístico sobre movimentação processual e outros indicadores pertinentes à atividade jurisdicional em todo o país, formular e executar políticas judiciárias, programas e projetos que visam à eficiência da justiça brasileira.

1.3.1 Expedição de atos regulamentares

A busca por um Judiciário mais célere e democrático foi uma das razões envolvidas no contexto de criação do Conselho Nacional de Justiça. A prestação de um serviço rápido e eficiente, garantindo o direito das partes em litígio, passava a ser um objetivo primordial a ser alcançado pelo Poder Judiciário (PAULINO, 2021). Para alcançar tal meta, buscou-se inspiração na eficiência pela perspectiva da administração pública, com medidas visando a redução do tempo de tramitação dos processos, modernização das ferramentas e métodos de trabalho, otimização da gestão de recursos humanos e financeiros, promoção da solução consensual dos conflitos e aumento da transparência e *accountability*, amoldando-se aos anseios da sociedade moderna por um novo Judiciário.

Para otimizar a prestação jurisdicional pelos órgãos judiciais, o CNJ focou sua atuação na regulamentação das atividades de apoio, “estabelecendo procedimentos de supervisão, fiscalização e planejamento para consecução da atividade finalística da forma mais otimizada possível” (GODINHO, PETER E RIBEIRO, 2019, p. 7). Uma das ferramentas à disposição do CNJ e prevista na própria Constituição, no art. 103-B, §4º, I, é a possibilidade de expedir atos regulamentares.

No Regimento Interno do CNJ, as regras do procedimento de edição de ato normativo pelo Plenário estão previstas no art. 102 e se aplicam à edição de Resoluções, Instruções Normativas, Enunciados Administrativos e Recomendações. O Plenário é o órgão máximo do CNJ, constituído por todos os Conselheiros empossados, e suas sessões só ocorrem com a presença de pelo menos dez deles.

Quanto à natureza, a edição do ato pode ser originária ou incidental. No primeiro caso, o processo administrativo é instaurado por um Conselheiro com o objetivo de levar ao Plenário a discussão e aprovação de eventual proposta de ato normativo. Esse processo já se origina como da classe “Ato Normativo”. Na edição incidental, o Plenário, no curso de algum processo, entende pela necessidade de se

regulamentar a matéria discutida nos autos através da edição de um ato normativo. Nesse caso, a aprovação do ato se dá incidentalmente, em um processo não originariamente instaurado com esse objetivo, de modo que não se faz necessária a abertura de um processo em separado para tal.

Além disso, o Plenário pode editar um ato no curso do processo mesmo que o pedido inicial seja julgado improcedente. Isso porque, ao contrário do processo judicial, no qual a atuação do juiz é limitada ao pedido inicial formulado¹⁸, no âmbito da administração pública rege o princípio da autotutela, de modo que o CNJ pode de ofício editar e revogar os seus atos, independente da provocação de terceiros.¹⁹ O §1º do art. 102 do Regimento Interno também enuncia a possibilidade de realização de audiências e consultas públicas ou consulta aos tribunais antes da aprovação da proposta. A previsão de utilização desses instrumentos é de grande importância, pois permite ao Plenário conhecer de informações e opiniões de áreas técnicas e defensoras da causa, dando voz à população. Isso fortalece a legitimidade e representatividade nas decisões do CNJ, permitindo o debate e promovendo um Judiciário mais transparente e democrático.

Linhaes da Silva, Alehandra Prados Nobre e Cardoso Cançado (2021, p. 167) apontam que

Aproximar os atores sociais e instituições interessadas nas tomadas de decisões políticas é uma forma de democratizar a elaboração dos objetivos e elucidação destes, possibilitando uma atuação mais certa por parte do Estado.

A participação é um importante instrumento da democracia, que precisa ser efetiva e presente nos órgãos públicos, buscando incentivar a sociedade a ser colaborativa em seus processos e fornecendo instrumentos para que este objetivo se torne realidade.

No caso de audiência pública, a minuta de ato normativo deve ser divulgada no *site* do CNJ com no mínimo quinze dias de antecedência da data da audiência. Já a consulta pública é aberta com a divulgação da minuta e seu prazo de duração pode ser fixado entre 5 e 30 dias corridos.

¹⁸ Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil)

Art. 141. O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

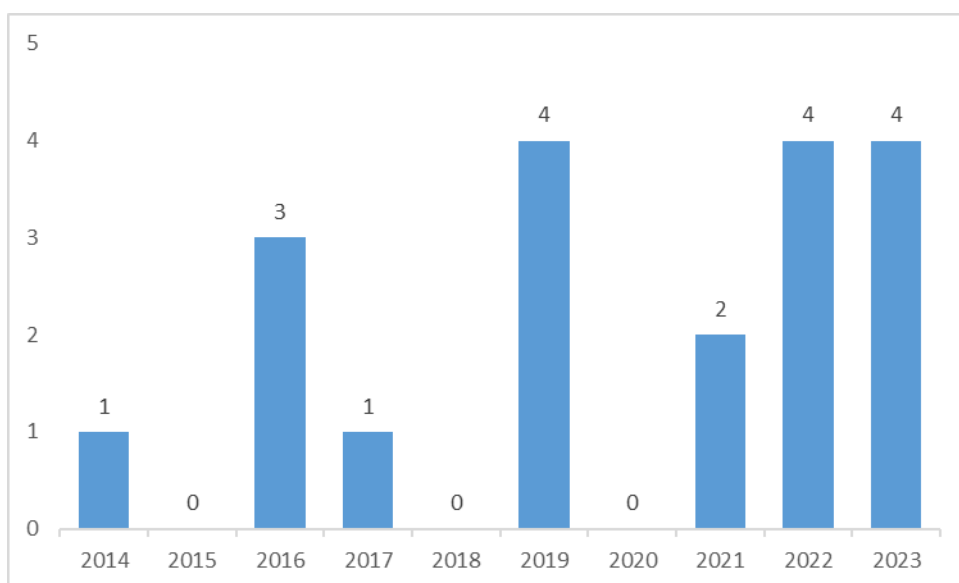
Art. 492. É vedado ao juiz proferir decisão de natureza diversa da pedida, bem como condenar a parte em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado.

¹⁹ Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Em consulta ao Portal do CNJ²⁰, desde a criação do órgão até o fim de 2023 foram realizadas 19 audiências públicas, verificando-se uma maior utilização do instituto a partir do ano de 2019. Entre os últimos temas debatidos, estão, comunidades quilombolas, dano ambiental, política de atenção à pessoa idosa, sistema eletrônico dos registros públicos, rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG, entrega de crianças para fins de adoção, padronização dos *sites* dos tribunais, teletrabalho de magistrados, segurança privada, custas dos serviços forenses, entre outros. Veja no gráfico a seguir a quantidade de audiências públicas ao longo do tempo:

Gráfico 1 – Número de audiências públicas realizadas por ano



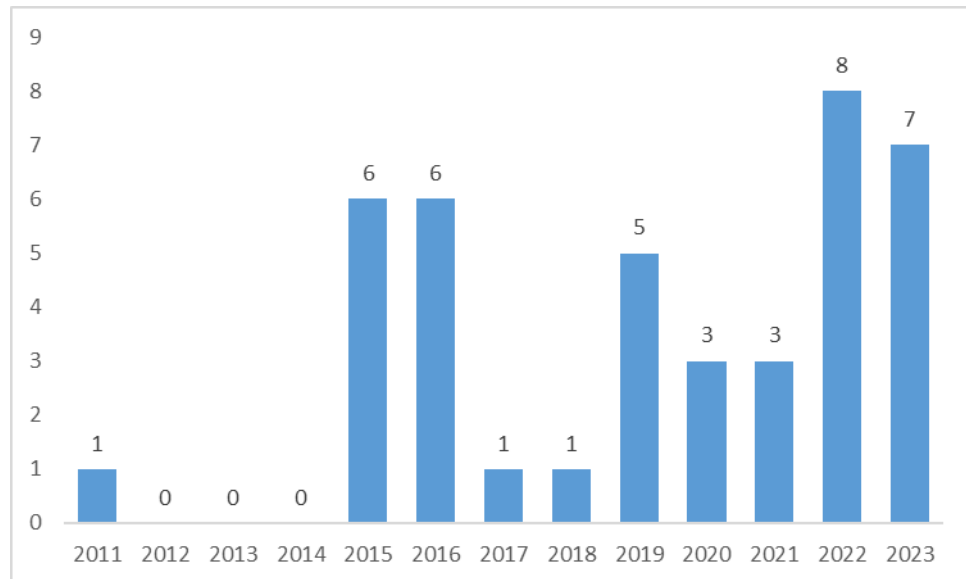
Fonte: próprio autor, 2024.

Já consultas públicas somam o total de 42 realizadas até o fim de 2023, constatando-se um crescimento a partir de 2015. Entre os últimos temas consultados estão os Códigos Nacionais de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, Metas Nacionais, Pacto pela 1ª Infância, Eficiência da Execução Fiscal, Equidade Racial, Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos, Quantificação de Danos Ambientais, Cotas Indígenas, Reintegração

²⁰ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Audiências Públicas. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/audiencias-publicas/>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2024.

Digna de Posse, Entrega Legal para Adoção, Criação da Rede de Pesquisas Judiciárias, entre outros.²¹

Gráfico 2- Número de consultas públicas realizadas por ano



Fonte: próprio autor, 2024.

A par da realização de audiências e consultas públicas, também se verifica na prática do CNJ o chamamento de tribunais, entidades e associações para prestarem informações sobre a matéria em discussão nos autos. Isso auxilia o CNJ na tomada de decisão, ouvindo entidades especializadas, e torna o processo mais democrático, permitindo a participação dos destinatários da norma.

Antes de submeter a proposta ao Plenário, o Relator deve encaminhar a minuta final aos demais Conselheiros com pelo menos dez dias de antecedência, para uma análise prévia. Isso permite que cada membro estude o tema, possibilitando a identificação de pontos de discordância ou dúvidas e a busca por soluções e aperfeiçoamento do texto antes da votação.

Caso a proposta de ato normativo enseje impacto orçamentário aos órgãos destinatários, deve ser emitido parecer técnico prévio de unidade especializada no âmbito do CNJ, fornecendo subsídios para a análise da viabilidade da norma, garantindo uma maior eficiência da mesma. Havendo voto favorável da maioria absoluta do Plenário, a proposta de ato normativo é aprovada. Seus efeitos são

²¹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Consultas Públicas. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/consultas-publicas/>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2024.

definidos na própria decisão de aprovação, podendo ser atribuída modulação por exemplo. Da decisão do Plenário que aprova o ato normativo não cabe recurso, eis que todas as decisões do Plenário do CNJ são irrecorríveis.

No caso das Resoluções e dos Enunciados Administrativos, a eles são automaticamente atribuídos efeito vinculante, após a publicação no Diário da Justiça e no *site* do CNJ. A par das regras dispostas no Regimento Interno do CNJ, há um paradigmático julgado do STF que balizou as características das resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Em 18 de outubro de 2005, o CNJ editou a Resolução n. 7, disciplinando regras acerca da vedação do nepotismo em todo o Poder Judiciário. À época, a Resolução gerou inquietação no meio jurídico, de modo que diversos tribunais estavam concedendo liminares pela permanência de parentes em cargos de confiança à revelia da determinação do CNJ. Alegava-se que o Conselho teria extrapolado suas atribuições e estaria legislando, invadindo a seara do Poder Legislativo. Nesse contexto, com o objetivo de pacificar a aplicação da Resolução n. 7/2005 e de confirmar a sua constitucionalidade, a Associação dos Magistrados Brasileiros ajuizou a Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 12.

No julgamento da medida cautelar, o Supremo Tribunal Federal proferiu uma importante decisão paradigmática, ao tecer considerações acerca do poder normativo do Conselho Nacional de Justiça. Na ocasião, restou assentado que a Resolução n. 7/2005 revestia-se dos atributos da generalidade, abstratividade e impessoalidade, além de ser dotada de caráter normativo primário, ou seja, força de lei, de modo que não havia que se falar em uso inadequado pelo CNJ da competência a si conferida pela Constituição. Essa decisão foi a responsável por balizar e confirmar o poder regulamentar do CNJ. Veja a ementa da ADC 12 MC:

EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE, AJUIZADA EM PROL DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. MEDIDA CAUTELAR.

[...]

A Resolução nº 07/05 do CNJ reveste-se dos atributos da generalidade (os dispositivos dela constantes veiculam normas proibitivas de ações administrativas de logo padronizadas), impessoalidade (ausência de indicação nominal ou patronímica de quem quer que seja) e abstratividade (trata-se de um modelo normativo com âmbito temporal de vigência em aberto, pois claramente vocacionado para renovar de forma contínua o liame que prende suas hipóteses de incidência aos respectivos mandamentos).

A Resolução nº 07/05 se dota, ainda, de caráter normativo primário, dado que arranca diretamente do § 4º do art. 103-B da Carta-cidadã e tem como finalidade debulhar os próprios conteúdos lógicos dos princípios constitucionais de centrada regência de toda a atividade administrativa do

Estado, especialmente o da impessoalidade, o da eficiência, o da igualdade e o da moralidade.

O ato normativo que se faz de objeto desta ação declaratória densifica apropriadamente os quatro citados princípios do art. 37 da Constituição Federal, razão por que não há antinomia de conteúdos na comparação dos comandos que se veiculam pelos dois modelos normativos: o constitucional e o infraconstitucional. Logo, o Conselho Nacional de Justiça fez adequado uso da competência que lhe conferiu a Carta de Outubro, após a Emenda 45/04.

[...]

Medida liminar deferida para, com efeito vinculante: [...] b) suspender, até o exame de mérito desta ADC, o julgamento dos processos que tenham por objeto questionar a constitucionalidade da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça; c) obstar que juízes e Tribunais venham a proferir decisões que impeçam ou afastem a aplicabilidade da mesma Resolução nº 07/2005, do CNJ e d) suspender, com eficácia ex tunc, os efeitos daquelas decisões que, já proferidas, determinaram o afastamento da sobredita aplicação.

(ADC 12 MC, Relator(a): CARLOS BRITTO, Tribunal Pleno, julgado em 16/02/2006, DJ 01-09-2006 PP-00015 EMENT VOL-02245-01 PP-00001 RTJ VOL-00199-02 PP-00427)

Ainda no tocante ao poder regulamentar, há, na seara doutrinária, um debate sobre se o CNJ teria o poder de inovar o ordenamento jurídico, isto é, editar normas sobre matérias as quais não houve pronunciamento pelo Judiciário ou Legislativo. Isso porque, a Constituição Federal, as leis e normas infralegais não definem explicitamente os parâmetros para o exercício da competência regulatória do CNJ. O texto constitucional, com efeito, é vago, apenas mencionando o poder de edição de atos regulamentares pelo órgão sem delinear seu escopo de atuação ou seus limites (ROSILHO, 2011).

Nesse contexto, há basicamente duas correntes. Tem aqueles que defendem a impossibilidade de inovação pelo CNJ, de modo que o órgão pode, através de seus atos, apenas detalhar e regulamentar normas já existentes. Caso não exista normativo prévio, o Conselho não poderia ser o primeiro a se manifestar, pois estaria legislando. De outro lado, há quem defenda a inovação normativa pelo Conselho, podendo editar atos sobre qualquer matéria, desde que não contrarie normas já existentes.

Os primeiros alegam a impossibilidade de inovação em razão da ausência de previsão expressa da natureza de normatividade primária pela Constituição quando se refere ao poder de “expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência”. Castro e Santos (2011, p. 27) afirmam que “a Constituição traz expressamente os acasos em que serão permitidos a expedição de atos com força de lei não oriundos do Poder Legislativo, o que não foi outorgado ao Conselho.” Mello (2023, p. 68) pontua que “a ausência de legitimidade democrática impede que ele seja equiparado, para

fins de edição de padrões normativos primários, aos órgãos do Legislativo ou do Executivo, que gozam de referida legitimidade.”

Já a segunda corrente defende a impossibilidade de inovação apenas quando existir norma prévia, de modo que neste caso a norma do CNJ deve observar a anterior, “uma vez que a análise primária já foi realizada pelo órgão originário” (POMJÉ; FLEISCHMANN, 2020, p. 12). Mas, na ausência de fonte anterior, a inovação seria permitida, desde que não implique em redução de “direitos fundamentais constitucionalmente previstos, bem como da autonomia privada dos sujeitos” (POMJÉ; FLEISCHMANN, 2020, p. 12). No mesmo sentido, Nascimento, Moreira e Xavier (2019) mencionam que a própria Constituição e o ordenamento jurídico como um todo servem de baliza ao poder normativo, de modo que o regulamento deve observá-los e não contrariá-los. Além disso, como a competência para expedição de atos regulamentares pelo CNJ emana diretamente da Constituição sem que esta faça qualquer menção à necessidade de lei complementar ou regulamentação desse poder através de lei, esses autores apontam que assim não há que se falar em violação ao princípio da legalidade. Todavia,

por mais que a competência regulamentar do CNJ esteja disposta em cláusulas abertas por própria decisão do constituinte, os preceitos constitucionais sempre serão balizas para o exercício do poder normativo [...] (NASCIMENTO, MOREIRA E XAVIER, 2019, p. 221)

Nesse contexto, entendem esses autores pelo poder regulamentar do Conselho Nacional de Justiça para além da competência meramente executiva: “são regulamentos constitutivos, criadores, que instalarão novas situações jurídicas em decorrência das competências do órgão” (NASCIMENTO, MOREIRA E XAVIER, 2019, p. 222). E afirmam que, “com essas margens de atuação, o CNJ passou a exercer papel de protagonismo quanto à regulamentação de assuntos de grande importância no Direito brasileiro.” (NASCIMENTO, MOREIRA E XAVIER, 2019, p. 216) E concluem, pontuando parâmetros para o exercício do poder regulamentar do CNJ especificamente no Direito de Família, a) vedação a criações *ex-nihilo*, ou seja, sem qualquer embasamento legal ou jurisprudencial; b) vedação à criação de proibições e deveres aos particulares; c) compatibilidade com as normas legais e constitucionais já existentes; d) tratamento específico de acordo com a racionalidade do instituto; e) correspondência do objeto regulamentado com o instituto originário; f) fundamentação devida ao regulamento (NASCIMENTO, MOREIRA E XAVIER, 2019).

Rosilho (2011, p. 8) também lembra que, na medida em que o STF tem competência para julgar as ações contra o CNJ, a Suprema Corte “pode regular a extensão dos poderes do Conselho, ampliando-os ou restringindo-os, via interpretação da CF”, concretizando, “*a posteriori*, os contornos e limites de suas competências.” E o autor (ROSILHO, 2011, p. 8) menciona que

a prevalência de interpretações mais alargadas do seu poder normativo permite que o CNJ tenha espaço suficiente para desenvolver soluções institucionais criativas e para diversificar a pauta de temas a serem disciplinados por meio de normas, conquistando um lugar de destaque no cenário político nacional.

Editada a Resolução, é importante que haja, pelo Conselho Nacional de Justiça, um controle acerca de sua efetividade. Rosilho (2011) menciona que o CNJ dispõe de duas maneiras no que se refere à verificação da repercussão e cumprimento das resoluções. A primeira é através do monitoramento dos órgãos judiciais e serviços extrajudiciais, solicitando informações, dados e relatórios. A segunda é por meio das manifestações pela via processual, isto é, o Conselho avalia a repercussão de suas resoluções quando é chamado a se manifestar sobre seus efeitos e determinações em processos instaurados por particulares ou órgãos públicos perante o próprio CNJ.

Nesse contexto, importa destacar a existência, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, de uma classe processual e um órgão específicos encarregados de acompanhar o cumprimento dos atos normativos. A classe é o Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (CUMPRDEC) e, segundo a Portaria n. 109/2019, tem o prazo mínimo de dois anos, prorrogável pelo prazo necessário, salvo se comprovado total cumprimento em prazo inferior. Já o órgão fiscalizador é a Seção de Acompanhamento das Resoluções e Recomendações, vinculada à Assessoria Jurídica da Presidência do CNJ.

Especificamente para o Programa Justiça 4.0, o Conselho Nacional de Justiça lançou, em 2022, o Painel de Acompanhamento de Cumprimento de Resoluções²², detalhando o grau de cumprimento das seguintes resoluções:

- Resolução 337/2020, que determinou, aos tribunais, a adoção de um sistema de videoconferência para suas audiências e atos oficiais;

²² CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Painel de Acompanhamento de Cumprimento de Resoluções. Disponível em: <<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=b5cedc8f-0732-4b58-b4e5-346165ca7f95&sheet=5ed908d2-b7ba-4c70-b1d3-a2f67352f96e&lang=pt-BR&theme=CUMPRIRES&opt=ctxmenu,currsel>>. Acesso em: 29 de julho de 2024.

- Resolução 345/2020, que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital”, uma opção dada à parte de que todos os atos processuais, incluindo audiências e sessões de julgamento, sejam realizados de forma eletrônica e remota, sem ter que comparecer presencialmente ao fórum;
- Resolução 372/2021, que determinou aos tribunais a disponibilização do serviço de “Balcão Virtual”, atendimento realizado de forma remota por videoconferência ao público, tal qual o atendimento presencial;
- Resolução 385/2021, que dispõe sobre a possibilidade de criação dos “Núcleos de Justiça 4.0” pelos tribunais, núcleos estes que não ficam atrelados a uma sede física, nos quais tramitam apenas processos por meio do “Juízo 100% Digital”; e
- Resolução 420/2021, que trata do planejamento nacional de conversão e digitalização do acervo físico processual remanescente.

No painel é possível visualizar através de gráficos e tabelas todos os tribunais e o quanto cada um cumpriu, havendo até mesmo um *ranking* de cumprimento. Isso possibilita ao CNJ traçar estratégias, já que permite verificar quais Resoluções tiveram mais efetividade e quais tribunais não estariam cumprindo os atos determinados pelo Conselho, além de ser uma fonte de informação à sociedade.

Cabe citar também dois momentos que demonstram a preocupação do CNJ com a revisão dos atos editados. O primeiro, foi a proposta de uma consolidação das resoluções em resoluções temáticas, como se fossem mini-códigos. A ideia era facilitar a consulta e a organização, eis que as resoluções são esparsas, contando com centenas de atos publicados. O segundo momento foi a determinação de uma grande revisão das resoluções, o que resultou na modificação de quase cinquenta resoluções de uma só vez, demonstrando que é necessário haver um acompanhamento posterior dos atos.

Em 10 de outubro de 2016, foi editada a Portaria 139, instituindo “Grupo de Trabalho para análise, compilação e reelaboração das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.” Conforme se evidencia dos “Considerandos” da Portaria, entre os motivos para a realização da consolidação normativa estavam: extenso conjunto de Resoluções tratando de diferentes temas; Resoluções incompatíveis entre si, gerando dificuldades na correta aplicação pelos Tribunais e Juízes; existência de Resoluções que, embora ainda formalmente vigentes, perderam sua efetividade prática; e necessidade de sistematização e simplificação. À época, foi aberta consulta

pública pelo CNJ para manifestação dos interessados. A proposta era de compilar as 206 Resoluções vigentes naquele momento em 25 Resoluções temáticas.²³ Apesar da iniciativa, a consolidação não se efetivou. As resoluções continuam sendo atos individuais esparsos, contando atualmente com mais de 500 resoluções publicadas.

Já em 2019, com o objetivo de continuar o trabalho anterior e realizar uma revisão geral das resoluções, foi editada a Portaria n. 87, revogando a Portaria 139 de 2016 e criando um novo “Grupo de Trabalho para análise, compilação e indicação dos dispositivos das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça que mereçam ser atualizados, diante de alterações normativas e de alguns suportes fáticos”. Como resultado do Grupo de Trabalho, verificou-se que havia uma enorme quantidade de resoluções em necessidade de atualização, seja alterando, adicionando ou retirando dispositivos, ou até mesmo revogando integralmente o próprio ato normativo, eis que exaurido ou sem eficácia mais. Assim, foi editada a Resolução n. 326 de 2020, dispondo a modificação de quase 50 resoluções de uma só vez. Essas medidas tomadas pelo CNJ demonstram uma preocupação em manter a organização e eficácia dos atos, fundamentais para um salutar e eficiente controle regulamentar.

²³ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Consolidação das Resoluções do CNJ. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/consultas-publicas/consolidacao-das-resolucoes-do-cnj/>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO 2 - CNJ COMO ÓRGÃO REGULADOR

Somando o poder-dever de expedir atos regulamentares com o papel de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, ambos designados pela Constituição ao CNJ, pode-se indagar: seria o Conselho Nacional de Justiça um órgão regulador da atividade judiciária?

Paulino (2021), na dissertação intitulada “O CNJ como Órgão Regulador”, concluiu que o Conselho “possui diversas similaridades com a regulação executada pelas agências, podendo ser considerado como um órgão regulador da atividade judiciária” (PAULINO, 2021, p. 57). Entre as similaridades, aponta que “o CNJ tal como as demais agências reguladoras regulamentadas pela Lei nº 13.848/2019, possui autonomia funcional, decisória, financeira e administrativa” (PAULINO, 2021, p. 59). Ou seja, tem liberdade para definir sua estrutura interna, normas de funcionamento e orçamento, gerindo seus próprios recursos humanos, materiais e patrimoniais, além de suas decisões e atos normativos possuírem eficácia por si só.

Outro ponto em comum é a estabilidade dos Conselheiros do CNJ e dos dirigentes das agências reguladoras. Em ambos os casos, os membros têm um mandato por prazo determinado, passam pela sabatina no Senado e só perdem o mandato em casos específicos. No caso do CNJ, segundo o art. 16 do Regimento Interno, os Conselheiros só perdem o mandato em virtude de sentença judicial transitada em julgado, condenação em crime de responsabilidade pelo Senado ou declaração pelo Plenário por invalidez. A estabilidade dos membros, ou seja, a impossibilidade de serem destituídos *ad nutum*, é um pilar fundamental para garantir a autonomia, independência e efetividade tanto do CNJ como das agências. Ela permite que os membros atuem com maior liberdade e segurança no exercício de suas funções, sem a necessidade de se submeterem a pressões políticas ou governamentais.

Outra característica em comum é o dever de transparência e de existência de controle social (PAULINO, 2021). Ambos são conceitos interligados. Sem acesso à informação, a sociedade civil não pode exercer seu papel de fiscalização. Por outro lado, o controle social contribui para fortalecer a transparência, pois demanda que os órgãos sejam mais abertos em suas ações. Essa transparência pode ser observada na publicação das decisões respectivamente fundamentadas, na elaboração de relatórios e dados estatísticos acerca da atividade regulada e da própria atividade

interna, na realização de audiências e consultas públicas, entre outras atividades, prestando contas à sociedade e fortalecendo a *accountability*.

O exercício das funções de controle e fiscalização é outro ponto em comum no que toca às agências reguladoras e o Conselho Nacional de Justiça. Mas, enquanto a atuação das agências é voltada para um viés econômico com o objetivo de suprir as falhas de mercado, garantindo por exemplo uma concorrência saudável entre as empresas e uma boa qualidade dos serviços prestados, a regulação exercida pelo CNJ se destina à melhora da atividade judicial exercida pelo Estado. O Conselho também age na busca pela eficiência e otimização dos serviços prestados, com o objetivo de mitigar as discrepâncias e as falhas existentes, mas não o faz com vistas ao mercado, mas sim à prestação pública jurisdicional (PAULINO, 2021). Ainda no tocante à atividade de fiscalização e controle, a autora menciona que, da mesma forma que na regulação feita pelas agências a entrega do serviço está sob a responsabilidade do prestador e fora da alçada do regulador, a atividade jurisdicional em si (subsunção do fato à norma) encontra-se fora do poder de regulamentação do CNJ (PAULINO, 2021).

Diante das inúmeras similaridades e da natureza da atividade desenvolvida pelo CNJ, Paulino (2021, p. 60) conclui que “deste modo, é possível afirmar que o Conselho Nacional de Justiça possui características suficientes para ser considerado como um órgão de regulação da atividade judiciária [...]”. A autora também elaborou um quadro comparativo traçando as principais características, tanto do CNJ quanto das agências reguladoras, facilitando a visualização das similaridades (PAULINO, 2021, p. 61):

Tabela 1 - Comparativo entre as agências reguladoras e o CNJ

Características de uma agência reguladora	Características do CNJ
Previsão em legislação infraconstitucional	Previsão constitucional (art. 103-B, CF)
Natureza jurídica de autarquia em regime especial	Natureza jurídica de órgão administrativo do Poder Judiciário (ADI 3.367)
Composição colegiada	Composição colegiada (art. 103-B, CF)
Autonomia funcional	Autonomia funcional (art. 92, I, CF)
Autonomia decisória	Autonomia decisória (art. 103-B, § 4º, II, CF)
Autonomia administrativa	Autonomia administrativa (MS 27.621)

Autonomia financeira	Autonomia financeira (art. 103-B, § 4º, <i>caput</i> , CF; art. 4º, inciso XIX, RISTJ)
Estabilidade do mandato dos dirigentes	Estabilidade do mandato dos dirigentes (art. 103-B, CF)
Funções de controle e fiscalização	Funções de controle e fiscalização (art. 103-B, § 4º, <i>caput</i> , CF)
Possibilidade de praticar atos com natureza sancionatória	Possibilidade de praticar atos com natureza sancionatória (art. 103-B, § 4º, III, CF)
Poder normativo com possibilidade de edição de atos de cunho regulador e de controle	Poder normativo com possibilidade de edição de atos de cunho regulador e de controle (art. 103-B, § 4º, I, CF)
Controle externo realizado pelo Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União	Controle externo realizado pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 3.367 e ADI 4.412), com auxílio do Tribunal de Contas da União
Obrigatoriedade de transparência e controle social	Obrigatoriedade de transparência e controle social (art. 103-B, § 4º, VI, VII, CF)

Fonte: PAULINO, 2021, p. 61.

Scaff (2021, p. 85), também em dissertação intitulada “O exercício do poder normativo do Conselho Nacional de Justiça em face da autonomia administrativa dos tribunais”, aponta que o CNJ atua como agente regulador da atividade judiciária,

exercendo papel muito semelhante ao exercidos pelas agências reguladoras no contexto econômico. Nessa analogia, o CNJ produz a regulação que tem como consumidores os tribunais, que prestam um serviço público à população em geral.

Nesse contexto, uma das principais ferramentas que o CNJ possui para exercer sua atividade regulatória é a expedição de resoluções. Dadas suas características, a resolução pode ser considerada o ato normativo mais importante do CNJ por ter força de lei, em razão de ser ato normativo primário, ter caráter vinculante, ou seja, ser de cumprimento obrigatório pelos destinatários da norma, e por apresentar um maior grau de legitimidade, transparência e *accountability*, em razão de obrigatoriamente passar por um procedimento administrativo público, sendo necessário o voto da maioria absoluta do Plenário do CNJ para ser aprovada. Desde a criação do órgão, em 2005, foram editadas centenas de resoluções. Uma análise dessa atuação normativa do CNJ significa um exame da própria atividade regulatória desempenhada pelo Conselho sobre o Judiciário.

Dessa forma, busca-se no presente trabalho mapear a atividade normativa do Conselho Nacional de Justiça através da análise de todas as resoluções editadas pelo órgão de 2005 a 2023, traçando a quantidade de resoluções editadas e revisadas ao

longo do tempo, os temas aplicados pelo CNJ, o número de resoluções com e sem eficácia, declaradas inconstitucionais pelo STF, e classificando e categorizando todas as resoluções.

CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA

A metodologia utilizada envolveu análise qualitativa e quantitativa.

3.1 RECORTE E FONTE DE DADOS

Como recorte, foram selecionadas todas as resoluções editadas pelo CNJ desde sua concepção em junho de 2005 até 31 de dezembro de 2023, o que resultou em 539 resoluções. Foram analisados os dados presentes no portal “Atos Normativos” do Conselho Nacional de Justiça: “https://www.cnj.jus.br/atos_normativos/”. O portal é de fácil utilização e clareza e permite a pesquisa de todos os atos normativos editados pelo CNJ, incluindo seus órgãos internos. Ao marcar a caixa de texto “Resolução” e clicar em “Pesquisar”, o portal retorna todas as Resoluções editadas pelo CNJ, como mostrado na imagem a seguir:

Figura 2 - Tela de pesquisa do portal Atos Normativos

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pesquisar...

O CNJ | Gestão da Justiça | Programas e Ações | Publicações e Pesquisas | Sistemas e Serviços | Comunicação e Eventos

Início > Atos Normativos

Atos Normativos

Sistema de pesquisa de Atos Normativos do Conselho Nacional de Justiça tais como Regimento Interno, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias, Provimentos, Recomendações e Enunciados.

A ferramenta permite a pesquisa por número, ano, origem e situação da publicação, bem como por argumento (palavra-chave) ou tema. Não é necessário preencher todos os campos. É indiferente a utilização de maiúsculas, minúsculas e acentos.

As informações disponíveis no sistema de Atos Normativos têm caráter, exclusivamente, informativo e não oficial.

Pesquisa

☐ Ata e Certidões de Julgamento
☐ Instrução Normativa
☐ Portaria
☐ Provimento
☒ Resolução
☐ Recomendação Conjunta

☐ Emendas
☐ Nota Técnica
☐ Portaria Conjunta
☐ Recomendação
☐ Resolução Conjunta

☐ Enunciado Administrativo
☐ Orientação
☐ Portaria Interinstitucional
☐ Regimento Interno
☐ Instrução Normativa Conjunta

Número Ano Argumento Origem Situação

Temas

Pesquisar

Tipo	Número	Data	Origem	Situação	Ementa
Resolução	549	18/03/2024	Presidência	Vigente	Altera as Resoluções CNJ nº 401/2021 e 512/2023, com o fim de uniformizar os parâmetros das políticas de inclusão adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça nos concursos de servidores do Poder Judiciário.
Resolução	548	15/03/2024	Presidência	Vigente	Altera o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.
Resolução	547	22/02/2024	Presidência	Vigente	Institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes

Fonte: <https://atos.cnj.jus.br/index.php>

O Portal também permite filtrar os atos pelos critérios “número”, “ano”, “argumento” (pesquisa de texto), “origem”, “situação” e “tema”. Ao clicar em uma das Resoluções que aparecem no resultado da pesquisa, uma nova janela se abre, apresentando os dados detalhados daquela Resolução. Veja como exemplo a Resolução n. 1:

Figura 3 - Tela de detalhes da Resolução n. 1

Identificação	Resolução Nº 1 de 29/06/2005
Apelido	---
Temas	Gestão Administrativa; Funcionamento do CNJ;
Ementa	Dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.
Situação	Alterado
Situação STF	---
Origem	Presidência
Fonte	DOU - Seção 1, nº 124/2005, de 30/06/2005, pág. 248.
Alteração	Resolução CNJ nº 326, de 26 junho de 2020.
Legislação Correlata	Emenda Constitucional n. 45
Observação / CUMPRDEC / CONSULTA	CUMPRDEC 0200876-54.2007.2.00.0000
Texto	Texto Original  Texto Compilado  O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido em Sessão de 28.6.2005, encerrada no dia subsequente, e com base no disposto no § 2º do art. 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 8.12.2004, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2004, RESOLVE: Art. 1º O Conselho Nacional de Justiça terá uma Secretaria, com quadro próprio de pessoal, a ser constituído na forma da lei. Art. 2º A Secretaria do Conselho, com vistas à execução operacional de sua gestão administrativa, poderá firmar protocolo de cooperação com a Secretaria do Supremo Tribunal Federal. Art. 3º A Secretaria será supervisionada por um magistrado, que será convocado em regime de dedicação exclusiva ao Conselho, sem prejuízo dos direitos e vantagens da magistratura e sem acréscimo remuneratório. Art. 4º As requisições para o Conselho Nacional de Justiça são da competência conjunta do Presidente e do Corregedor. Parágrafo único. Aplicam-se às requisições as vedações previstas no art. 115 do Regimento Interno. Parágrafo único. Aplicam-se às requisições as vedações previstas no art. 139 do Regimento Interno. (Alterado pela Resolução CNJ nº 326, de 26.6.2020) Art. 5º Enquanto não for editada a lei referida no art. 1º, que disporá também sobre remuneração, os membros do Conselho Nacional de Justiça que não integram a magistratura e o Ministério Público perceberão mensalmente o equivalente à remuneração de Ministro do Superior Tribunal de Justiça com 35% de Adicional por Tempo de Serviço. Art. 6º Os Conselheiros receberão passagens e diárias equivalentes às pagas a Ministros do Superior Tribunal de Justiça para atender às viagens em razão do serviço, autorizadas pela Presidência, compreendendo presença nas sessões, trabalhos em comissões, levantamentos, inspeções, correções e missões congêneres. Art. 7º As despesas correm à conta dos créditos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de junho de 2005 (instalação e início de funcionamento do Conselho). Ministro NELSON JOBIM

Fonte: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/180>

Para a pesquisa, foram exportados, para uma tabela, os dados de todas as Resoluções editadas até 31/12/2023, onde receberam tratamento empírico. Foram analisadas as informações constantes dos seguintes campos:

- Identificação
- Apelido
- Temas
- Ementa
- Situação
- Situação STF
- Origem
- Fonte
- Alteração
- Legislação Correlata
- Observação / CUMPRDEC / CONSULTA
- Texto

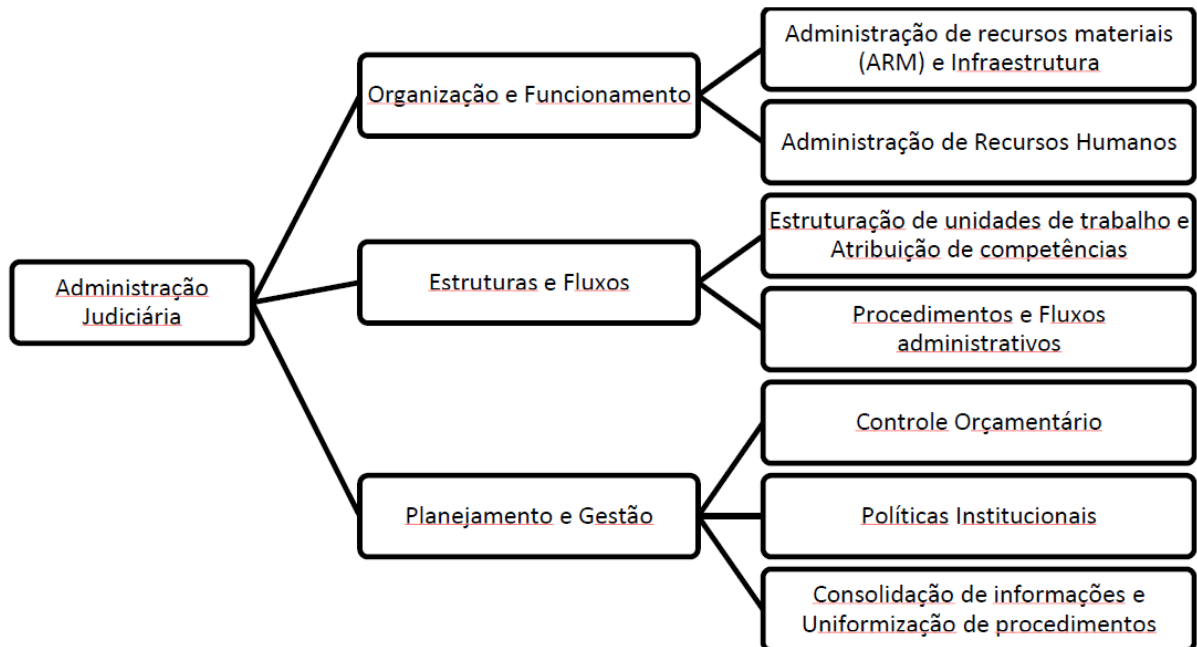
Como os dados da maioria dos campos compreendem datas, números e palavras-chaves, realizou-se uma análise objetiva, com aferição de frequência das informações encontradas em cada campo. Já os campos “Ementa” e “Texto”, por consistirem em redação da própria norma, foram analisados seguindo o horizonte metodológico adotado no trabalho de Oliveira (2013), notadamente as técnicas de análise de conteúdo de Bardin (2002) e os pressupostos da teoria enraizada de Poupart (2008). Através do exame do teor da norma, cada resolução foi classificada conforme o modelo elaborado por Oliveira (2013), com adaptações sugeridas no presente trabalho. Essa metodologia é detalhada a seguir.

3.2 MODELO DE ANÁLISE

Em 2013, Oliveira (2013) analisou a “atuação do Conselho Nacional de Justiça à luz dos modelos da administração pública” em dissertação de mesmo título, através do exame dos Enunciados Administrativos, Instruções Normativas, Recomendações e Resoluções editados pelo órgão de 2005 a 2012, compreendendo 289 atos. Para tal, estruturou um modelo em níveis, com vistas a oferecer um mapa da atuação do CNJ, no qual três grandes categorias, “Administração judiciária”, “Temas da

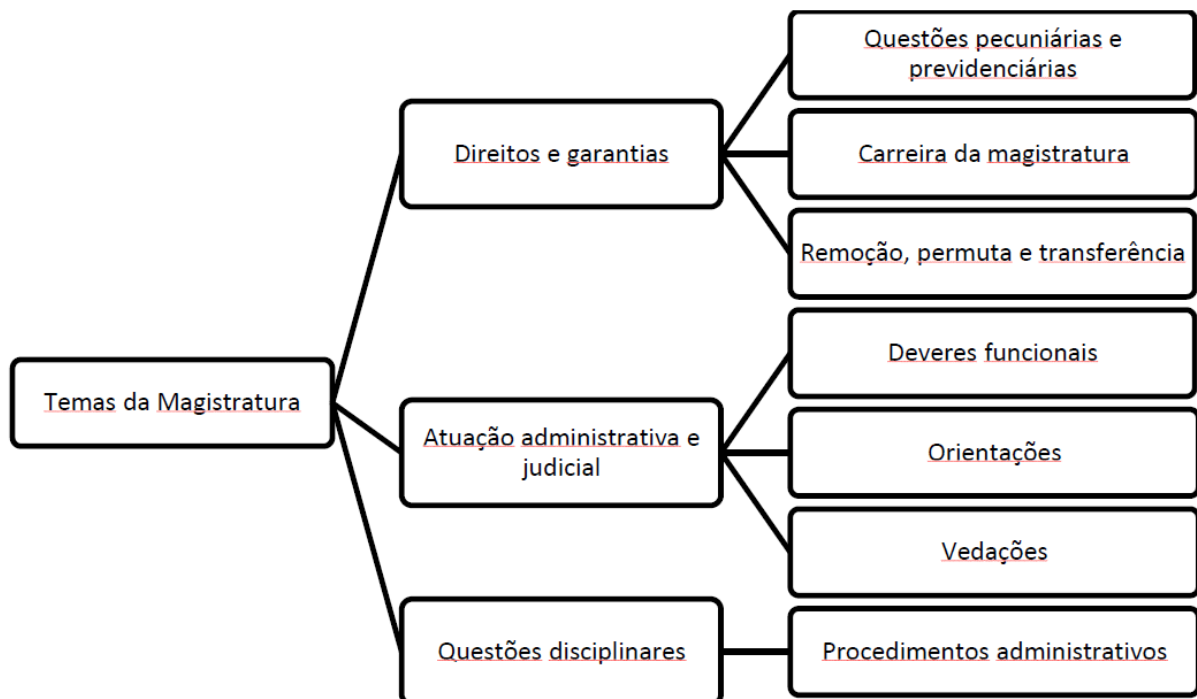
magistratura” e “Prestação de serviços”, dividem-se em funções e subfunções, conforme as figuras a seguir:

Figura 4 - Categoria "Administração judiciária" proposta por Oliveira (2013)



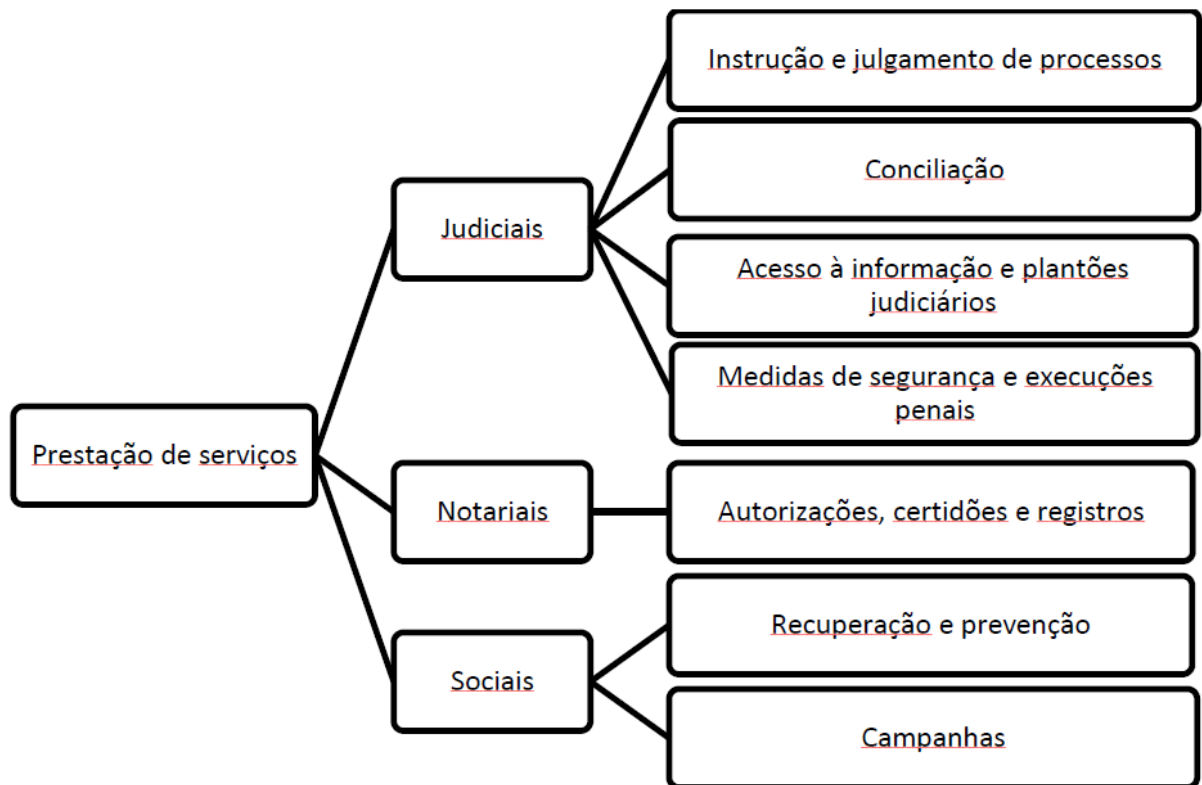
Fonte: Oliveira, 2013, p. 52.

Figura 5 - Categoria "Temas da magistratura" proposta por Oliveira (2013)



Fonte: Oliveira, 2013, p. 54.

Figura 6 - Categoria "Prestação de serviços" proposta por Oliveira (2013)



Fonte: Oliveira, 2013, p. 55.

Diante da excelência do modelo elaborado, mostrando-se uma estrutura complexa e completa, adotou-se o mesmo no presente trabalho.

3.3 ETAPAS DE ANÁLISE

No início da análise e classificação das resoluções no presente trabalho, encontrou-se bastante dificuldade em identificar de plano qual subfunção cabia a cada resolução. Isso ocorreu sobretudo em razão da ausência de parâmetros objetivos e de familiaridade com a redação dos atos que, somente após a leitura de grande número de exemplares, permitiu identificar padrões e correlações. Nesse contexto, mostrou-se necessária a identificação concreta da subfunção atribuída a cada resolução originalmente por Oliveira (2013), de modo a entender e perceber quais atos cabiam a cada subfunção, construindo uma ideia de coesão interna, para que o exercício de classificação das resoluções seguintes seguisse o mesmo padrão. Identificadas as subfunções aplicadas originalmente, deu-se prosseguimento à

classificação das demais resoluções. Isso foi feito através da leitura da ementa e do texto de cada resolução em ordem cronológica, com aposição da subfunção correspondente na tabela.

Cada resolução foi classificada isoladamente, de acordo com seu texto originário, sem considerar eventuais alterações de redação, já que essas foram analisadas quando da classificação das resoluções alteradoras. Após a classificação de todos os atos, foi realizada uma revisão em ordem cronológica, durante a qual algumas subfunções foram alteradas para outras mais adequadas. Também se notou que as resoluções podiam ser divididas em “atividade meio” e “atividade fim”. Em seguida foi realizada uma segunda revisão, desta vez modificando as subfunções para incorporar ao modelo de análise uma classificação das resoluções em “atividade meio” e “atividade fim”. A terceira revisão foi realizada por subfunção, de modo a verificar os atos que compunham cada grupo e se estavam coesos. Finalizada a revisão, todas as resoluções ainda foram classificadas por tema e revisadas mais duas vezes, em ordem cronológica e por grupo.

3.4 ADAPTAÇÃO DO MODELO DE ANÁLISE

Durante o exercício de categorização, notou-se a necessidade de se proceder à adequação de algumas subfunções. Isso porque, percebeu-se que o modelo proposto por Oliveira (2013) é melhor aproveitado quando identificado que as matérias tratadas nas resoluções podem ser divididas no binômio “atividade-meio x atividade-fim”. Além de trazer mais uma camada de visualização da atividade normativa do CNJ, a par das próprias classes do modelo, essa divisão permite uma classificação mais objetiva. Desse modo, todas as resoluções que diziam respeito diretamente à atividade-fim, referente a processos judiciais ou prestação de serviços pelos cartórios, foram classificadas na categoria “Prestação de serviços”. Como exemplo, citam-se normas que dispunham regras sobre procedimentos ocorridos no âmbito do processo judicial, funcionamento do processo eletrônico, criação de salas, sistemas e infraestrutura voltadas para o julgamento de processos, questões relacionadas a pessoas ligadas ao processo judicial, entre outros temas que diziam respeito à atividade-fim do poder judiciário, que é a prestação jurisdicional. Como o CNJ também edita atos normativos dispondo regras sobre os procedimentos realizados no âmbito dos cartórios, esses também foram inclusos nessa categoria. Enfim, tudo que disse

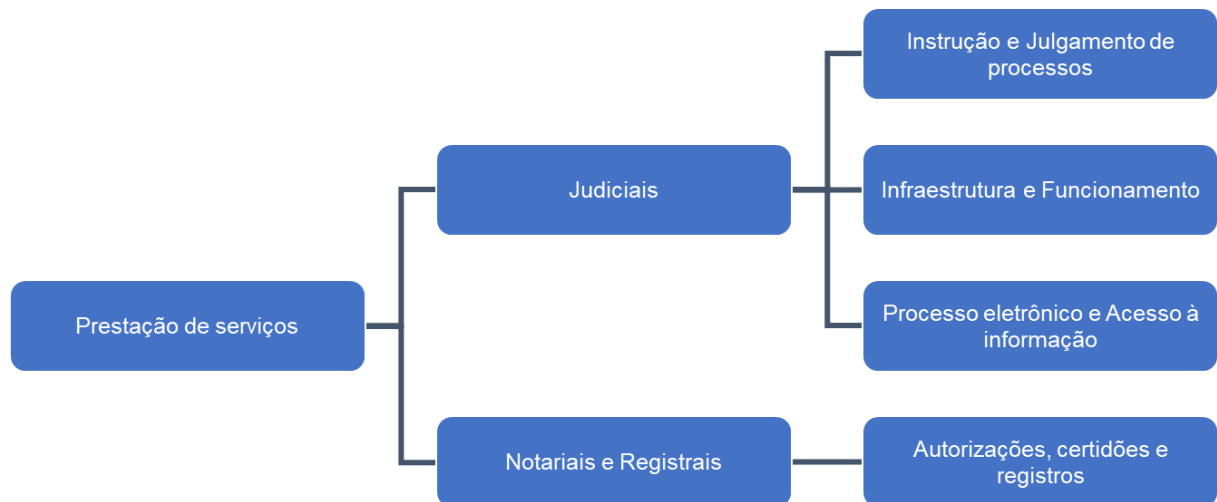
respeito à prestação de serviços, fossem judiciais ou extrajudiciais, enquadrrou-se na categoria “Prestação de serviços”.

Diante dessa nova conjectura, foram necessários ajustes às classes da categoria “Prestação de serviços”. Em primeiro lugar, extinguiu-se a função “Sociais” e as respectivas subfunções “Recuperação e prevenção” e “Campanhas”, eis que não afetam à atividade-fim, mas sim relacionadas a políticas institucionais, que é uma subfunção da categoria “Administração judiciária”. A função “Notariais” foi renomeada para “Notariais e Registros”, para melhor adequação ao disposto na lei, eis que os serviços cartoriais abrangem notas e registros (Lei n. 8.935/1994). A função “Judiciais” foi a que mais sofreu alterações. Notou-se que as resoluções relacionadas ao julgamento de processos basicamente abordavam 3 questões: sistema processual eletrônico, infraestrutura material e humana voltada para o julgamento e regras sobre procedimentos judiciais. Sugere-se, assim, a inclusão das subfunções “Processo eletrônico e Acesso à informação” e “Infraestrutura e Funcionamento” dentro da função “Judiciais”, de modo a contemplar essas três temáticas citadas, juntamente com a já existente subfunção “Instrução e Julgamento de processos”.

No que se refere às subfunções “Conciliação” e “Medidas de Segurança e Execuções Penais”, notou-se que eram utilizadas para abarcar tanto resoluções referentes à atividade-fim quanto atividade-meio, de modo que os atos ali classificados foram realocados para as subfunções adequadas, extinguindo essas duas. A subfunção “Acesso à Informação e Plantões Judiciários” continha resoluções tanto da parte do sistema processual eletrônico (“acesso à informação”) como do funcionamento para o julgamento dos processos (“plantões judiciários”), de modo que os atos foram realocados as novas subfunções “Processo eletrônico e Acesso à informação” e “Infraestrutura e Funcionamento”, com extinção da subfunção anterior.

Dessa forma, considerando a utilização da categoria “Prestação de serviços” para abarcar somente os atos relacionados à atividade-fim, com a adequação das respectivas funções e subfunções a essa nova conjectura, o modelo restou assim:

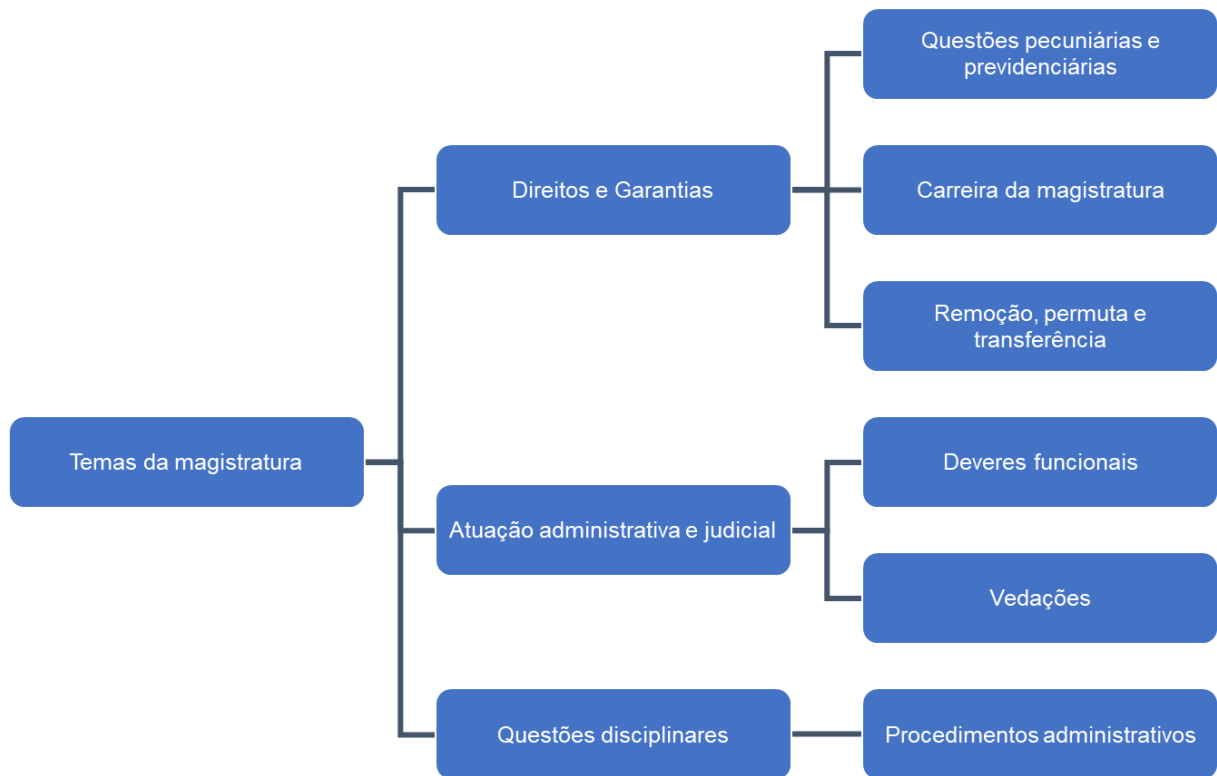
Figura 7 - Categoria "Prestação de serviços" atualizada



Fonte: próprio autor, 2024.

Não tendo relação com a atividade-fim, restavam as outras duas categorias: “Temas da magistratura” e “Administração judiciária”. Se a norma fosse relacionada à magistratura, dispondo sobre questões relacionadas aos juízes, como direitos e deveres, concurso para ingresso na carreira, procedimentos relacionados ao cargo (promoção, substituição, remoção, permuta, transferência, processo administrativo disciplinar etc), entre outras, ela era enquadrada na categoria “Temas da magistratura”. Todavia, essa área também necessitou de atualização, tendo em vista sua utilização para incorporar apenas atos relacionados à atividade-meio. A subfunção “Orientações” era utilizada para classificar os atos relacionados à atuação do magistrado em instrução e julgamento de processos. Considerando que agora essas resoluções cabiam à categoria “Prestação de serviços”, subfunção “Instrução e julgamento de processos”, a subfunção “Orientações” restou esvaziada, de modo que se sugere sua exclusão. Veja o modelo atualizado:

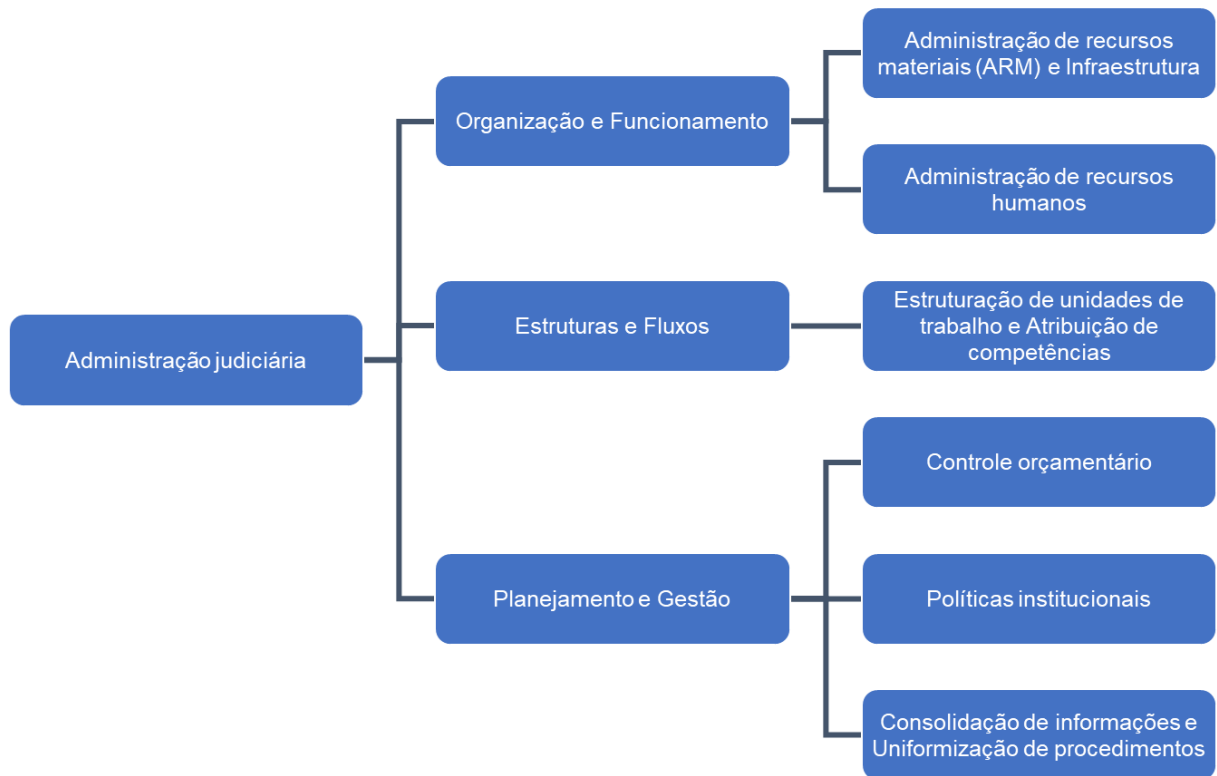
Figura 8 - Categoria "Temas da magistratura" atualizada



Fonte: próprio autor, 2024.

Por exclusão, se o ato normativo não pertencia à "Prestação de serviços" nem "Temas da magistratura", restava à categoria "Administração judiciária". Todavia, isso não significa que a área "Administração judiciária" contemplou apenas atos por exceção. O que se buscou foi estabelecer um exercício cognitivo por etapas para facilitar a identificação da categoria do ato normativo. Essa área, por sua vez, também foi objeto de alteração. Foi verificado que as resoluções anteriormente classificadas em "Procedimentos e Fluxos administrativos" são melhor aproveitadas quando classificadas de acordo com o que aquele procedimento ou fluxo se refere. Por exemplo: nomeação de bens públicos diz respeito à administração de bens materiais, então pra lá foi realocada; interceptação telefônica diz respeito à atividade fim, então foi realocada para "Instrução e Julgamento de processos". Dessa forma, a subfunção "Procedimentos e Fluxos administrativos" restou esvaziada, de modo que também se sugere sua exclusão, restando assim o modelo atualizado:

Figura 9 - Categoria "Administração judiciária" atualizada



Fonte: próprio autor, 2024.

3.5 CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA

A par da atualização do modelo, também se sugere a adoção de critérios de referência. Isso porque, durante a análise das resoluções, pôde-se observar a existência de padrões nos textos de algumas subfunções e a necessidade de se fixar critérios de referência que justifiquem e guiem a inclusão do ato normativo em determinada classe.

Como informado, o primeiro grande critério é verificar se a resolução tem relação com a atividade-fim, pela qual pertence à área “Prestação de serviços”. Não sendo relacionada à atividade-fim, cabe a “Temas da magistratura” ou “Administração judiciária” a depender da matéria. Encontrada a categoria, analisa-se qual subfunção melhor se adequa àquela resolução. Para isso, da mesma forma que foi feita com as três grandes áreas, buscou-se estabelecer critérios de referência para as subfunções.

3.5.1 Categoria “Prestação de serviços”

A categoria “Prestação de serviços” contempla as seguintes subfunções:

- Instrução e Julgamento de processos
- Infraestrutura e Funcionamento
- Processo eletrônico e Acesso à informação
- Autorizações, certidões e registros

3.5.1.1 Subfunção “Instrução e Julgamento de processos”

Contempla regras, procedimentos e critérios relacionados ao julgamento de processos judiciais e sua instrução.

3.5.1.2 Subfunção “Infraestrutura e Funcionamento”

Resoluções que dispõem sobre a infraestrutura, horário de funcionamento e local, recursos materiais e humanos voltados ao julgamento de processos.

3.5.1.3 Subfunção “Processo eletrônico e Acesso à informação”

Normas relacionadas à estrutura do processo em si, sistemas e plataformas para prática e consulta dos atos processuais.

3.5.1.4 Subfunção “Autorizações, certidões e registros”

Atos que veiculam regras, procedimentos e critérios relacionados à prestação de serviços cartorários.

3.5.2 Categoria “Temas da magistratura”

A categoria “Temas da magistratura” contempla as seguintes subfunções:

- Questões pecuniárias e previdenciárias
- Carreira da magistratura
- Remoção, permuta e transferência
- Deveres funcionais

- Vedações
- Procedimentos administrativos

3.5.2.1 Subfunção “Questões pecuniárias e previdenciárias”

Resoluções que dizem respeito aos direitos trabalhistas dos juízes, como férias e vantagens.

3.5.2.2 Subfunção “Carreira da magistratura”

Questões relacionadas à carreira, como ingresso através de concurso, promoção e convocação para substituição.

3.5.2.3 Subfunção “Remoção, permuta e transferência”

Atos sobre o deslocamento do magistrado para outra localidade, como remoção, permuta, transferência e residência fora da comarca.

3.5.2.4 Subfunção “Deveres funcionais”

Resoluções que estabeleçam obrigações ou normas expressamente a serem observadas pelos juízes.

3.5.2.5 Subfunção “Vedações”

Estabelecem limitações ou proibições a magistrados.

3.5.2.6 Subfunção “Procedimentos administrativos”

Disciplinam o processo administrativo disciplinar e as penalidades aplicáveis aos juízes.

3.5.3 Categoria “Administração judiciária”

A categoria “Administração judiciária” contempla as seguintes subfunções:

- Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura
- Administração de recursos humanos
- Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências
- Controle orçamentário
- Políticas institucionais
- Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos

3.5.3.1 Subfunção “Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura”

Tratam de bens e serviços, ferramentas, equipamentos e sistemas tecnológicos, estrutura do portal eletrônico, e outros temas relacionados ao funcionamento do tribunal.

3.5.3.2 Subfunção “Administração de recursos humanos”

Dizem respeito à força de trabalho, dispendo sobre direitos dos servidores, cargos e funções, concurso para provimento no cargo, forma de trabalho etc.

3.5.3.3 Subfunção “Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências”

De fácil identificação, pois as ementas seguem o padrão de redação determinando a criação, instituição, organização de unidades, núcleos, coordenadorias, centros, conselhos, fóruns, comitês etc. As resoluções relacionadas ao regimento interno do CNJ, por tratarem essencialmente da estrutura interna e estabelecerem competências, também foram classificadas nesta subfunção.

3.5.3.4 Subfunção “Controle orçamentário”

Os atos normativos classificados nesta subfunção dizem respeito à gestão orçamentária, como limitação de gastos, encaminhamento de propostas orçamentárias, critérios para criação de cargos e funções etc.

3.5.3.5 Subfunção “Políticas institucionais”

De fácil identificação, pois, na maioria das vezes, a própria ementa já menciona “Institui o Programa / Projeto / Política Institucional / Política Judiciária Nacional de...”. Também foi observado que nessas resoluções o CNJ estabelece diretrizes e princípios a serem observados pelos tribunais na implementação da política judiciária. Dessa forma, se alguma resolução não menciona expressamente na ementa “política judiciária” ou sinônimos, mas se trata do estabelecimento de princípios e diretrizes pelo CNJ, ela também foi enquadrada na subfunção “políticas institucionais”, pois é o Conselho Nacional dando o tom de como deseja que determinada atividade seja implementada ou realizada. Prêmios, medalhas e *rankings* também foram incluídos nessa subfunção, por serem uma política de estímulo a melhores resultados.

Ressalte-se ser comum, nas resoluções instituidoras de políticas públicas, a determinação de criação de coordenadorias ou unidades para a execução da política e a criação de banco de dados para acompanhamento dos resultados. Nesse caso, como essas medidas fazem parte da política, mantém-se a classificação da resolução em “Políticas institucionais”, e não em “Estruturação de unidades” ou “Consolidação de informações”.

3.5.3.6 Subfunção “Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos”

Esta subfunção também é de fácil identificação, pois as ementas citam a criação de Sistema, Banco ou Cadastro, para consolidação de dados. Em algumas resoluções, a identificação é mais sutil, pois consta no corpo do texto do ato normativo. Como exemplo, tem-se a Res. 80/2009, que criou a Relação Geral de Vacância dos cartórios; e a Res. 303/2019, que determinou ao CNJ a composição de mapa anual sobre a situação dos precatórios.

Em suma, a análise dos campos “Ementa” e “Texto” e a classificação das resoluções segundo o modelo de análise elaborado por Oliveira (2013), deu-se da seguinte forma:

- 1) Primeiro foram identificadas as subfunções aplicadas por Oliveira (2013) nas 165 resoluções analisadas em seu trabalho de dissertação;

- 2) Em seguida, deu-se continuidade à classificação das 374 resoluções seguintes, perfazendo o total de 539 atos classificados;
- 3) Ao revisar a classificação realizada, notou-se que o modelo proposto é melhor aproveitado quando utilizado para classificar em atividade-meio e atividade-fim;
- 4) Foi realizada uma segunda revisão geral, desta vez adotando-se as subfunções atualizadas referentes às atividades-meio e fim;
- 5) Após, foi realizada uma terceira revisão, desta vez agrupando-se as resoluções por subfunção, de modo a verificar a coesão interna de cada subfunção; e
- 6) Por fim, as resoluções ainda foram classificadas em temas que, por sua vez, foram revisadas duas vezes: de forma geral e agrupadas tematicamente.

CAPÍTULO 4 – RESULTADOS

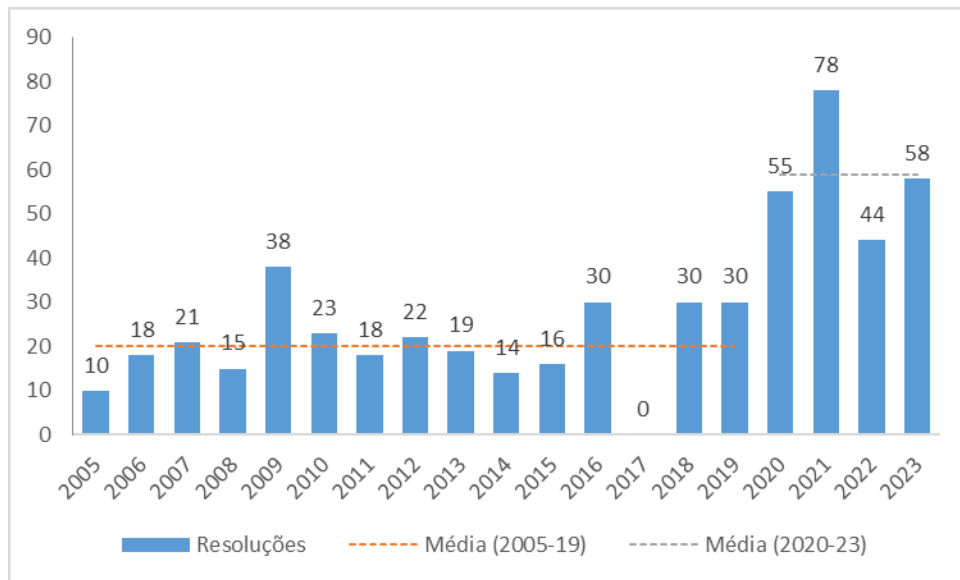
A seguir são apresentados os resultados por variável / campo presente no portal “Atos Normativos” do Conselho Nacional de Justiça.

4.1 IDENTIFICAÇÃO

O campo “Identificação” apresenta o número da resolução e sua data. A análise desses dois dados permitiu traçar a edição de atos ao longo do tempo. Ao pesquisar inicialmente pelas resoluções no Portal Atos Normativos do CNJ, verificou-se que a última resolução editada em 2023 era a de numeração 542, o que, à primeira vista, levou a crer que se tratavam de 542 resoluções editadas até então. Todavia, após tabular e analisar os dados, constataram-se três resoluções inexistentes, de modo que a amostra ao final correspondia a 539 atos, e não 542. As três resoluções inexistentes são as de numeração 161, 277 e 278. Dessa forma, observa-se que a numeração do último ato editado não reflete a quantidade total de atos, visto que há 3 numerações inexistentes. Outro achado foi em relação à Resolução n. 67, que no Portal Atos foi cadastrada sob a rubrica “Regimento Interno”, apesar de ser uma resolução. Ou seja, ela só aparece quando selecionada a caixa de texto “Regimento Interno” na pesquisa do Portal Atos Normativos, devendo ser inserida manualmente na amostra.

Analisando a edição de resoluções ao longo do tempo, tem-se o seguinte gráfico:

Gráfico 3 - Número de resoluções editadas por ano



Fonte: próprio autor, 2024.

O histórico de edições pelo CNJ começou com a Resolução n. 1, editada em 29/06/2005. Analisando-se o gráfico 3, nota-se um padrão em dois períodos distintos: o primeiro de 2005 até 2019 e o segundo de 2020 até 2023. Por um longo tempo, o CNJ manteve uma edição de resoluções aproximada por ano, de forma quase linear, com uma média de 20 resoluções anuais, chegando ao pico de 38 atos em 2009 e de 0 atos em 2017. O ano de 2017, nesse ponto, é um dado que chama a atenção, pois em todo o ano não foi editada uma resolução, algo que parece impensável em virtude da ativa produtividade normativa desempenhada pelo órgão desde sua criação. Uma possível razão são os trabalhos empregados na proposta de consolidação das resoluções à época, pausando a produção normativa para organização dos atos existentes. O segundo período destacado no gráfico 3 é o que vai de 2020 até 2023, no qual nota-se um aumento vertiginoso de resoluções editadas ao ano, com uma média de 59 atos anuais, chegando ao máximo de 78 em 2021 e mínimo de 44 em 2022, número este que supera qualquer ano do período anterior.

4.2 APELIDO

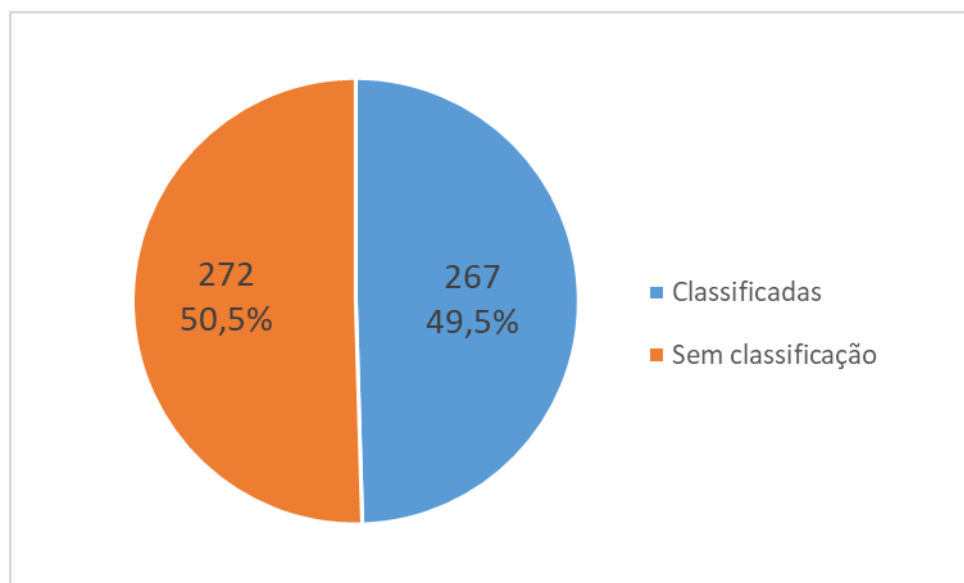
Apesar de constar o campo “Apelido”, verificou-se sua utilização apenas uma única vez: na Resolução Nº 522 de 18/09/2023, que instituiu o “Modelo de Requisitos

para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (MoReq-Jus)”, constando no campo “Apelido” a abreviação “MoReq-Jus”.

4.3 TEMAS

O CNJ classifica as Resoluções em temas. Ao clicar no campo “Temas”, no Portal Atos Normativos, aparecem diversas expressões para filtrar a busca. A classificação por Tema é encontrada em quase metade das Resoluções, constando 267 atos com uma ou mais expressões:

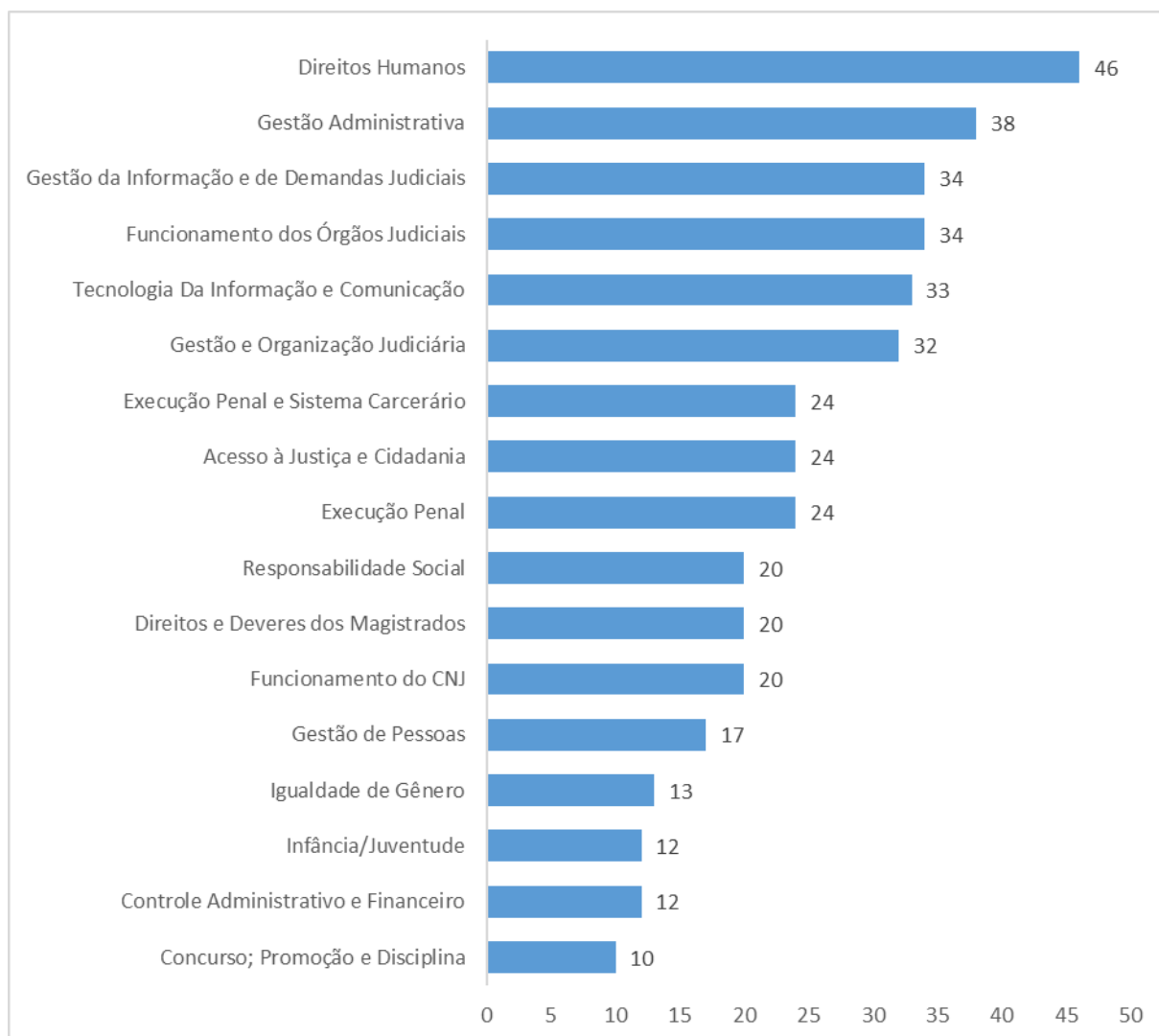
Gráfico 4 - Quantitativo de resoluções classificadas por tema



Fonte: próprio autor, 2024.

Os temas mais frequentes foram “Direitos Humanos”, aparecendo em 46 Resoluções, “Gestão Administrativa” em 38, “Funcionamento dos Órgãos Judiciais” e “Gestão da Informação e de Demandas Judiciais” em 34, “Tecnologia Da Informação e Comunicação” em 33 e “Gestão e Organização Judiciária” em 32. Veja o gráfico 5, no qual constam os temas que apareceram em pelo menos 10 resoluções:

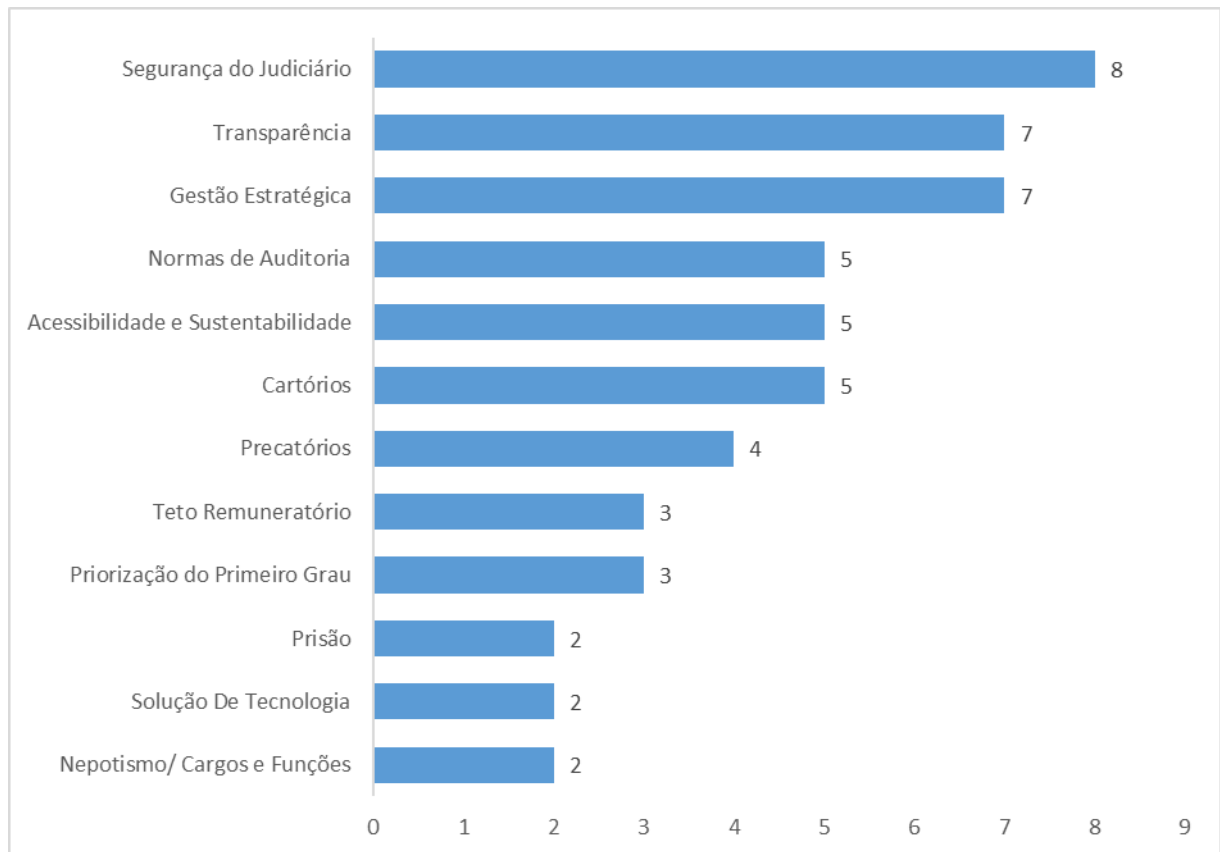
Gráfico 5 - Temas CNJ mais frequentes



Fonte: próprio autor, 2024.

Já os temas menos frequentes são os relacionados a seguir, aparecendo em menos de 10 resoluções:

Gráfico 6 - Temas CNJ menos frequentes



Fonte: próprio autor, 2024.

Os demais temas apareceram somente uma única vez, somando 41 classificações de uso único.

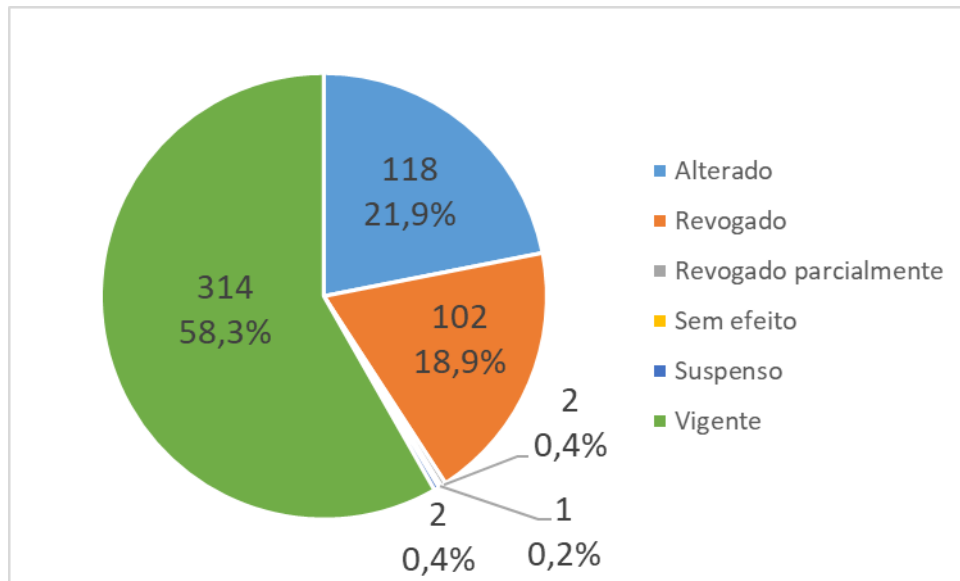
4.4 SITUAÇÃO

Quanto à situação do ato, no Portal Atos Normativos aparecem as seguintes expressões para filtrar a busca ao clicar no campo “Situação”:

- Alterado
- Exaurido
- Revogado
- Revogado parcialmente
- Sem efeito
- Suspenso
- Vigente

Analisando as resoluções, tem-se o seguinte gráfico no que se refere à situação dos atos (“Exaurido” omitido, pois não constou Resolução com esta situação):

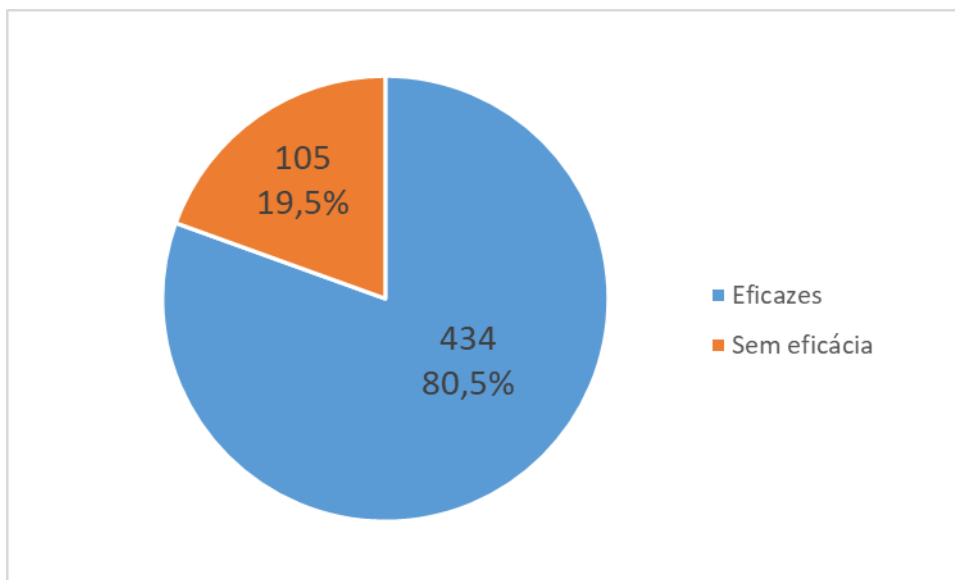
Gráfico 7 - Quantitativo de resoluções por Situação



Fonte: próprio autor, 2024.

Como um desdobramento dessa classificação, pode-se pensar em uma categorização por eficácia com dois parâmetros: “eficazes” (englobando as resoluções alteradas, revogadas parcialmente e vigentes) e “sem eficácia” (englobando as resoluções revogadas, sem efeito e suspensas). Organizando essa classificação em gráfico, tem-se a seguinte situação:

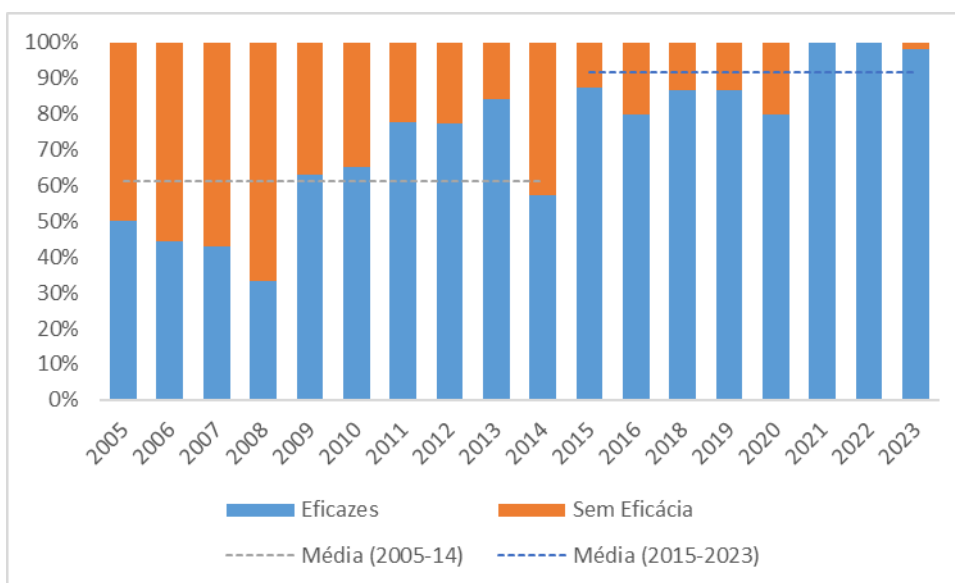
Gráfico 8 - Quantitativo de resoluções por Eficácia



Fonte: próprio autor, 2024.

Das 539 resoluções editadas pelo CNJ de 2005 até 2023, 105 não produzem mais efeitos, o que representa 19,5%. Traçando essa classificação ao longo tempo, tem-se o seguinte gráfico referente à porcentagem de eficácia das resoluções editadas em cada ano:

Gráfico 9 - Relação entre resoluções eficazes e sem eficácia



Fonte: próprio autor, 2024.

Pode-se notar que a maior parte das resoluções sem eficácia são as mais antigas, o que aponta um trabalho de revisão dos atos realizado pelo CNJ. Nesse sentido, pode-se dividir o período em dois: de 2005 a 2014, no qual encontra-se uma média de eficácia de 60% dos atos editados, e de 2015 a 2023, no qual 92% dos atos editados neste período encontram-se operando seus efeitos.

4.5 SITUAÇÃO STF

Apesar das resoluções conterem um campo “Situação STF”, no qual apontaria que aquele ato foi objeto de decisão pelo Supremo, não se verificou uma Resolução com informação nesse campo. Todavia, pesquisando no campo “Argumento” por termos como “STF”, “ADI”, “ADPF”, “ADC”, “inconstitucional” e congêneres, foram encontradas 5 resoluções que tiveram parte de seu texto declarado inconstitucional ou suspenso:

- Resolução Nº 13 de 21/03/2006 - ADI 4014
- Resolução Nº 14 de 21/03/2006 - ADI 4014
- Resolução Nº 59 de 09/09/2008 - ADI 4145
- Resolução Nº 88 de 08/09/2009 - ADI 4598
- Resolução Nº 303 de 18/12/2019 - ADI 6556 MC

Ou seja, das 539 resoluções editadas pelo CNJ, apenas 5 foram objeto de decisão pelo STF, representando 1% dos atos. Mesmo que o percentual seja baixo, a presença por si só de resoluções com declaração de inconstitucionalidade demonstra que o Supremo Tribunal Federal continua sendo o órgão de cúpula do Poder Judiciário, controlando inclusive os atos do CNJ.

4.6 ORIGEM

O campo “Origem” traz o órgão interno do CNJ que editou o ato. Como a resolução é de competência exclusiva do Plenário, ela sempre será assinada pelo Presidente (ou pelo Vice, no caso de ausência ou impedimento), de modo que no campo “Origem” das resoluções sempre constará “Presidência”.

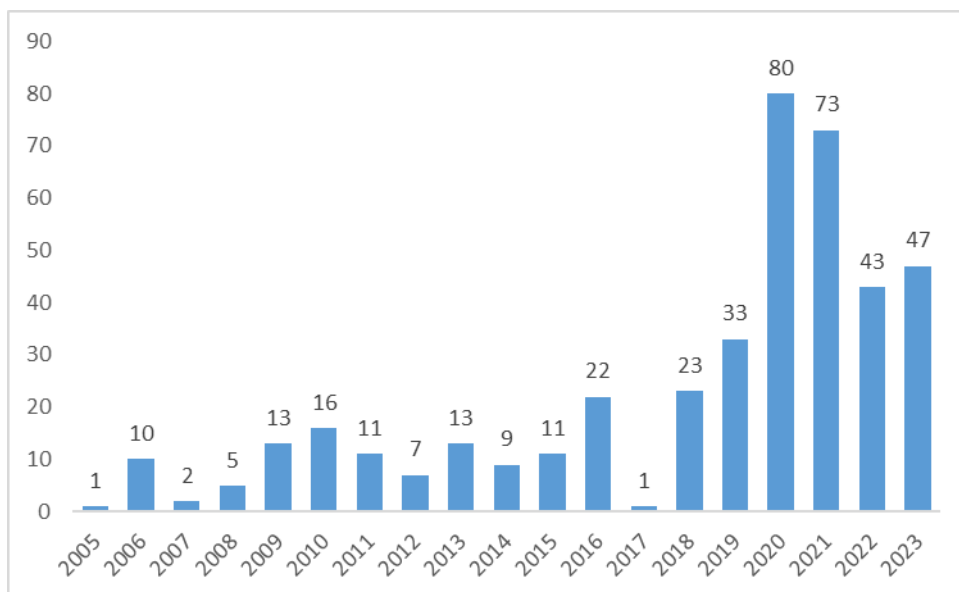
4.7 FONTE

No campo “Fonte”, constam as informações referentes à publicação: página, data, número e seção do Diário Oficial da União ou do Diário da Justiça eletrônico, no qual a resolução foi publicada. Como a publicação ocorre em momento posterior à aprovação e assinatura do ato, ela não coincide com a data posta no campo “Identificação”. E como as resoluções sempre fazem referência às informações do campo “Identificação” umas das outras, foram essas datas as utilizadas no presente trabalho, e não as datas de publicação.

4.8 ALTERAÇÃO

No campo “Alteração” constam os outros atos que expressamente alteraram aquela resolução. O CNJ, a par de ter o poder de editar atos regulamentares, também tem o dever de revê-los, de modo a aumentar a eficácia de sua atuação, revogando os atos não mais necessários e aprimorando os existentes. Assim, a análise do campo “Alteração” permite visualizar a atividade revisional do CNJ. Traçando todas as alterações ao longo dos anos, tem-se o seguinte gráfico:

Gráfico 10 - Número de resoluções alteradas por ano



Fonte: próprio autor, 2024.

Verifica-se, a partir do gráfico, que o CNJ sempre revisou os seus atos, desde os primeiros meses de funcionamento. Dado esse surpreendente, visto que demonstra que o órgão mantém o controle de centenas de atos publicados. Há resoluções que foram alteradas somente mais de 10 anos depois.

Uma das formas de exercer essa supervisão é através da instituição de Grupos de Trabalho para revisão das resoluções. Em 27/05/2019, foi editada a Portaria Nº 87 para instituir “Grupo de Trabalho para análise, compilação e indicação ao Conselho Nacional de Justiça dos normativos de suas resoluções que necessitam ser atualizados.” Entre as motivações estavam a grande quantidade de resoluções, a existência de resoluções vigentes e exauridas, e a necessidade da análise conjunta de todas as resoluções, promovendo a atualização dos textos. Como resultado do trabalho do Grupo, foi elaborada a Resolução Nº 326 de 26/06/2020, dispondo “sobre alterações formais nos textos das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça”. Ao total, 48 resoluções foram alteradas, compreendendo atualização dos textos e revogação de dispositivos. Por isso verifica-se no gráfico 10 um aumento vertiginoso no ano de 2020, com 80 Resoluções alteradas naquele ano. E esse trabalho revisional não ficou restrito somente àquele ano. Nos anos seguintes, notou-se um grande número de resoluções alteradas, evidenciando a preocupação do CNJ em rever seus atos.

O número de resoluções alteradas a partir de 2020 foi tão grande que a quantidade dos últimos 4 anos (2020-2023) supera em 37% a quantidade dos 15 anos anteriores (2005-2019), na proporção de 243 contra 177 atos alterados.

Cabe aqui ressaltar, todavia, que apesar do campo “Alteração” constar os atos que expressamente modificaram aquela Resolução, durante a análise foram encontradas 9 informações equivocadas, nas quais constavam não o ato alterador, mas sim o ato alterado. São os dados constantes das Resoluções Nº 125 de 29/11/2010; Nº 179 de 03/10/2013; Nº 180 de 03/10/2013; Nº 282 de 29/03/2019; Nº 298 de 22/10/2019; Nº 300 de 29/11/2019; Nº 301 de 29/11/2019; Nº 302 de 29/11/2019 e Nº 307 de 17/12/2019. Referidas datas de alteração, apesar de constarem no Portal Atos Normativos, foram desconsideradas na amostra da pesquisa em razão do erro.

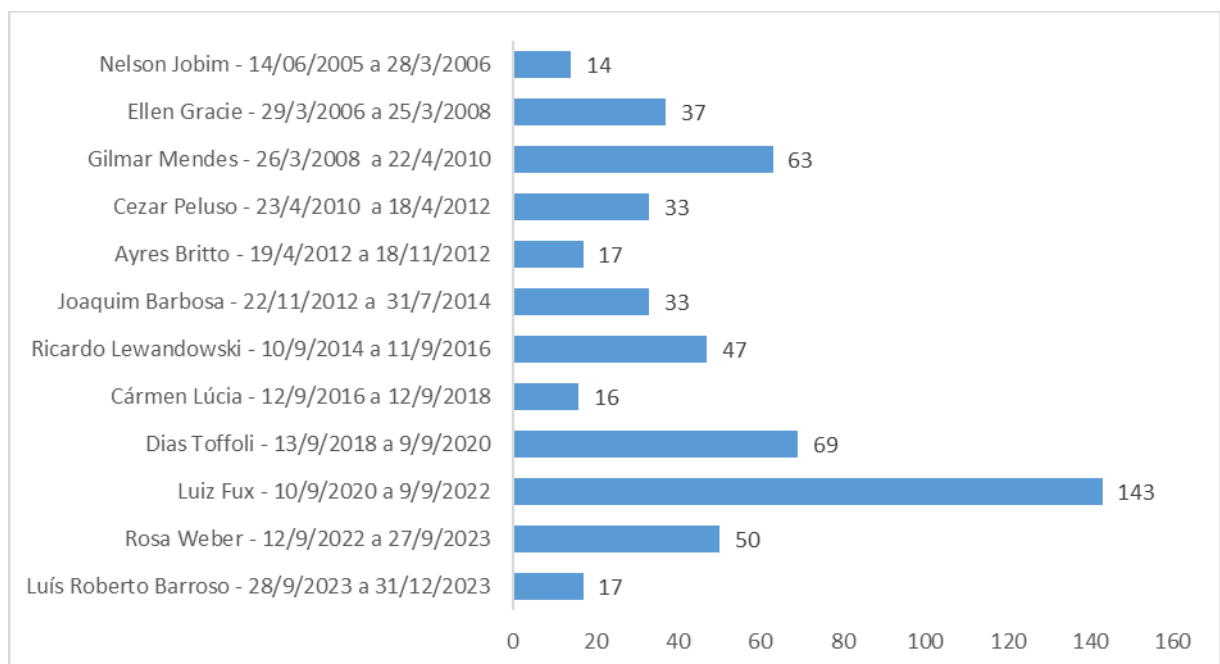
4.9 LEGISLAÇÃO CORRELATA

No campo “Legislação Correlata” constam as normas relacionadas àquela Resolução, podendo haver referências a atos do próprio CNJ ou de outros órgãos, leis e a própria Constituição.

4.10 PRESIDÊNCIA

Ao final do texto de cada Resolução consta o nome do Presidente. Isso permite traçar a produção normativa por gestão no CNJ. Veja o gráfico a seguir:

Gráfico 11 - Número de resoluções editadas por presidência do CNJ



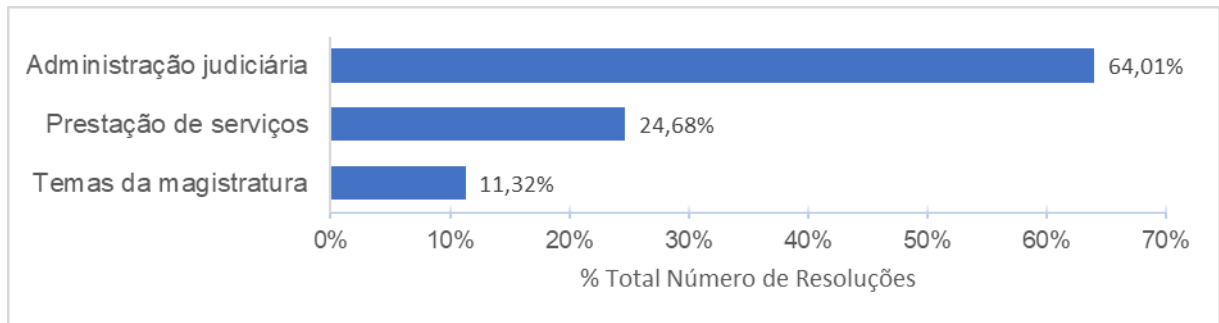
Fonte: próprio autor, 2024.

4.11 CLASSIFICAÇÃO CONFORME MODELO DE ANÁLISE

É possível visualizar a atuação do CNJ, no que se refere à expedição de atos regulamentares, através da análise do texto das resoluções.

Foram analisadas todas as resoluções editadas pelo CNJ até 31/12/2023, o que resultou em um espaço amostral de 539 atos. Tomando em conta as 3 grandes áreas, verifica-se que a maioria dos atos se encontra em “Administração judiciária”, com 345 resoluções, seguida por “Prestação de serviços” com 133, e por fim, “Temas da magistratura” com 61.

Gráfico 12 - Distribuição das resoluções por categoria

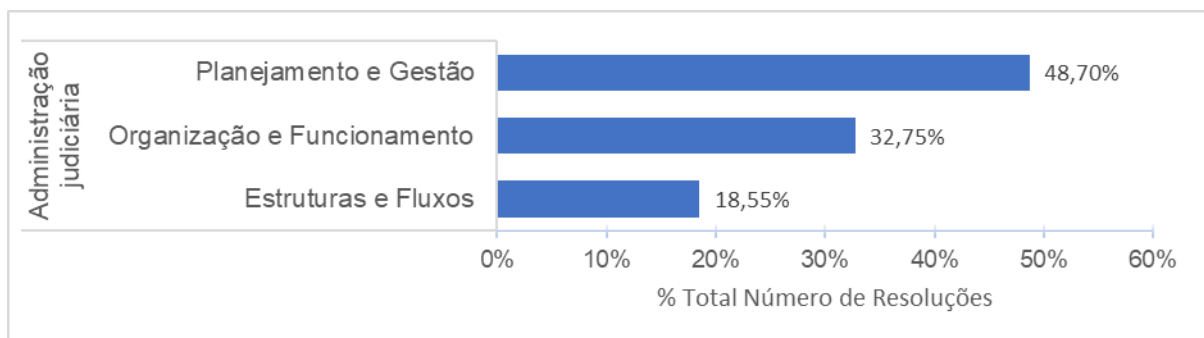


Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.1 Categoria “Administração judiciária”

A categoria “Administração judiciária” está relacionada à regulamentação das atividades-meio necessárias ao funcionamento do Poder Judiciário e corresponde a mais da metade das resoluções editadas pelo CNJ. A categoria se divide em 3 funções: “Planejamento e Gestão”, com 168 atos, “Organização e Funcionamento”, com 113, e “Estruturas e Fluxos”, com 64.

Gráfico 13 - Distribuição das resoluções por função na categoria “Administração judiciária”

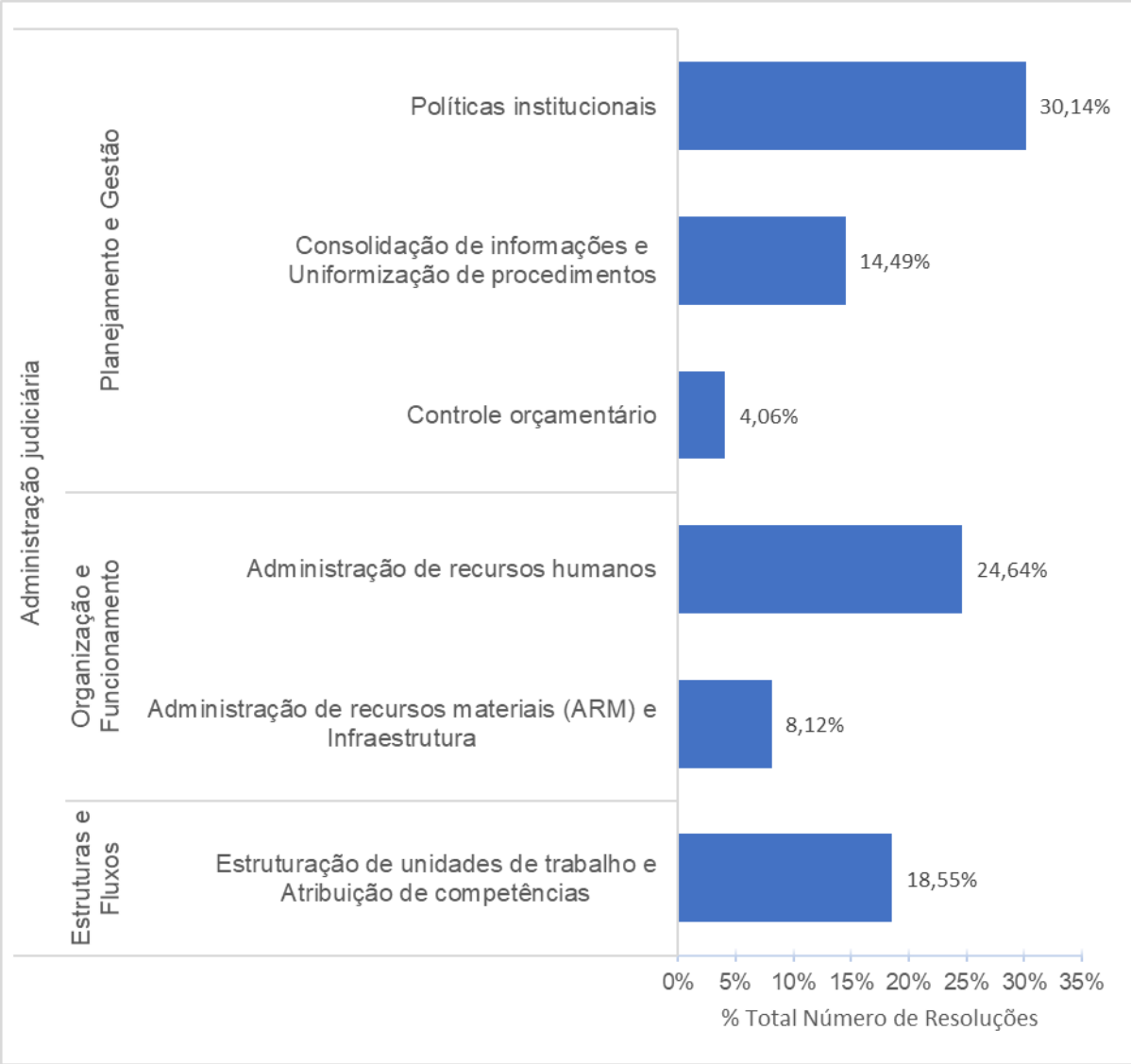


Fonte: próprio autor, 2024.

A função “Planejamento e Gestão” concentra quase a metade das resoluções da categoria. Isso ocorre sobretudo em razão da grande quantidade de resoluções que instituíram políticas institucionais e banco de dados. Em seguida vem “Organização e Funcionamento” com pouco mais de um terço das resoluções, função na qual “Administração de recursos humanos” mostra-se em destaque. Por fim,

“Estruturas e Fluxos”, com sua única subfunção, “Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências”, com quase um quinto dos atos da categoria.

Gráfico 14 - Distribuição das resoluções por subfunção na categoria "Administração judiciária"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.1.1 Função “Planejamento e Gestão”

4.11.1.1.1 Subfunção “Políticas institucionais”

As resoluções agrupadas em “Planejamento e Gestão” refletem o papel estratégico do CNJ como órgão nacional de direcionamento do Poder Judiciário. 104

atos foram enquadrados na subfunção “Políticas institucionais” e contemplam uma grande variedade de temas.

O mais recorrente foi o relacionado a direitos humanos, demonstrando uma preocupação do CNJ com a responsabilidade social. Há resoluções estabelecendo políticas nacionais em prol das mulheres, pessoas com deficiência, vítimas de crimes, pessoas em situação de rua, povos indígenas, em condição de vulnerabilidade, idosos, e de promoção da equidade racial e liberdade religiosa.

Em segundo lugar, vem as resoluções relacionadas a recursos humanos e materiais, como as políticas nacionais de formação dos servidores, de gestão de pessoas, de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição e de governança das contratações públicas. Ainda nessa temática, há as que estabelecem princípios e diretrizes para a Comunicação Social, Gestão Documental e Gestão de Memória no âmbito do Poder Judiciário.

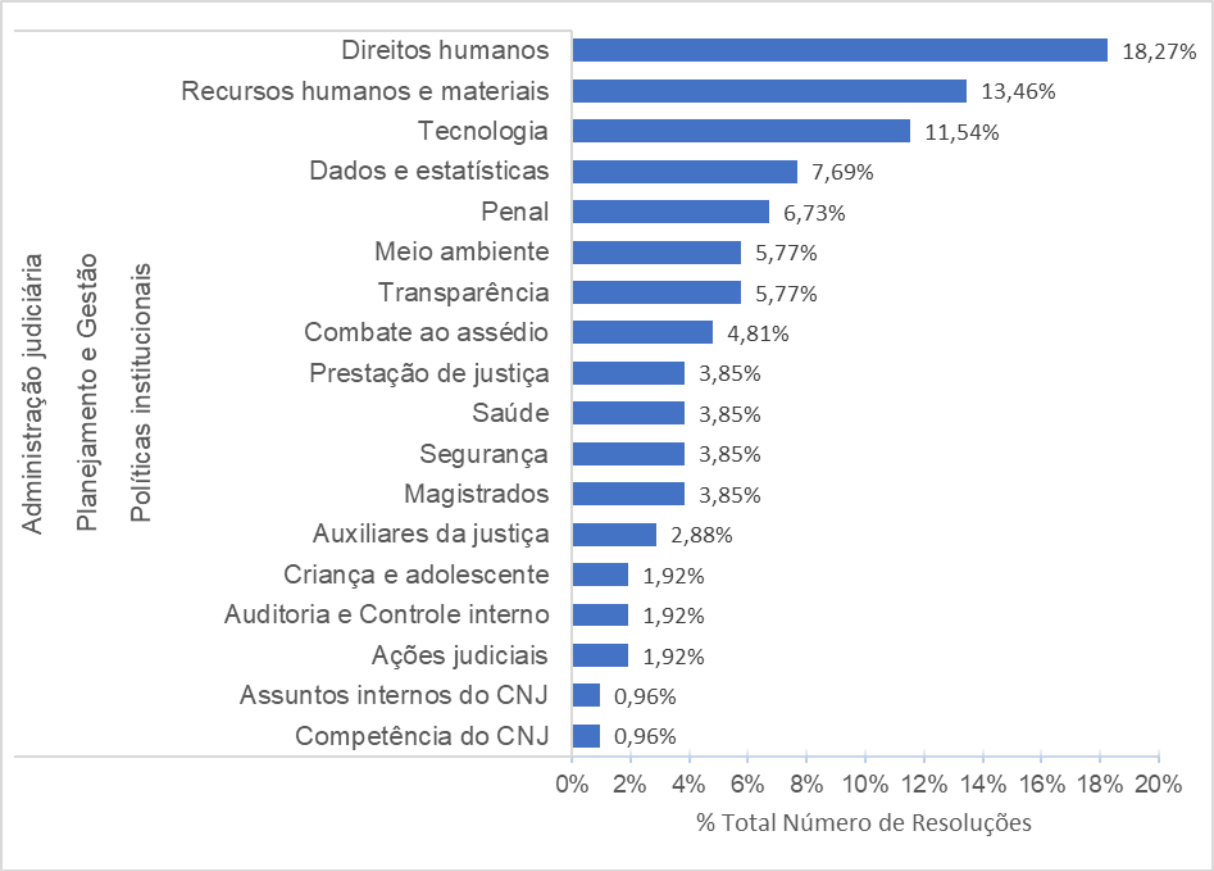
Em terceiro lugar figuram as resoluções relacionadas à tecnologia, como as que instituíram a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação, os Protocolos de Prevenção, Gerenciamento e Investigação de Ilícitos e Incidentes Cibernéticos, normas, princípios e diretrizes sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e sobre o uso da Inteligência Artificial no Poder Judiciário.

Em relação aos temas restantes, constam o Planejamento e a Gestão Estratégica, Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado à Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário, Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância, Plano de Logística Sustentável, Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, Transparência na divulgação das atividades do Poder Judiciário, Semana Nacional dos Juizados Especiais, entre outros.

A par das políticas judiciárias nacionais, através das quais o CNJ estabelece princípios gerais e diretrizes a serem observados pelos Estados no emprego de ações voltadas à determinada finalidade, também constam em “Políticas institucionais” diversas premiações com o objetivo de estimular boas práticas, como a Medalha Joaquim Nabuco de Direitos Humanos, o Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, o Prêmio Juízo Verde de sustentabilidade, o Prêmio Prioridade Absoluta de proteção às crianças e adolescentes, entre outros.

Veja na tabela a seguir a relação completa dos temas abordados nas resoluções classificadas em “Políticas institucionais”.

Gráfico 15 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Políticas institucionais"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.1.1.2 Subfunção “Consolidação de informações e Uniformização de Procedimentos”

Com 50 resoluções, “Consolidação de informações e Uniformização de Procedimentos” mostra o variado instrumental criado pelo CNJ para lhe possibilitar conhecer e realizar o diagnóstico da situação do Poder Judiciário. A criação de bancos de dados e de cadastros nacionais também uniformiza e proporciona mais segurança jurídica a procedimentos que antes eram realizados de forma diferente em cada Estado, com sistemas ilhados que não se comunicavam.

O tema mais presente nessa subfunção foi o penal, com a instituição do Sistema Integrado da População Carcerária, Sistema Nacional de Bens Apreendidos, Cadastro Nacional de Prisões Cautelares e Internações Provisórias, Banco Nacional

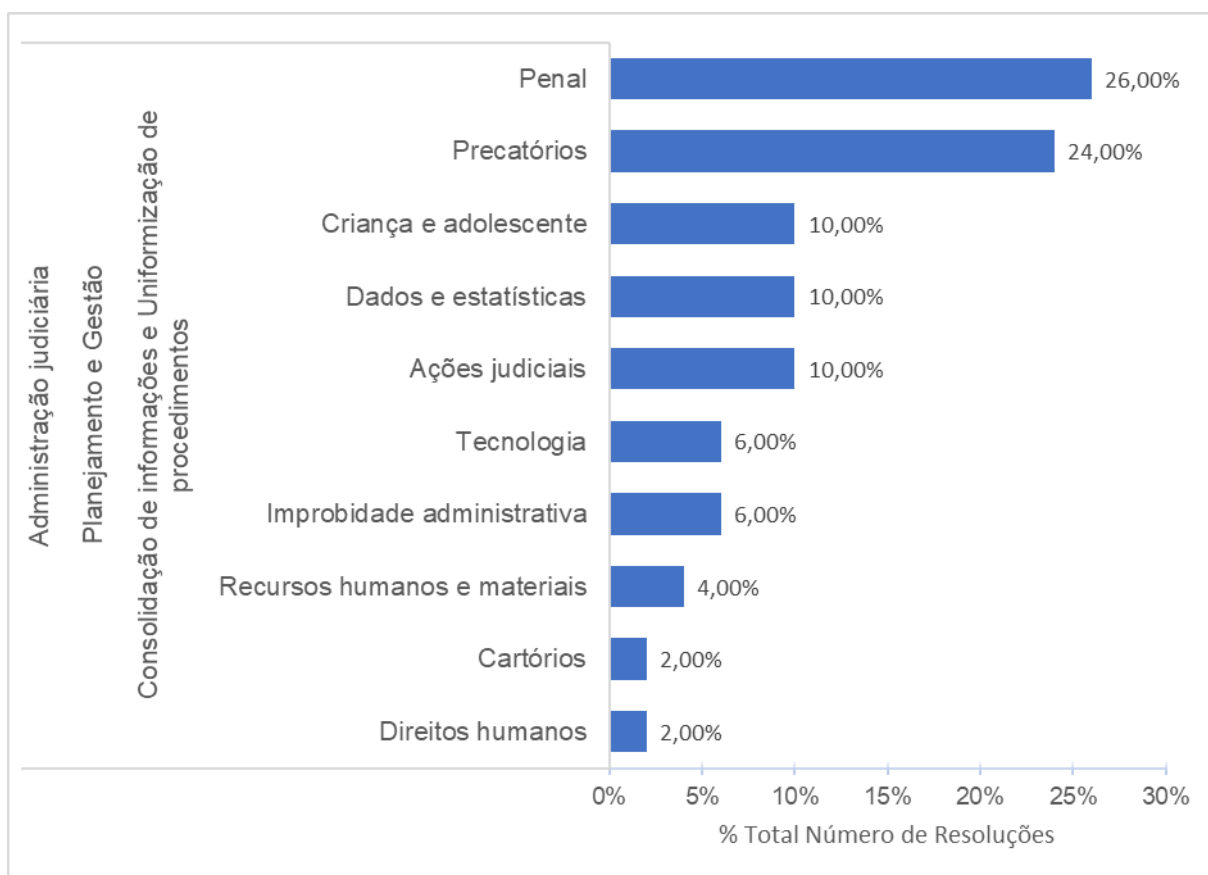
de Monitoramento de Prisões, Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência, Sistema Nacional de Controle de Interceptação, entre outros.

Em segundo lugar estão os precatórios. Nesse caso em específico, não se verifica uma grande quantidade de bancos de dados diferentes, mas sim a existência de diversas resoluções atualizadoras das originárias que instituíram o Sistema de Gestão de Precatórios, o Mapa Anual de Precatórios, o banco de dados dos precatórios devidos pela Fazenda Pública federal, e o Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes de Precatórios.

Entre os demais temas, há os bancos nacionais de ações judiciais, incluindo repetitivos, incidentes de assunção de competência e ações coletivas, Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, Sistema de Estatística, Cadastro dos imóveis utilizados pelo Poder Judiciário e Planos de Obras de todos os tribunais, Relação Geral de Vacância dos cartórios sem titular concursado, entre outros.

Veja a relação completa a seguir:

Gráfico 16 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.1.1.3 Subfunção “Controle orçamentário”

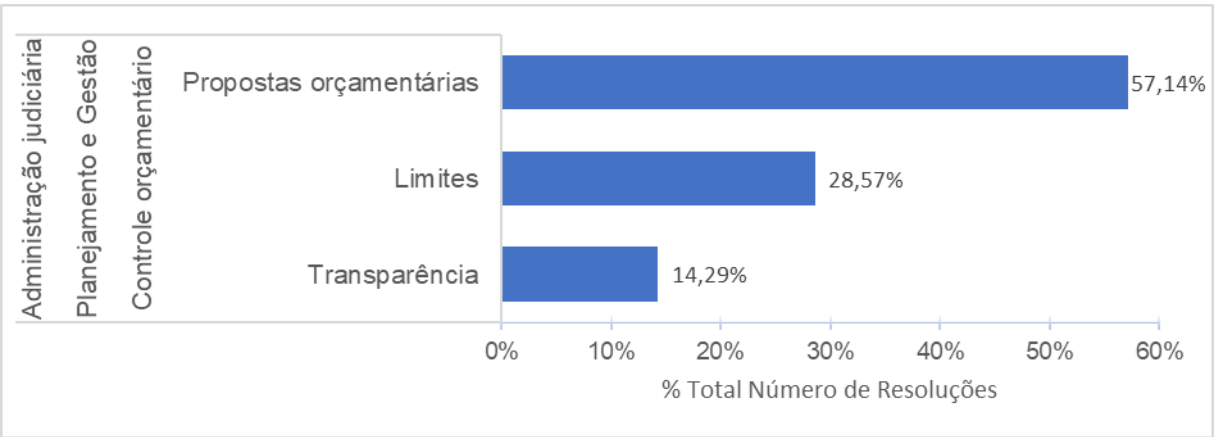
Fechando a função “Planejamento e Gestão”, vem “Controle orçamentário”, com apenas 14 resoluções, que por sua vez foram divididas em três temas.

Mais da metade faz referência às propostas orçamentárias, como os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias; distribuição de orçamento nos órgãos de primeiro e segundo graus; e procedimentos e prazos para encaminhamento das propostas orçamentárias e solicitações de alterações orçamentárias ao CNJ.

Em seguida estão os atos que estabelecem limites de despesa com pessoal, encargos sociais, diárias, passagens e locomoção.

Por fim, as que regulamentam a publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos.

Gráfico 17 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção “Controle orçamentário”



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.1.2 Função “Organização e Funcionamento”

4.11.1.2.1 Subfunção “Administração de recursos humanos”

As resoluções que se encontram dentro da função “Organização e Funcionamento”, dizem respeito à regulamentação dos recursos humanos e materiais na condução da atividade-meio dos tribunais. A subfunção “Administração de recursos humanos” se destacou com expressiva quantidade de resoluções: 85 no total.

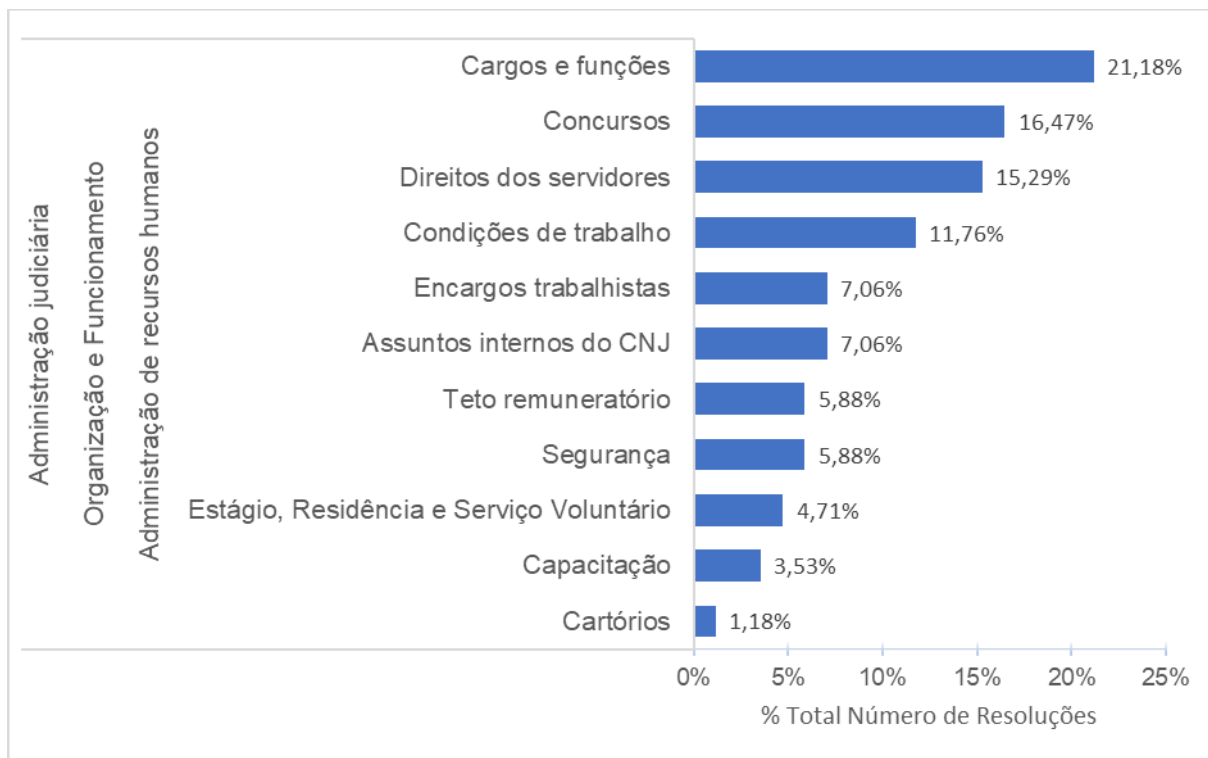
O tema mais recorrente foi o relacionado a “cargos e funções”, com disposições acerca da vedação ao nepotismo; exigência de curso superior, preferencialmente em Direito, para provimento dos cargos de Oficial de Justiça, Escrivão Judicial e na indicação do diretor de secretaria das Varas do Trabalho; transição dos cargos de direção dos tribunais; redistribuição de cargos efetivos; distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança no Poder Judiciário; entre outros.

Outro tema de bastante relevância foi acerca dos concursos. A maioria das resoluções dizem respeito especificamente aos concursos públicos de provas e títulos para a outorga das Delegações de Notas e de Registro. Sobre concursos em geral, há as que dispõem sobre reserva de vagas a negros e indígenas, gerência de dados dos candidatos, comissões de heteroidentificação e conteúdo dos editais para cargos de tecnologia da informação.

Direitos dos servidores e condições de trabalho são os temas que vêm logo em seguida. Essas resoluções dispõem sobre férias, diárias, licenças, nome social e saúde suplementar dos servidores do Poder Judiciário. Regulamentam também a jornada de trabalho, o teletrabalho e as condições especiais das pessoas com deficiência.

Quanto aos demais temas estão as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores; encargos trabalhistas a serem pagos pelos Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua; assistência jurídica voluntária; programas de residência jurídica; atribuições funcionais, identificação e autorização do porte de arma de fogo institucional dos agentes e inspetores da polícia judicial; teto remuneratório constitucional; entre outros.

Gráfico 18 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Administração de recursos humanos"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.1.2.2 Subfunção "Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura"

Essa subfunção contou com apenas 28 resoluções. Quase metade tem relação com ferramentas tecnológicas, como a que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação, o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos, a comunicação oficial por meio eletrônico, diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, a criação da plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual", entre outras.

Em "bens e serviços" tem-se a regulamentação da aquisição, locação e uso de veículos e da atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens públicos sob a administração do Poder Judiciário nacional.

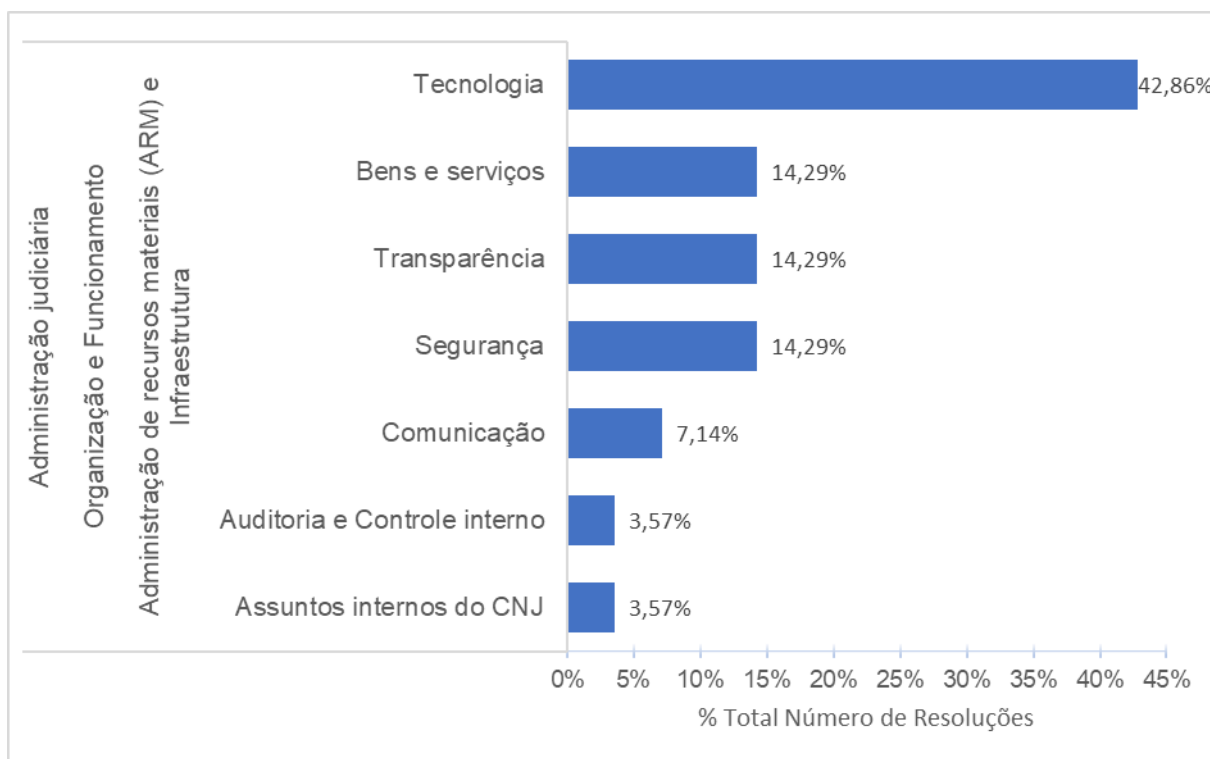
"Transparência" aborda as resoluções que dispõem sobre a divulgação de informações e dados, como as que padronizam e definem os endereços eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário, determinam a inclusão do espaço Estatística nos

sites, e que estabelecem medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

As resoluções que dispõem sobre medidas administrativas para a segurança, sobre a prestação de serviços permanentes de segurança por policiais e bombeiros militares, e criam o Fundo Nacional de Segurança e a Doutrina de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário, foram abarcadas na temática da “Segurança”.

Entre os temas restantes estão: os atos que dispõem sobre o serviço móvel celular do CNJ; normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização; emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional; e Plano Complementar de Comunicação Interna dos Tribunais.

Gráfico 19 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.1.3 Função “Estruturas e Fluxos”

4.11.1.3.1 Subfunção “Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências”

A função “Estruturas e Fluxos” conta com apenas uma subfunção, “Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências”. São 64 resoluções que criam comissões, grupos, coordenadorias e outros tipos de unidades para exercerem atribuições específicas dos mais variados assuntos.

Durante a análise dessas resoluções, dois pontos chamaram a atenção: 1) 24 atos normativos referem-se à regulamentação ou instituição de unidades no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, enquanto os outros 40 tratam da criação de unidades no âmbito interno do próprio CNJ; 2) desses últimos, 21 estão relacionados à instituição de Fóruns Nacionais, que são grupos permanentes para elaboração de estudos, proposição de medidas e monitoramento de ações judiciais.

Quanto aos temas, essa subfunção apresentou uma grande variedade, sobretudo em razão dos citados Fóruns Nacionais.

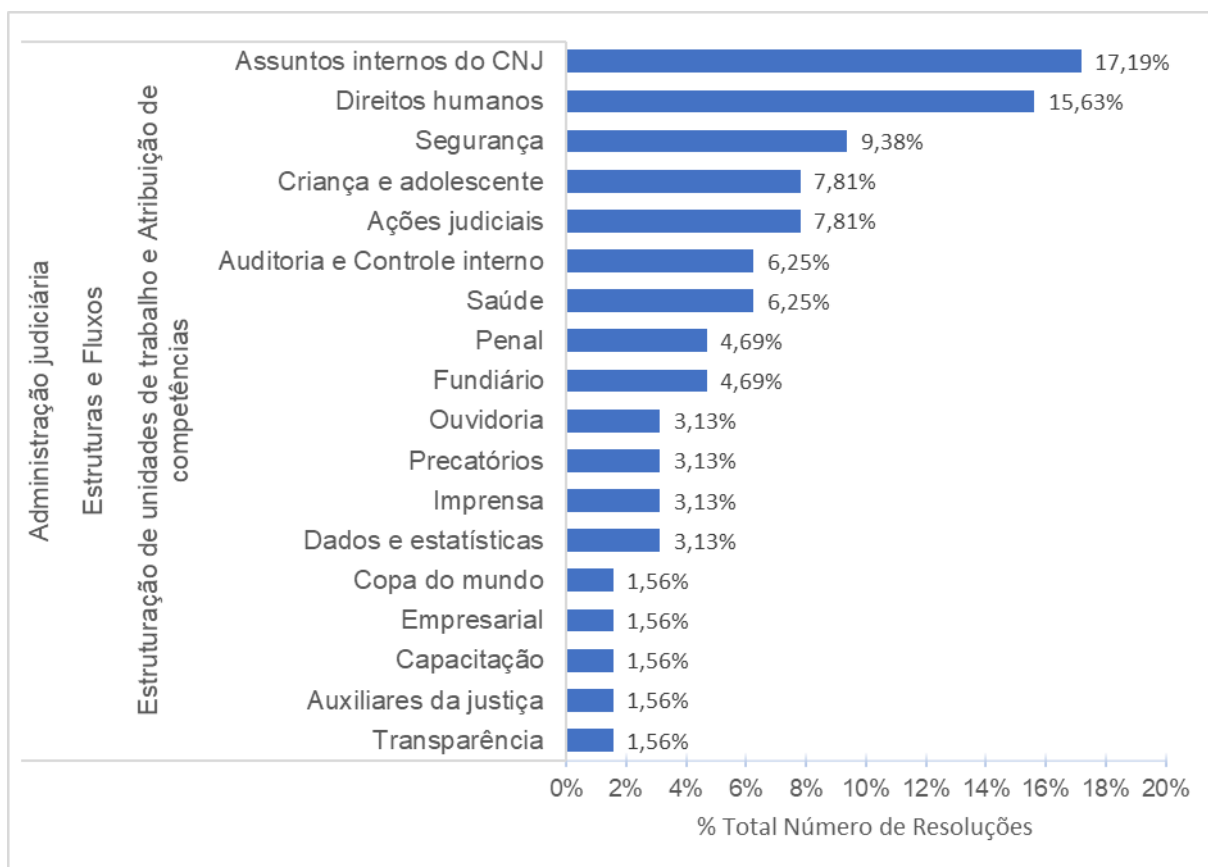
A temática que mais aparece é a relacionada a assuntos internos do CNJ, como a disposição das atividades de apoio, a implementação do Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias – DPJ, criação e revogação de Comissões Permanentes, instituição do Núcleo de Mediação e Conciliação (Numecc), além do próprio Regimento Interno.

Em segundo lugar estão as resoluções que abordam direitos humanos, como as que instituíram o Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (FONTET), Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos Povos Indígenas (Fonepi), Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (Fonaer), Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Fonavim), Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos, Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito dos Tribunais de Justiça e o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero.

Em terceiro lugar, as resoluções relacionadas à segurança, como a instituição do Sistema Nacional de Segurança, Sistema de Inteligência de Segurança Institucional e a Academia Nacional de Segurança.

Nos demais temas constam: criação dos Núcleos de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos, Centros de Inteligência, núcleos de controle interno, ouvidorias, Comitê Nacional dos Juizados Especiais, Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJud), Fórum Nacional da Infância e da Juventude (FONINJ), Coordenadorias da Infância e da Juventude, Centrais de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, Comitês Estaduais da Saúde, Comitê Consultivo de Dados Abertos e Proteção de Dados, entre outros.

Gráfico 20 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências"

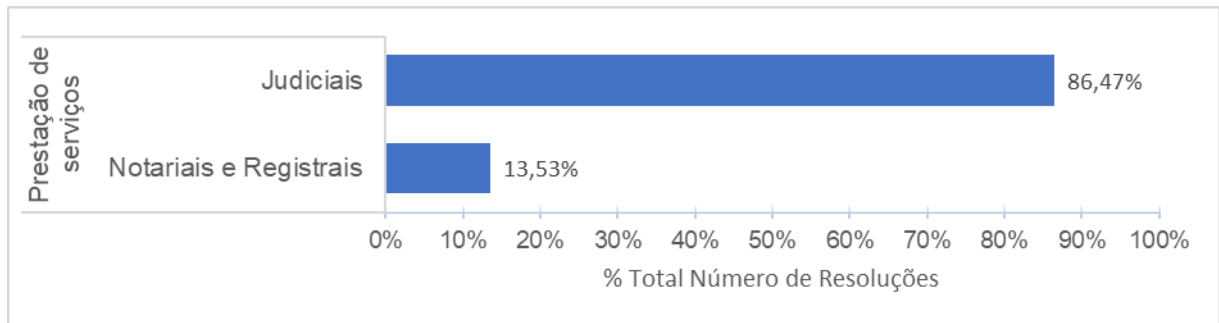


Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.2 “Prestação de Serviços”

A categoria “Prestação de Serviços” é a segunda em quantidade de resoluções, com 133 atos normativos, e contempla todas que estão diretamente relacionadas à atividade-fim. Ela inclui duas funções: “Judiciais”, com 115 resoluções, e “Notariais e Registrais”, com 18.

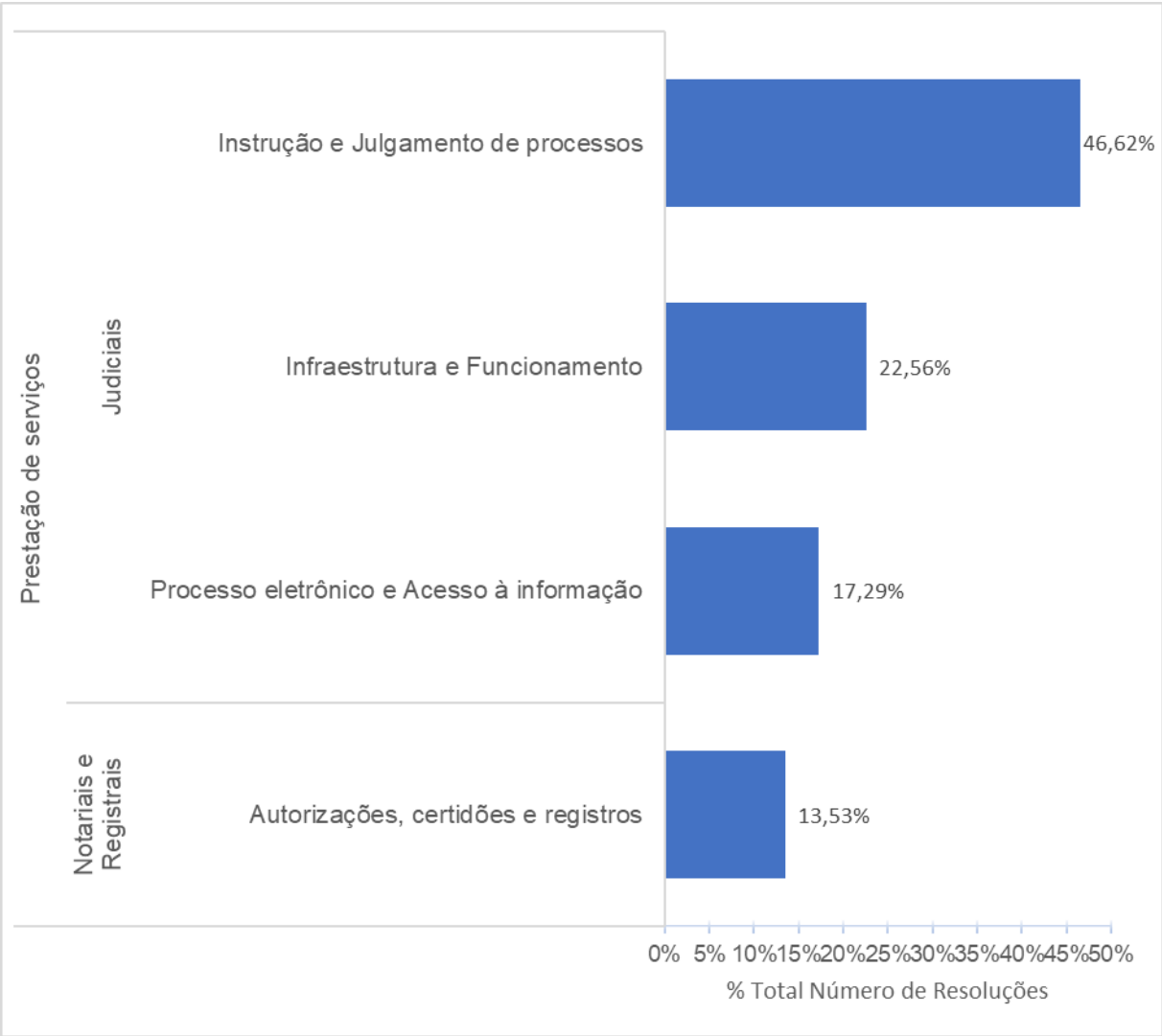
Gráfico 21 - Distribuição das resoluções por função na categoria “Prestação de serviços”



Fonte: próprio autor, 2024.

A função “Judiciais” se divide em “Instrução e Julgamento de processos”, que detém quase a metade dos atos da categoria, “Infraestrutura e Funcionamento” e “Processo eletrônico e Acesso à informação”. Já a função “Notariais e Registrais” detém apenas a subfunção “Autorizações, certidões e registros”.

Gráfico 22 - Distribuição das resoluções por subfunção na categoria "Prestação de serviços"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.2.1 Função “Judiciais”

4.11.2.1.1 Subfunção “Instrução e Julgamento de processos”

Com 62 resoluções, observa-se uma atuação do CNJ na regulamentação da atividade-fim do Poder Judiciário, estabelecendo regras, diretrizes e procedimentos relacionados diretamente ao julgamento de processos.

Mais da metade desses atos normativos diz respeito à área penal, como os que dispõem sobre a execução penal provisória; interceptação de comunicações telefônicas; mutirões carcerários de revisão periódica de prisões; interrogatório e inquirição de testemunhas; alvarás de soltura e movimentação de presos; controle dos

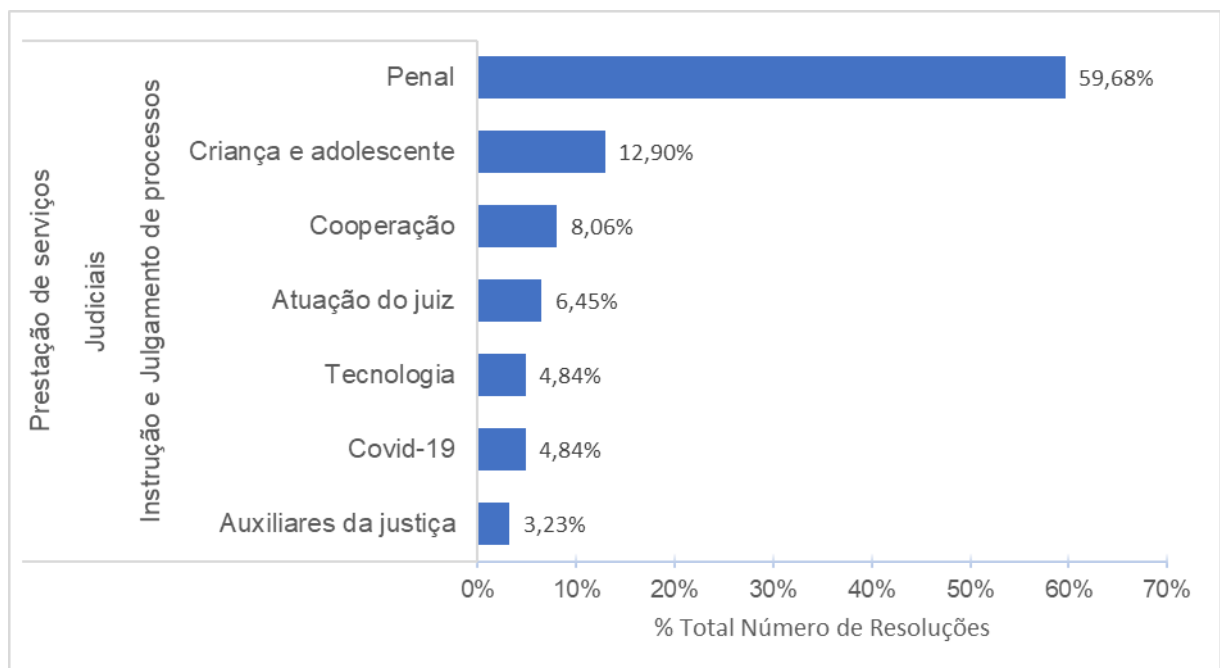
prazos prescricionais; execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança; depósito judicial de armas de fogo e munições; comunicação de prisão estrangeiro à missão diplomática de seu respectivo Estado de origem; tratamento das pessoas indígenas, população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo; entre outros.

Em seguida, estão as resoluções relacionadas à infância e juventude, dispendo sobre internação provisória e cumprimento de medidas socioeducativas, sequestro internacional de menores, entrega do filho para adoção, crianças e adolescentes expostos à grave e iminente ameaça de morte, entre outras.

Em terceiro lugar, aparecem os atos sobre cooperação judiciária, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário, comunicação direta com juízos estrangeiros de insolvência para o processamento e julgamento de insolvências transnacionais, e cooperação em matéria de arbitragem.

Entre os temas restantes constam resoluções sobre suspeição por foro íntimo, impedimento e pedidos de vista de magistrados; alienação judicial por meio eletrônico; perícias e audiências em meios virtuais durante a pandemia do covid-19; cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial; videoconferências; entre outras.

Gráfico 23 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Instrução e Julgamento de processos"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.2.1.2 Subfunção “Infraestrutura e Funcionamento”

Em “Infraestrutura e Funcionamento” constam todas as resoluções relacionadas aos recursos humanos e materiais necessários ao julgamento de processos. São 30 atos normativos classificados nessa subfunção.

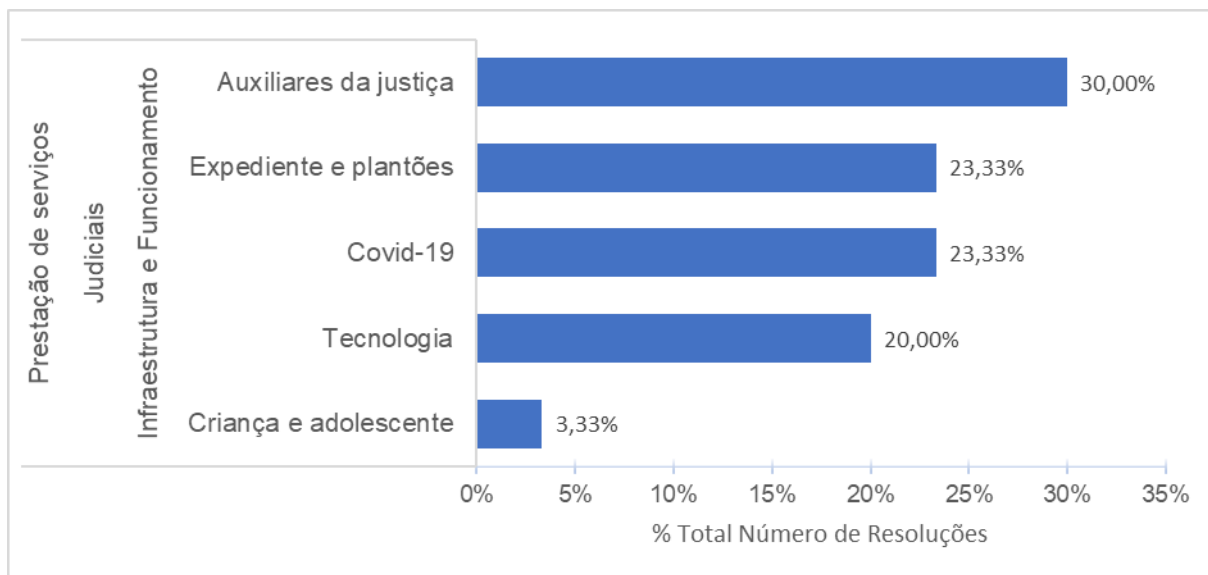
Quanto aos temas, “Auxiliares da justiça” aparece em primeiro lugar na quantidade de resoluções. São atos sobre o pagamento de honorários de perito, tradutor e intérprete, em casos de beneficiários da justiça gratuita; o recebimento antecipado de despesas de diligências dos oficiais de justiça; a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais; cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos; remuneração a ser paga aos conciliadores e mediadores judiciais; e Cadastros de Administradores Judiciais.

Na mesma proporção, estão as resoluções sobre “Expediente e plantões” e “Covid-19”. As primeiras regulamentam o expediente forense no período natalino e o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição. Já as relacionadas à “Covid-19” são as que estabeleceram medidas especiais em razão da pandemia mundial do Corona Vírus ocorrida em 2020. Houve o estabelecimento do regime de Plantão Extraordinário, com suspensão do trabalho presencial e dos prazos processuais, e a determinação de disponibilização de salas para depoimentos em audiências por sistema de videoconferência, a fim de evitar o contágio pela Covid-19.

Em quarto lugar estão as resoluções relacionadas à tecnologia, como a criação de soluções tecnológicas para a resolução de conflitos por meio da conciliação e mediação; a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0”; a instituição da plataforma Codex como ferramenta oficial de extração de dados estruturados e não estruturados dos processos judiciais eletrônicos; o Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público; e a utilização de sistemas de videoconferência.

Na temática infância e juventude houve apenas uma resolução, acerca do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Gráfico 24 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Infraestrutura e Funcionamento"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.2.1.3 Subfunção "Processo eletrônico e Acesso à informação"

As 23 resoluções que dizem respeito à existência do processo em si e os sistemas de tramitação foram classificadas na categoria "Processo eletrônico e Acesso à informação".

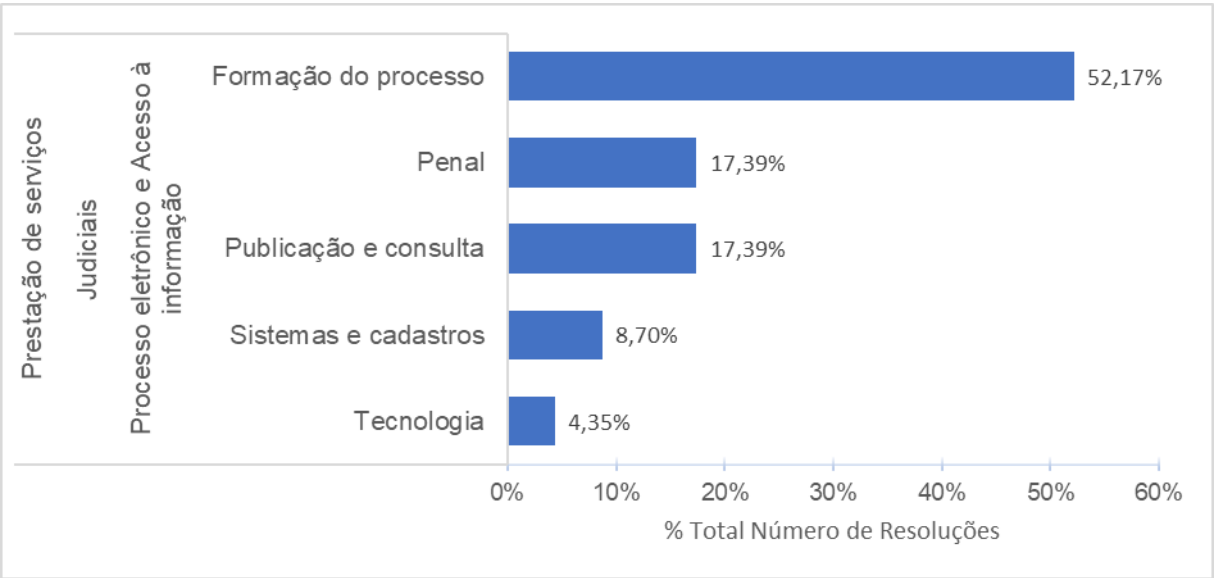
As questões relacionadas à "Formação do processo" foram encontradas em mais da metade das resoluções. São atos que dispõem sobre as Tabelas Processuais Unificadas; a uniformização do número dos processos; a instituição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje; o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais; a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente; e a instituição do Portal de Serviços do Poder Judiciário (PSPJ), na Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), para usuários externos.

No que se refere ao penal, há a criação dos sistemas eletrônicos de gravação dos depoimentos, dos interrogatórios e de inquirição de testemunhas por videoconferência; e o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal.

“Publicação e consulta” tem-se a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores e a instituição do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), da Plataforma de Comunicações Processuais (Domicílio Eletrônico) e da Plataforma de Editais do Poder Judiciário.

Nos temas restantes há o procedimento de cadastramento de conta única para efeito de constrição de valores em dinheiro por intermédio do Convênio BACENJUD e Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud); e o “Juízo 100% Digital”.

Gráfico 25 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Processo eletrônico e Acesso à informação"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.2.2 Função “Notariais e Registrais”

4.11.2.2.1 Subfunção “Autorizações, certidões e registros”

Além da atividade-fim relacionada à prestação da atividade jurisdicional, o CNJ também editou resoluções acerca dos serviços notariais e registrais realizados pelas serventias extrajudiciais. Os 18 atos normativos desta subfunção foram divididos em 4 temas.

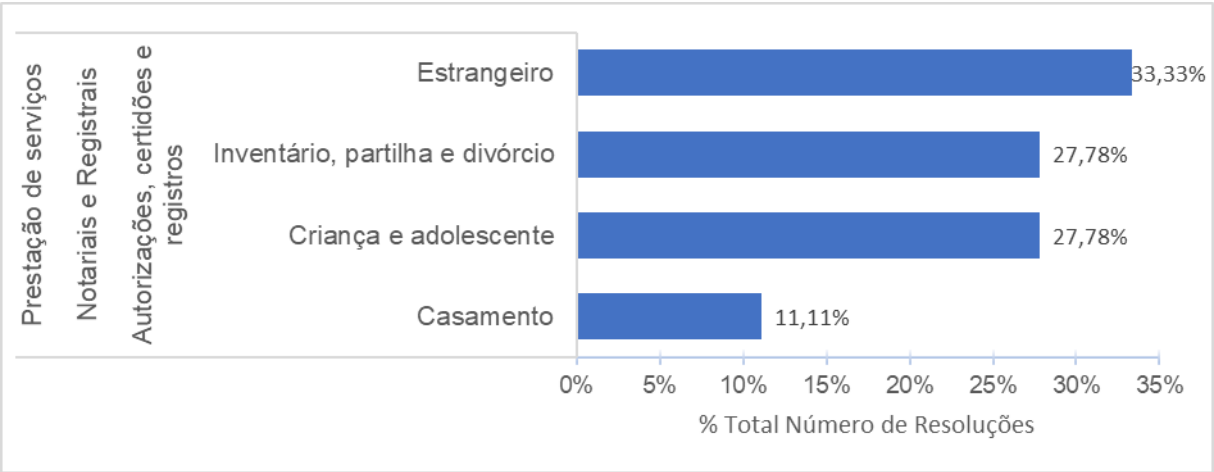
A maior parte está relacionada a documentos estrangeiros, como as resoluções que dispõem sobre o traslado de certidões de registro civil de pessoas naturais

emitidas no exterior e a regulamentação da aplicação da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros.

Em seguida estão a regulamentação do inventário, partilha, separação consensual, divórcio consensual e extinção consensual de união estável realizados nos cartórios e da autorização de viagem para crianças e adolescentes.

Por último estão as resoluções dispendo sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo; e as ações de caráter informativo, no âmbito do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, para melhor preparação para o casamento civil.

Gráfico 26 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Autorizações, certidões e registros"

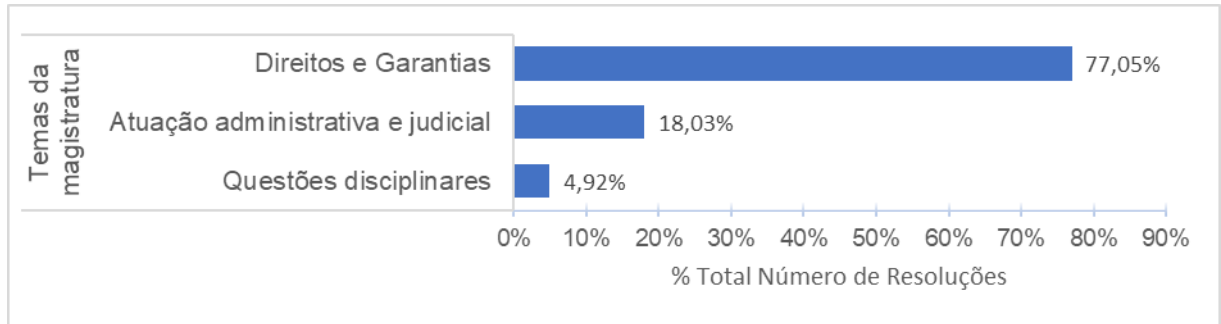


Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.3 “Temas da magistratura”

A categoria “Temas da magistratura” ficou em terceiro lugar em quantidade de resoluções, contando 61 atos. Ela engloba as disposições acerca das pessoas dos juízes que não dizem respeito diretamente à atividade jurisdicional. Foi dividida em três funções: “Direitos e Garantias”, contendo 47 resoluções, “Atuação administrativa e judicial”, com 11, e “Questões disciplinares”, com 3.

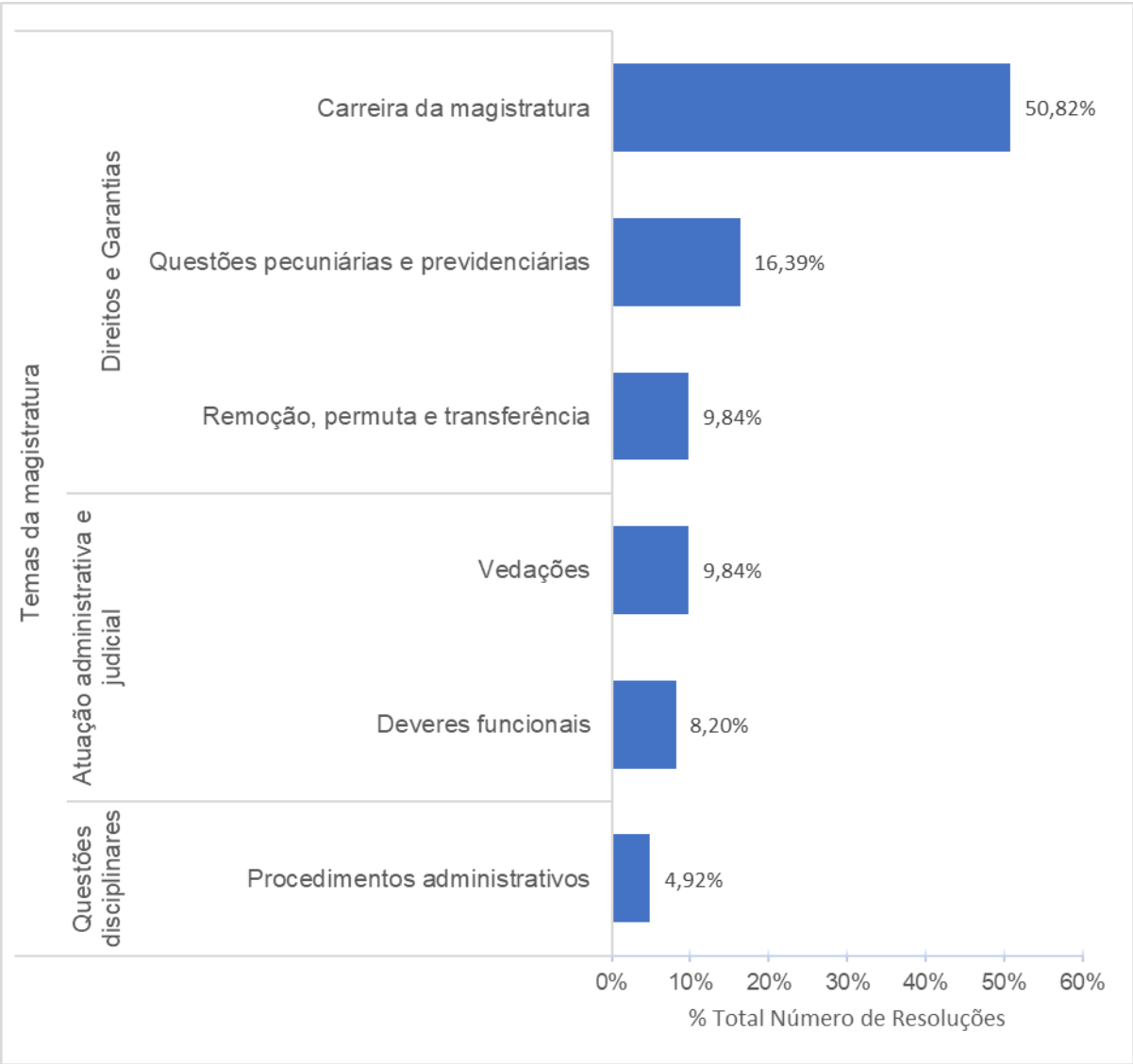
Gráfico 27 - Distribuição das resoluções por função na categoria "Temas da magistratura"



Fonte: próprio autor, 2024.

A função “Direitos e Garantias” se divide em “Carreira da magistratura”, que representa a metade dos atos da categoria, “Remoção, permuta e transferência” e “Questões pecuniárias e previdenciárias”. A função “Atuação administrativa e judicial” conta com as subfunções “Vedações” e “Deveres funcionais”. A terceira e última função, “Questões disciplinares”, contempla apenas uma única subfunção “Procedimentos administrativos”.

Gráfico 28 - Distribuição das resoluções por subfunção na categoria "Temas da magistratura"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.3.1 Função “Direitos e Garantias”

4.11.3.1.1 Subfunção “Carreira da magistratura”

Com 31 resoluções, a subfunção “Carreira da magistratura” aborda diversos temas, sendo o ingresso na magistratura através do concurso público o mais proeminente.

A primeira regulamentação específica sobre o concurso da magistratura foi a Resolução n. 11 em 2006, sobre o critério de atividade jurídica. Essa resolução veio a ser revogada em 2009, quando foi editada a Resolução n. 75, dispondo sobre os

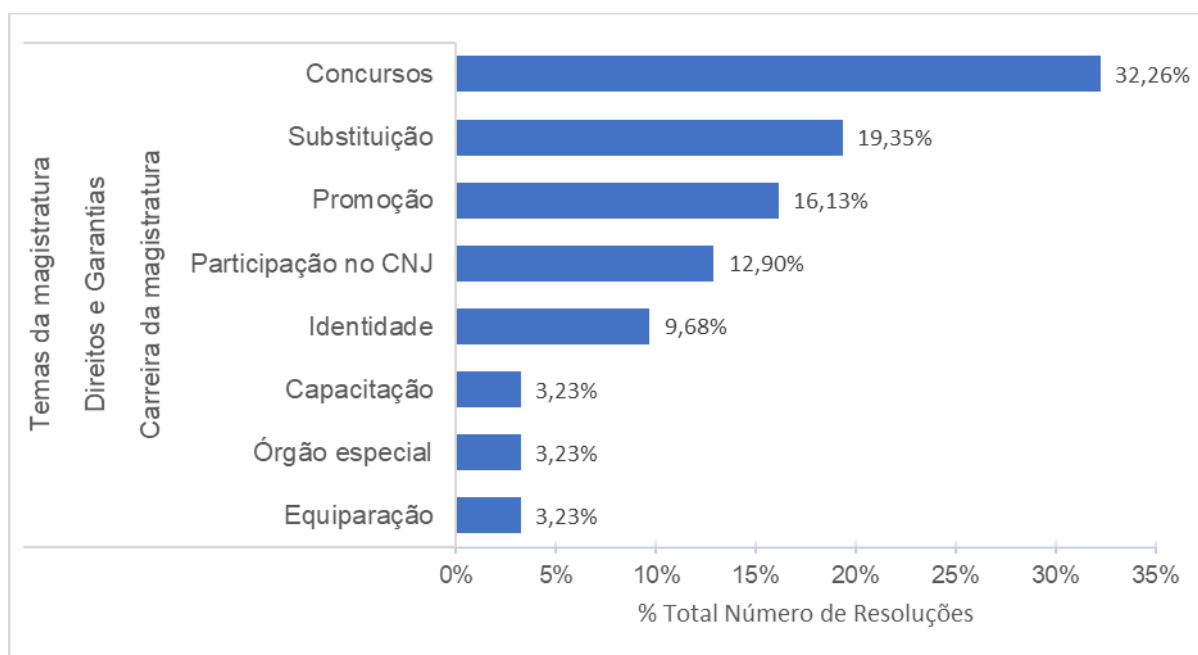
concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional. Referida resolução se tornou a norma de regência, de modo que todas as 8 resoluções que vieram depois sobre o tema foram para alterar a Res. 75/2009.

Em segundo lugar na quantidade de atos, está a temática “Substituição”. São resoluções dispendo sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais.

“Promoção” aparece logo em seguida, com atos normativos elencando os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau.

Nos demais temas, há a convocação de magistrados para auxílio e em comitês e comissões no CNJ; padronização do conjunto de identificação do magistrado, composto pela Carteira de Identidade de Magistrado, Carteira de Identidade de Magistrado Digital, Distintivo de Magistrado e Porta Documentos; regulamentação do afastamento de magistrados para fins de aperfeiçoamento profissional; critérios para a composição e eleição do Órgão Especial dos Tribunais; e equiparação constitucional entre direitos e deveres da Magistratura e do Ministério Público.

Gráfico 29 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Carreira da magistratura"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.3.1.2 Subfunção “Questões pecuniárias e previdenciárias”

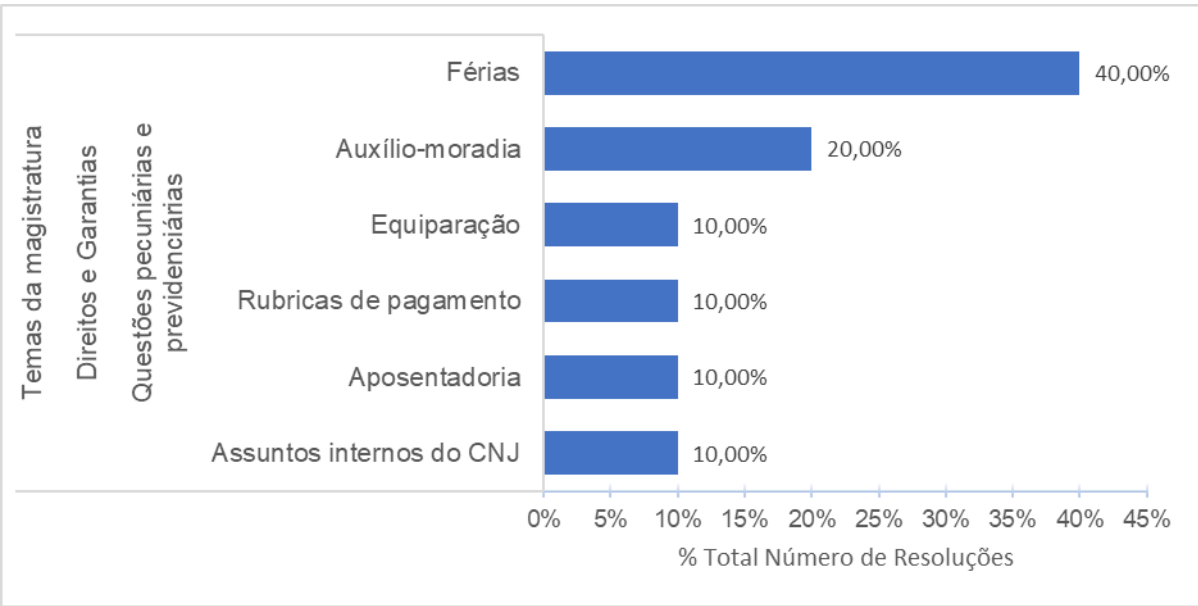
No que se refere aos direitos relacionados ao trabalho, foram contabilizados 10 atos normativos em “Questões pecuniárias e previdenciárias”.

“Férias” aparece em primeiro lugar, em razão das disposições sobre a conversão em pecúnia de férias de magistrados não gozadas por necessidade de serviço; e posteriormente a Res. 293/2019 dispondo sobre as férias da magistratura nacional.

Também constam disposições sobre a regulamentação do pagamento do auxílio-moradia aos membros do Poder Judiciário Nacional.

Entre os temas restantes e na mesma proporção, estão a equiparação de vantagens entre Magistratura e Ministério Público; a instituição da codificação padronizada de rubricas e criação da Lista Unificada de Rubricas de Pagamento dos Magistrados; o critério de tempo no cargo para efeito de aposentadoria de magistrado; e o pagamento de retribuição pecuniária aos juízes auxiliares do Conselho Nacional de Justiça.

Gráfico 30 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção “Questões pecuniárias e previdenciárias”



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.3.1.3 Subfunção “Remoção, permuta e transferência”

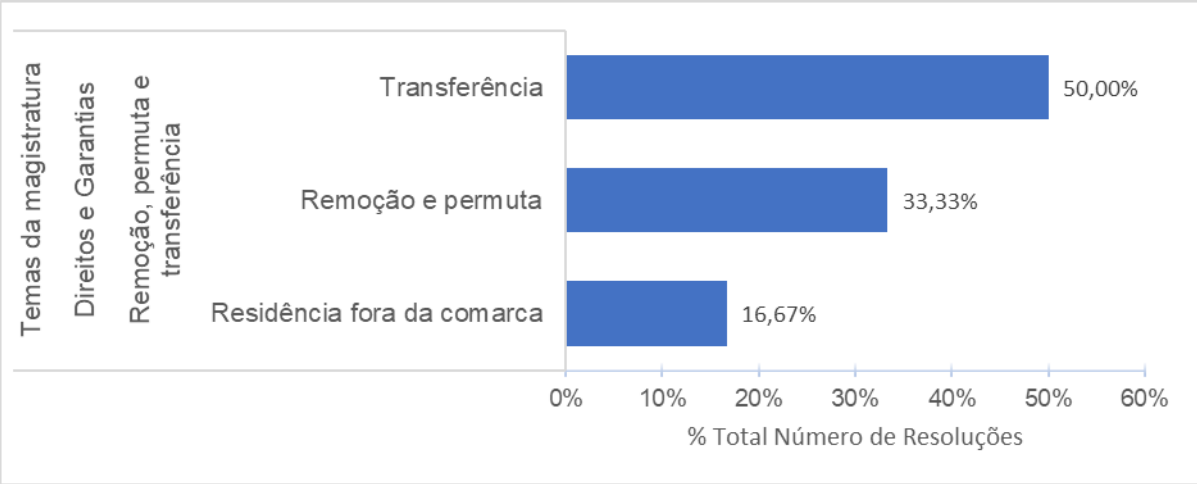
A última subfunção em quantidade da função “Direitos e Garantias” contou com apenas 6 resoluções.

Metade está relacionada à transferência de magistrados para órgãos jurisdicionais fracionários no âmbito dos tribunais.

Um terço dispõe sobre as remoções a pedido e permuta de magistrados de igual entrância.

Apenas uma trata da temática “Residência fora da comarca”, determinando a obrigatoriedade de os Tribunais regulamentarem os casos excepcionais de Juízes residirem fora das respectivas comarcas.

Gráfico 31 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Remoção, permuta e transferência"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.3.2 Função “Atuação administrativa e judicial”

4.11.3.2.1 Subfunção “Vedações”

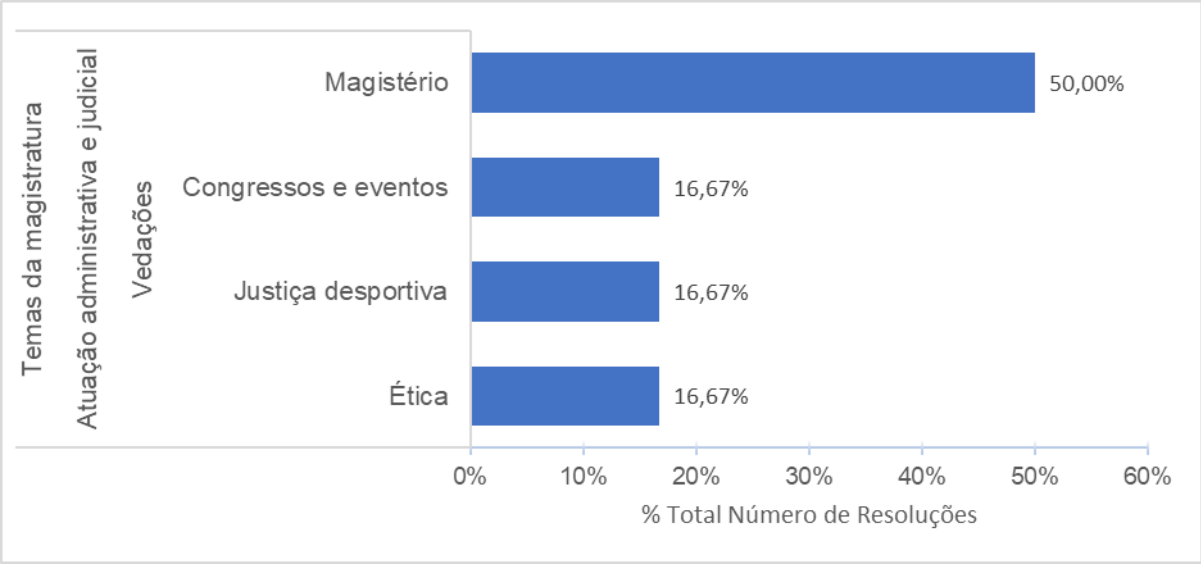
O CNJ tratou de estabelecer algumas vedações à atuação dos juízes. Foram 6 resoluções nesta subfunção.

Metade está relacionada ao exercício de atividades de magistério pelos integrantes da magistratura nacional.

Os temas restantes contam com 1 resolução cada e correspondem à participação de magistrados em congressos, seminários, simpósios, encontros jurídicos e culturais e eventos similares; vedação ao exercício nos Tribunais de Justiça

Desportiva e Comissões Disciplinares; e os parâmetros para uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário.

Gráfico 32 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Vedações"



Fonte: próprio autor, 2024.

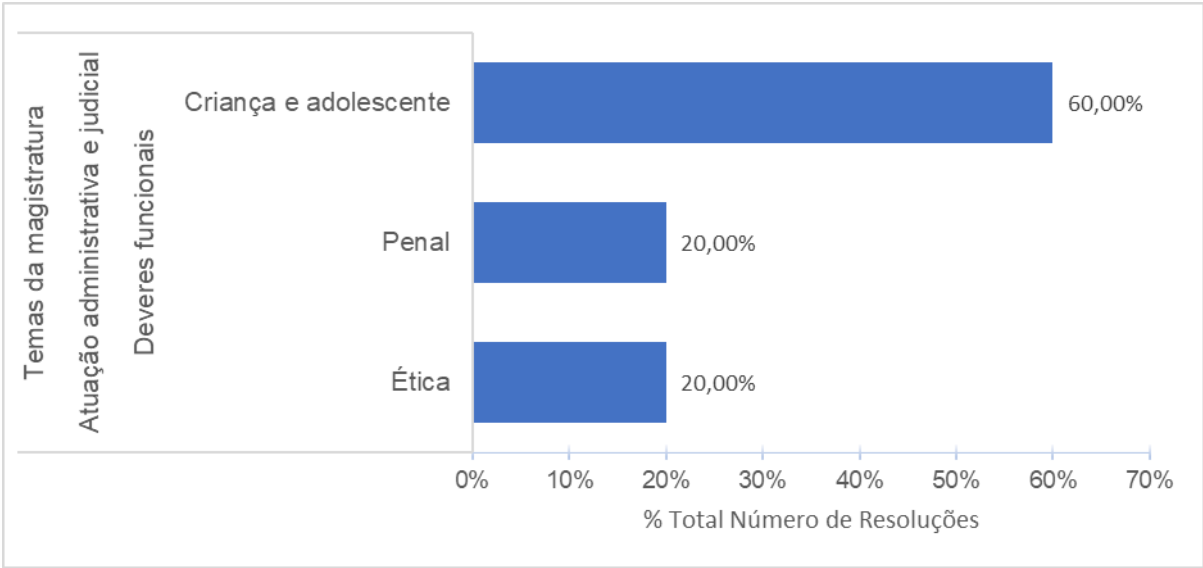
4.11.3.2.2 Subfunção “Deveres funcionais”

A subfunção “Deveres funcionais” engloba apenas 5 resoluções.

Na temática “Criança e adolescente” estão as 3 que tratam da inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente.

Quanto às demais, uma dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos penais pelos juízes de execução criminal e a outra instituiu o Código de Ética da Magistratura Nacional.

Gráfico 33 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Deveres funcionais"



Fonte: próprio autor, 2024.

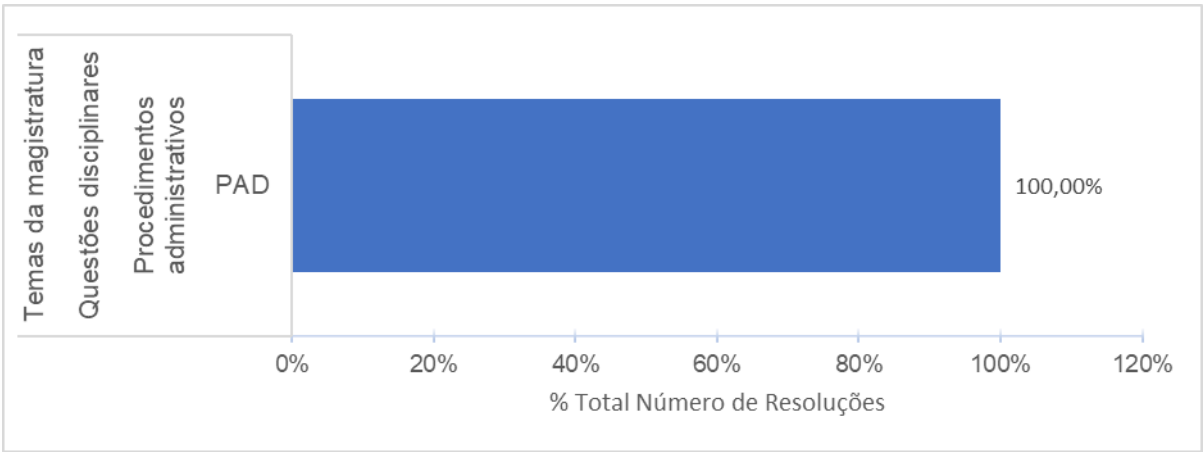
4.11.3.3 Função “Questões disciplinares”

4.11.3.3.1 Subfunção “Procedimentos administrativos”

A função “Questões disciplinares” contempla apenas a subfunção “Procedimentos administrativos”.

Todas as 3 resoluções disciplinam sobre a mesma matéria, qual seja, a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados, dispondo sobre o rito e as penalidades.

Gráfico 34 - Distribuição das resoluções por tema na subfunção "Procedimentos administrativos"



Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.4 Subfunções – Resultado geral

Desagrupando as subfunções de suas respectivas cadeias hierárquicas, tem-se o seguinte gráfico constando todas as subfunções por ordem de número de resoluções:

Gráfico 35 - Distribuição das resoluções por subfunção

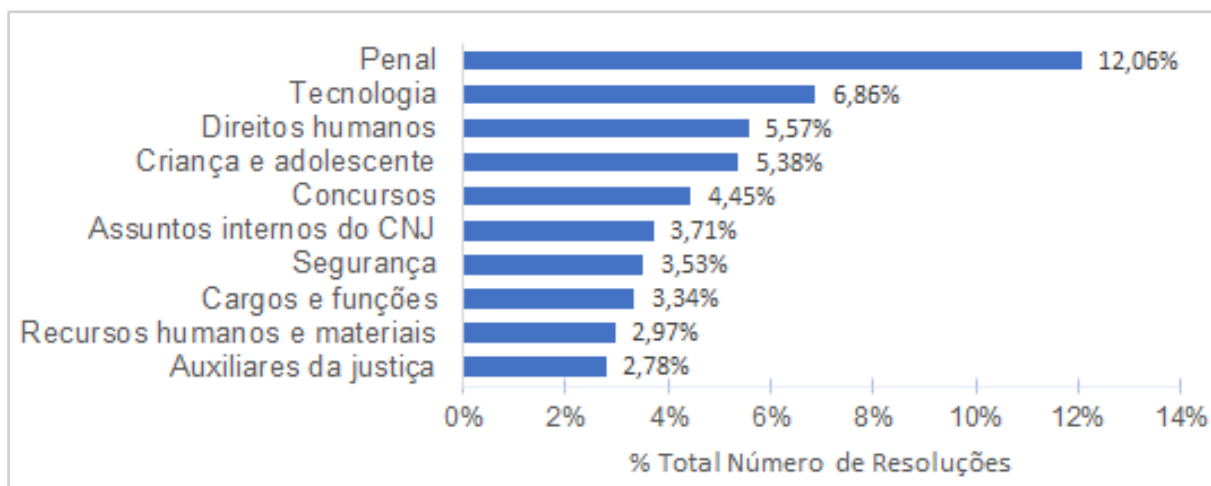


Fonte: próprio autor, 2024.

4.11.5 Temas mais recorrentes

O seguinte gráfico consta os dez temas mais recorrentes entre todas as resoluções:

Gráfico 36 - Temas mais frequentes



Fonte: próprio autor, 2024.

CAPÍTULO 5 – DISCUSSÃO

A pesquisa só foi possível graças às informações sistematizadas do Portal “Atos Normativos” do CNJ, de onde os dados foram extraídos. O *site* mostra-se mais do que um repositório de normas: ao possibilitar acesso fácil e público a todos os atos editados pelo órgão, tem-se verdadeira ferramenta de transparência e prestação de contas à sociedade, permitindo um controle popular sobre o que é produzido. Além disso, facilita o conhecimento e cumprimento pelos destinatários da norma. Paulino (2021, p. 59) aponta que a transparência e o controle social assumem papéis indispensáveis na construção de um CNJ e de agências reguladoras eficazes e confiáveis. Essa interconexão é fundamental para garantir que tais órgãos cumpram suas funções de forma justa, eficiente e alinhada com os interesses da sociedade. Através da abertura de dados e informações sobre suas atividades, o CNJ e as agências reguladoras permitem que a sociedade acompanhe e avalie seu desempenho. A transparência se configura, assim, como a base para o controle social.

Nesse contexto, a criação de um painel dinâmico com dados dos atos normativos do CNJ, tais quais os resultados apresentados no presente trabalho, mostra-se salutar à ampliação da transparência, além de servir como ferramenta de autodiagnóstico ao próprio CNJ, podendo auxiliar em tomadas de decisão. A elaboração do referido painel não se mostra algo inalcançável, na medida em que o órgão conta com mais de 30 painéis funcionais de diversos temas sobre a situação do Poder Judiciário. Além disso, verificou-se na presente pesquisa que as resoluções relacionadas à criação de bancos de dados e cadastros (“Consolidação de informações e Uniformização de Procedimentos”) somam 9,3% em relação ao total de resoluções editadas, fora os dados consolidados e mapeados no âmbito das políticas judiciárias (“Políticas institucionais”), mostrando-se assim ser convergente aos interesses do CNJ.

Outro ponto passível de verificação através dos resultados é a superioridade do STF em relação ao CNJ, que age como revisor da atividade do Conselho (CARVALHO, 2006). Foram encontradas 5 resoluções com parte do texto declarado inconstitucional ou suspenso. Esse resultado por si só mostra que o Supremo continua sendo o órgão de cúpula do Poder Judiciário, controlando inclusive os atos do CNJ. Por outro lado, a baixa quantidade de resoluções alteradas (1%) confirma o próprio

entendimento do STF de agir apenas em casos específicos, preservando a autoridade do Conselho Nacional de Justiça.

No que se refere à autotutela, verifica-se que o CNJ frequentemente revisa seus atos, alterando e revogando as resoluções. 19% dos atos analisados não produzem mais efeitos, sobretudo os mais antigos, eis que revogados, sem efeito ou suspensos. Apesar de revisar as resoluções desde o primeiro ano, notou-se um aumento vertiginoso na atividade revisional a partir de 2020, período que corresponde a 58% das ocorrências de alteração de resolução. Rosilho (2011) menciona que o CNJ tem o poder-dever de revisar seus atos normativos, fazendo ajustes caso se mostrem ineficazes, controversos ou omissos. Essa revisão pode ser pontual, com modificações, adições ou exclusões de dispositivos, ou mais profunda, com a revogação e edição de uma nova resolução. Essa rotina de editar normas, avaliar seus impactos e revisá-las à luz dos resultados, gera efeitos positivos, tanto no que se refere ao aprimoramento das técnicas normativas do CNJ, quanto ao Judiciário como um todo, com o aumento da eficácia das normas que o aprimoram (ROSILHO, 2011).

Quanto ao teor das resoluções, verifica-se que a maior parte, 64%, está relacionada à área da “Administração judiciária”. Isso confirma uma das faces do controle exercido pelo CNJ sobre o Judiciário, que é através do planejamento estratégico e da gestão administrativa dos tribunais (IAMARINO, 2018). Olhando o quantitativo de atos relacionados, vê-se que o CNJ realmente emprega esforços nessa seara.

O planejamento estratégico pode ser visualizado nas resoluções classificadas sob a função “Planejamento e Gestão”, que compreende as subfunções “Políticas institucionais”, “Consolidação de informações” e “Controle orçamentário”, que juntas representam 31% de todas as resoluções editadas.

Já a gestão administrativa é encontrada na função “Organização e Funcionamento”, que compreende as subfunções sobre administração de recursos humanos e materiais, e na função “Estruturas e Fluxos”, que contém a subfunção “Estruturação de unidades de trabalho”. Juntas, representam 33% de todas as resoluções.

Quando olhamos diretamente para as subfunções, “Políticas institucionais” é a mais recorrente, compreendendo 19% de todo o quantitativo. Esse resultado confirma que “o CNJ tem trabalhado para se consolidar como um ator estratégico através da formulação da política judiciária nacional e do controle do funcionamento da

formulação das políticas dos Tribunais do país.” (IAMARINO, 2018, p. 44) Já a temática mais recorrente nas resoluções sobre “Políticas institucionais” é a afeta aos direitos humanos, mostrando que o CNJ tem uma agenda de responsabilidade social, coordenando e fomentando ações, no âmbito do Poder Judiciário, em prol de minorias e grupos sociais vulneráveis.

Também se verifica na subfunção “Políticas institucionais” a existência de diversas premiações com o objetivo de estimular e divulgar boas práticas, além da criação do “Banco de Boas Práticas” pelas Resoluções n. 70 e 198. Isso dialoga com o *benchmarking*, técnica regulatória a qual Paulino (2021) sugere que seja mais utilizada pelo CNJ, na qual as melhores práticas são divulgadas para que outros tribunais também adotem, beneficiando uns aos outros e promovendo a evolução de todo o contexto. Outra técnica regulatória citada por Paulino (2021) é a “*name and shame*”, na qual os resultados alcançados pelos entes regulados são comparados e divulgados através de um *ranking*, destacando aqueles que estão em último lugar ou que não cumpriram o objetivo. Essa estratégia também pode ser verificada na subfunção “Políticas institucionais”, notadamente nas resoluções que instituem a estratégia nacional do poder judiciário, na medida em que os tribunais são ordenados por cumprimento das metas. Ambas as estratégias citadas por Paulino (2021) fazem parte da regulação *Sunshine*, também conhecida como Regulação por Exposição, na qual os resultados dos agentes regulados são publicados e comparados. Os bons resultados servem de inspiração aos demais, enquanto os maus resultados se tornam motivação na busca por melhorias e avanços.

À primeira vista, tendo sido concebido como órgão de controle externo do Judiciário, pode soar estranho observar o Conselho Nacional de Justiça como elaborador de políticas voltadas a direitos fundamentais, partindo do pressuposto de ser um órgão voltado ao aperfeiçoamento do Poder Judiciário, através de medidas de incremento da eficiência, transparência e fiscalização. Referida visão encontra respaldo no clássico debate sobre a interferência do Judiciário nas políticas públicas, notadamente a questão da separação dos poderes. “Com efeito: discutir o controle jurisdicional de “políticas públicas” é discutir até onde o Poder Judiciário pode interferir na atuação do Poder Legislativo e do Poder Executivo.” (MARTINS, 2018, p. 146)

Todavia, durante a atuação deste pesquisador na Corregedoria Nacional, notou-se que as políticas elaboradas pelo CNJ exercem o importante papel de aproximar o Judiciário da sociedade. Traça-se o contexto da experiência pessoal

deste pesquisador: de 2022 a 2024, na gestão do Ministro Luis Felipe Salomão como Corregedor Nacional de Justiça, fui lotado na Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro (CONR). Enquanto a Corregedoria em si exerce diversas atribuições através de suas unidades, como a disciplinar, correicional, verificação de excesso de prazo nos processos judiciais, entre outras, a CONR se mostra um microcosmo do CNJ, mesmo que voltada especificamente para o campo dos cartórios. Explica-se: na CONR inúmeras funções eram desempenhadas: recebiam-se denúncias em relação aos cartórios e pedidos com sugestões de aprimoramento da atividade cartorial, realizavam-se inspeções nas serventias, provimentos eram editados uniformizando e regulamentando procedimentos, políticas públicas eram instituídas, exercia-se a função de Agente Regulador dos Operadores Nacionais de Registros Eletrônicos, acompanhavam-se bancos de dados com informações referentes aos cartórios e serviços executados, monitorava-se a realização dos concursos para serventias, entre outras atribuições. Eram tantas funções diferentes exercidas, que se pode dizer que a CONR é, em menor escala, um próprio espelho do todo que é o CNJ.

Nesse contexto, apesar de todas as atividades serem de grande relevância, incluindo dos demais setores, havia o sentimento entre integrantes da equipe que as políticas públicas eram um dos destaques da Corregedoria. Isso porque esses trabalhos desenvolvidos diretamente em prol da população, como os Programas “Registre-se”, “Solo Seguro”, “Novos Caminhos” e “Um Só Coração”, eram divulgados na grande mídia, de modo que a Corregedoria Nacional aparecia nos jornais, em reportagens de grandes emissoras em horário nobre na televisão e concorria a prêmios de inovação. Ou seja, as políticas acabavam gerando um efeito holofote, chamando a atenção para a Corregedoria. E isso exercia um papel fundamental na aproximação do Judiciário com a população.

Considerando que o CNJ foi criado com o objetivo de abrir a “caixa-preta” do Judiciário, poder que era dito fechado (CASTRO, 2013), percebeu-se que tais políticas desenvolvidas executavam muito bem o papel de trazer, não só o CNJ mas aí incluindo o próprio Poder Judiciário, mais próximo da população em um cenário de promoção de direitos e desenvolvimento social. A frequência de resoluções relacionadas a políticas institucionais reforça que “o CNJ vem construindo sua imagem e nela se reconhece e se projeta como agente formulador e implementador de políticas públicas” (MELLO, FACCENDA, DEPONTI, 2023, p. 7) e isso não confronta com seus

objetivos institucionais, pelo contrário, é uma das formas de trazer foco ao Judiciário, consequentemente permitindo um aumento do controle social. Além disso, também se pode dizer que essas políticas institucionais revelam uma superação da chamada crise do judiciário. Conforme denotado no capítulo 1 do presente trabalho, a criação do CNJ não foi algo pacífico e de fácil aceitação (CASTRO, 2013; KOERNER, 1999; MARTINS, 2007). Foram anos de profundos debates enfrentando aos poucos a resistência dos membros do Judiciário. Nesse contexto, as resoluções instituidoras de políticas judiciárias revelam uma aceitação e um diálogo do CNJ com o Poder Judiciário e a sociedade como um todo, superando aquele conflito inicial. Isso porque, para colocar em prática essas resoluções com êxito, o CNJ age em interlocução harmoniosa e conjunta com os tribunais, que por suas vezes também assumem o papel de protagonistas em seus Estados ao executarem tais políticas voltadas aos direitos da população, gerando resultados positivos não só para os indivíduos como para o próprio Poder Judiciário local, que fica em evidência perante a sociedade. Ou seja, do contexto inicial de desconfiança, surgiu um cenário através das políticas institucionais no qual o trabalho dos tribunais em conjunto, articulado pelo Conselho Nacional de Justiça, gera benefícios para todos os envolvidos. E isso só é possível, pois, “para a coordenação de ações de grande escala e, sobretudo, levando-se em conta a heterogeneidade do Judiciário brasileiro, somente o CNJ reúne condições para a definição de políticas judiciárias nacionais” (DA SILVA, FLORÊNCIO, 2014, p. 127).

Cabe destacar, todavia, que esse posicionamento foi algo construído ao longo do tempo. Quando do levantamento realizado por Oliveira em 2013, as políticas institucionais não tinham a mesma expressividade no quantitativo de resoluções que se verifica atualmente. À época, se observava uma atuação do CNJ voltada à administração judiciária, com enfoque nos campos de recursos humanos, banco de dados e de unidades de trabalho. Inclusive, a primeira leva de políticas judiciárias era mais relacionada à prestação de um serviço jurisdicional mais eficiente. Os poucos atos relacionados à adoção de ações pelos tribunais em prol das mulheres, idosos, meio ambiente, e outros temas, eram veiculados através de curtas recomendações. Foi aos poucos que o CNJ foi se consolidando como agente formulador de políticas nacionais, editando grandes resoluções, estabelecendo diretrizes e princípios, determinando uma atuação conjunta dos tribunais em prol de uma melhor prestação judiciária e com vistas ao desenvolvimento social.

Após “Políticas institucionais”, a segunda subfunção de maior expressividade foi “Administração de recursos humanos”, representando 16% de todas as resoluções. Na medida em que é a força de trabalho que movimenta a máquina pública, e o servidor é a unidade do Poder Judiciário, não surpreende a alta quantidade de atos normativos voltados aos recursos humanos. Essa atuação se revela uma constante, na medida em que em 2013 Oliveira também verificou um resultado com enfoque do CNJ na gestão de pessoas.

“Estruturação de unidades de trabalho” aparece como a terceira subfunção em quantidade, destacando-se a criação dos Fóruns Nacionais, grupos voltados para elaboração de estudos, proposição de medidas e monitoramento de ações judiciais. Oliveira em 2013 já havia sinalizado os fóruns como espaços para a construção de soluções através do diálogo e articulação entre diversas representações de interesses sociais, em razão da presença de “debatedores e participantes externos ao Poder Judiciário, principalmente representantes de outros poderes e membros da sociedade civil” (OLIVEIRA, 2013, p. 86). E tal qual ocorreu com as políticas institucionais, notou-se nessa subfunção uma posterior e crescente atuação voltada à responsabilidade social, através da instituição de fóruns voltados à discussão de questões afetas aos direitos humanos e grupos sociais vulneráveis.

Além da “regulamentação das atividades de apoio aos órgãos do Poder Judiciário, estabelecendo procedimentos de supervisão, fiscalização e planejamento para consecução da atividade finalística da forma mais otimizada possível” (GODINHO, PETER e RIBEIRO, 2019, p. 7), verifica-se também uma atuação normativa do CNJ relacionada diretamente à atividade finalística. Alterado o modelo elaborado por Oliveira (2013) para que a categoria “Prestação de serviços” contemple apenas resoluções relacionadas à atividade-fim, verificou-se que 25% de todos os atos analisados tratam da prestação de serviços judiciais ou extrajudiciais. Ou seja, além da regulamentação da atividade-meio, o CNJ também dispõe regras e uniformiza procedimentos relacionados ao julgamento de processos judiciais e serviços cartorários.

Por fim, quanto aos resultados, verifica-se uma tímida atividade normativa quando se trata de “Temas da magistratura”, em comparação as outras duas grandes categorias (“Administração judiciária” e “Prestação de serviços”), concentrando apenas 11% de atos de questões relacionadas aos juízes.

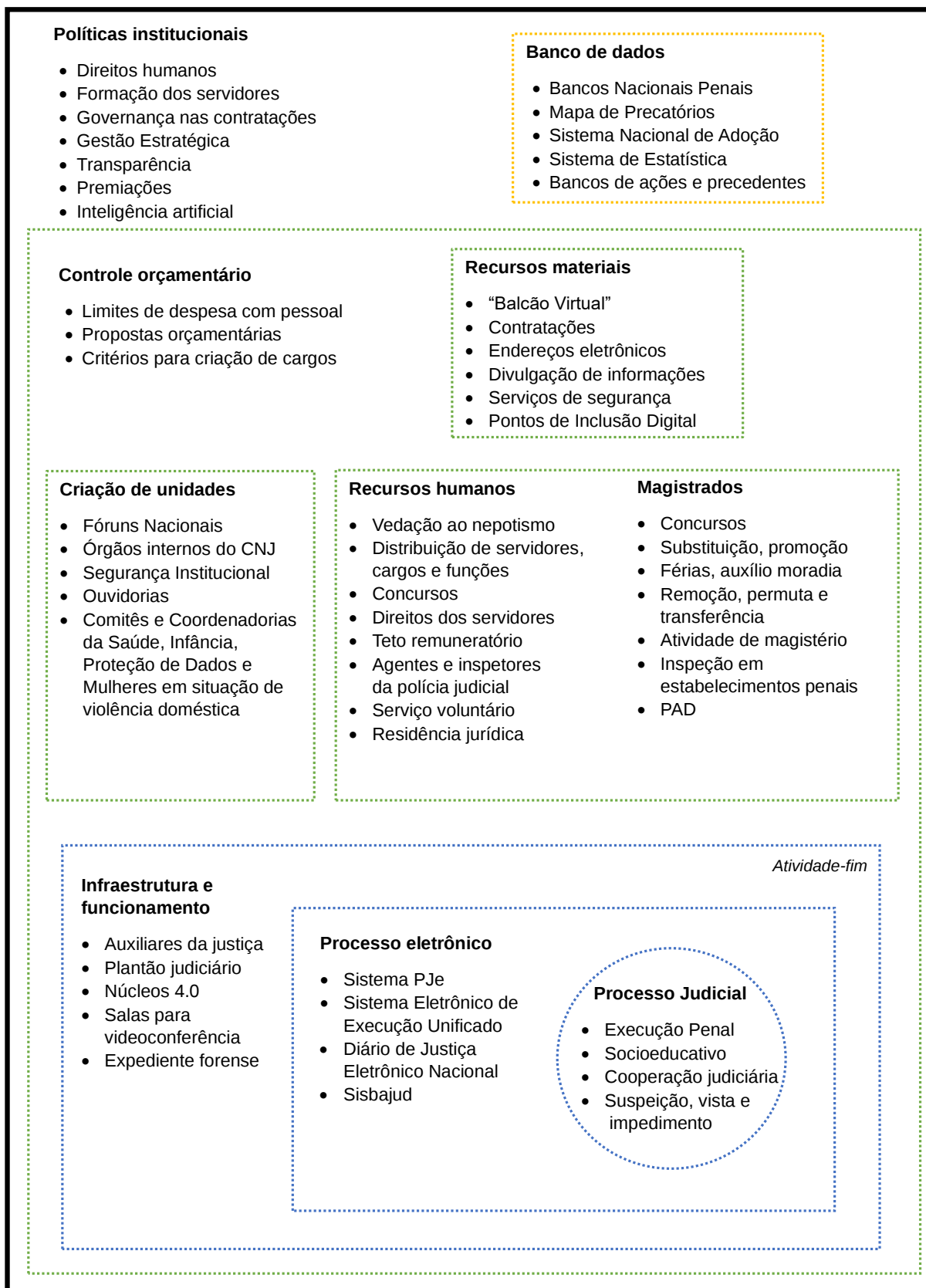
Delineado esse contexto, apresentando as áreas com maior número de resoluções, ou seja, as questões mais reguladas e de maior interesse do CNJ, traça-se a seguir um mapa, permitindo uma melhor visualização das áreas reguladas e como relacionam entre si. Ressalte-se que os pontos mencionados em cada quadro são apenas exemplificativos e não correspondem à totalidade das resoluções classificadas em cada campo.

No centro de tudo está o processo judicial, com resoluções dispendo sobre regras e procedimentos relativos ao julgamento e instrução. O processo por sua vez se materializa através do sistema processual eletrônico, também normatizado por resoluções. Por fim, para que o julgamento do processo ocorra, é necessária uma infraestrutura, de modo que também há atos dispendo sobre os agentes envolvidos no processo e o funcionamento do local de julgamento. Essa relação é apresentada no quadro azul, na parte inferior do mapa.

Fora do contexto de julgamento de processos, vem uma regulação voltada à atividade-meio. São resoluções sobre recursos materiais e humanos dos tribunais e de determinação de criação de unidades de trabalho específicas. Todas essas áreas, por suas vezes, ainda devem observar as normas de controle orçamentário editadas pelo CNJ. Essa relação é mostrada no quadro verde, na parte mediana do mapa.

Por fim, há os bancos de dados do CNJ, que permitem que este tenha uma visão global da situação do Poder Judiciário, envolvendo informações tanto da área-meio quanto da área-fim dos tribunais; e há as políticas judiciárias estabelecidas pelo CNJ, que direcionam e dão o tom das ações tomadas pelos tribunais, balizando todo o sistema. Essa relação é mostrada no quadro laranja, na parte superior do mapa. Veja o mapa completo a seguir:

Figura 10 - Mapa da regulação normativa do CNJ



Fonte: próprio autor, 2024.

Dessa forma, verifica-se que o CNJ tem uma atuação normativa bem abrangente, tanto no que se refere à quantidade de matérias reguladas quanto à própria cobertura das normas, que vão desde questões específicas até resoluções que devem ser observadas pelos tribunais em inúmeras áreas.

Ressalte-se que este presente trabalho não esgota o estudo da atuação regulatória do CNJ. Pelo contrário, sua maior contribuição foi no sentido de fixar uma metodologia, aprimorando um modelo de análise já existente, e fornecer uma base de dados com a classificação de todas as resoluções editadas pelo órgão até 2023, de modo a possibilitar que estudos posteriores se debrucem na análise de categorias específicas. Além disso, a edição de normas é apenas uma das formas de exercer a regulação, de modo que a atividade desenvolvida pelo CNJ ainda pode ser analisada em outros campos, como por exemplo na seara processual, na comunicação social e na própria implementação das resoluções em si.

Como limitação, reconhece-se que a análise resolução por resolução feita por um indivíduo é árdua e morosa, e pode apresentar leve divergência quando realizada por outra pessoa. Todavia, buscou-se no presente trabalho a fixação de critérios de referência, de modo a guiar classificações posteriores, tornando-as mais objetivas. Nesse contexto, trabalhos futuros que possam estabelecer uma metodologia que utilize ferramentas de inteligência artificial têm grande potencial em tornar essa classificação perene, de modo a fornecer uma base de dados sempre atualizada para estudos e análise.

CONCLUSÃO

A análise das resoluções denota que o CNJ tem um amplo espectro de normatização, perpassando por recursos humanos e materiais, direitos e deveres dos juízes, questões orçamentárias, políticas judiciárias nacionais, serviços cartorários, procedimentos judiciais, entre outros. Embora a maior parte dos atos normativos seja voltada para a administração judiciária, verificou-se que o CNJ não regula somente as questões afetas à atividade-meio, mas também estabelece regras e procedimentos relacionados à atividade-fim.

Destacaram-se pela frequência, as resoluções estabelecendo políticas judiciárias e em prol de grupos vulneráveis e minoritários, evidenciando uma agenda de responsabilidade social pelo CNJ. Apontou-se a importância dessa atuação, pois proporciona uma aproximação do Judiciário com a sociedade, que é um dos objetivos institucionais do Conselho. Também foram verificadas nas resoluções classificadas em “Políticas institucionais”, diálogos com técnicas regulatórias, tais quais o *benchmarking* e o “*name and shame*”, que promovem uma regulação por exposição, publicando e comparando os resultados dos entes regulados.

Verificou-se também uma mudança de postura do CNJ no que toca à atuação regulamentar, se tornando mais normativista, conforme o vertiginoso aumento de edição e revisão de resoluções a partir do ano de 2020.

Por fim, como contribuição do presente trabalho está a base de dados categorizada como subsídio a demais pesquisas, notadamente as que queiram analisar o comportamento normativo do CNJ nos campos delineados. Indicou-se também o potencial de trabalhos que porventura estabelecerem uma metodologia automatizada na classificação das resoluções, além da criação de painel dinâmico com informações gerais das resoluções, promovendo a transparência e acesso à informação.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. Análisis de contenido. Madrid: Ediciones AKAL, 2002.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 29 de março de 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Tribunal Pleno. Ação Direta de Inconstitucionalidade 3367. Relator Cezar Peluso. DJ 17-03-2006.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Legislação Informatizada - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 2004 - Exposição de Motivos. 1992. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2004/emendaconstitucional-45-8-dezembro-2004-535274-exposicaodemotivos-149264-pl.html>>. Acesso em: 18 de março de 2024.

CARVALHO, Ernani. O controle externo do Poder Judiciário: o Brasil e as experiências dos Conselhos de Justiça na Europa do Sul. In: Revista de Informação Legislativa, Brasília, v. 43, n. 170, p. 99-109, abr-jun 2006.

CASTRO, Marcos Vinícius Martins; SANTOS, Mariana Mello. O poder normativo do Conselho Nacional de Justiça – análise da ação declaratória de constitucionalidade Nº 12/DF. Direito Unifacs – Debate Virtual, Salvador, v. 131, n. 131, p. 10-11, maio 2011. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/issue/view/123>. Acesso em: 21 de março de 2024.

CASTRO, Tatiana de Souza. A 'caixa-preta' vs. o 'controle demagógico': os discursos dos favoráveis e dos contrários à criação do CNJ. Dissertação (Mestrado em História, Política e Bens Culturais) - FGV - Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2013.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Atos Normativos - Portal CNJ. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/atos_normativos/> Acesso em: 29 de março de 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Audiências Públicas. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/audiencias-publicas/>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário. 2024. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/centro-de-formacao-e-aperfeicoamento-de-servidores-do-poder-judiciario/>>. Acesso em: 28 de julho de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ Serviço: Saiba como são nomeados os conselheiros do CNJ. 2017. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-saiba-como-sao-nomeados-os-conselheiros-do-cnj/>>. Acesso em: 27 de julho de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Consolidação das Resoluções do CNJ. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/consultas-publicas/consolidacao-das-resolucoes-do-cnj/>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Consultas Públicas. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/consultas-publicas/>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Corregedoria Nacional. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/>>. Acesso em: 28 de julho de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Portaria n. 139 de 10/10/2016. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2356>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Quem somos. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/>>. Acesso em: 28 de julho de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Regimento Interno Nº 67 de 03/03/2009. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/124>>. Acesso em: 28 de julho de 2024.

DA SILVA, J. A.; FLORENCIO, P. de A. e L. Políticas Judiciárias no Brasil: o Judiciário como autor de políticas públicas. Revista do Serviço Público, [S. l.], v. 62, n. 2, p. p. 119-136, 2014. DOI: 10.21874/rsp.v62i2.65. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/65>. Acesso em: 1 ago. 2024.

GODINHO, André; PETER, Leonardo; RIBEIRO, Orman. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: um novo modelo de gestão do Poder Judiciário. In: TOFFOLI, Dias; CRUZ, Felipe Santa; GODINHO, André (Org.). Emenda constitucional nº 45/2004: 15 anos do novo Poder Judiciário. Brasília: OAB, 2019.

IAMARINO, Ana Teresa. A incorporação da perspectiva de gênero na política judiciária do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2017. 2018. 175 f., il. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) - Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

KOERNER, Andrei. O debate sobre a reforma judiciária. Novos Estudos CEBRAP, São Paulo, n. 54, p. 11-26, jul. 1999.

LENZA, Pedro. Esquematizado: Direito Constitucional. Editora Saraiva, 2019.

LINHALES DA SILVA, L.; ALEHANDRA PRADOS NOBRE, R.; CARDOSO CANÇADO, A. A EVOLUÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: NO CAMINHO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR. REVISTA ESMAT, [S. l.], v. 12, n. 20, p. 166–180, 2021. DOI: 10.34060/reesmat.v12i20.392. Disponível em: http://esmat.tjto.jus.br/publicacoes/index.php/revista_esmat/article/view/392. Acesso em: 5 de abril de 2024.

MARTINS, Ana Paula Antunes. As posições políticas e ideológicas da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul: as lutas por definição no contexto das reformas do Estado. 2007. 135 f., il. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

MARTINS, Humberto Eustáquio Soares. A importância do Conselho Nacional de Justiça para o desenvolvimento social e econômico: uma avaliação nos 30 anos da Constituição Federal de 1988. Doutrina: edição comemorativa, 30 anos / Superior Tribunal de Justiça. -- Brasília: Superior Tribunal de Justiça, 2019.

MARTINS, Ricardo Marcondes. “Políticas públicas” e Judiciário: uma abordagem neoconstitucional. A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte, ano 18, n. 71, p. 145-165, jan./mar. 2018. DOI: 10.21056/aec.v18i71.875.

MAYER, R.; DESLAURIERS, J.-P.; POUPART, J.-M.; GROULX, L. H.; PIRES, A. P. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos / tradução de Ana Cristina Nasser. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

MELLO, Gabriele Lopes de. A Contribuição Do CNJ Com Vistas Ao Registro Civil Como Instrumento De Segurança Jurídica E De Dignificação Dos Transgêneros. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário Internacional UNINTER, Curitiba, 2023.

MELLO, Priscila Vargas; FACCENDA, Guilherme Augusto; DEPONTI, Cidonea Machado. JUDICIÁRIO FAZ(ENDO) POLÍTICA PÚBLICA (?): CONSIDERAÇÕES A PARTIR DA ATUAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). In: *XI SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Desenvolvimento Regional em tempos de emergência climática: desafios e oportunidades*. ISSN 2447-4622. Universidade de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, 2023.

MENDES, Gilmar Ferreira. A criação do CNJ pela Emenda Constitucional n. 45 e a consolidação do Judiciário como poder nacional. In: TOFFOLI, Dias; CRUZ, Felipe Santa; GODINHO, André (Org.). Emenda constitucional nº 45/2004: 15 anos do novo Poder Judiciário. Brasília: OAB, 2019.

MOREIRA, Egon Bockmann; XAVIER, Marília Pedroso; NASCIMENTO, Sabrina de Paula.. O poder regulamentar do Conselho Nacional de Justiça no Direito de Família. Revista de Direito Público da Economia – RDPE. Belo Horizonte, ano 17. n. 68, p. 207-246, out/dez.2019.

OLIVEIRA, Érika Neves. Atuação do Conselho Nacional de Justiça à luz dos modelos da administração pública: uma análise do período de 2005 a 2012. 2013. 113 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política)—Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

PAULINO, Ana Flávia Borges. O CNJ como órgão regulador. 2021. 159 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2021.

POMJÉ, Caroline; FLEISCHMANN, Simone Tassinari Cardoso. Critérios de legalidade constitucional para a função normativa do Conselho Nacional de Justiça: o exemplo do direito de família. In: Pensar: Revista de Ciências Jurídicas. Fortaleza, v. 25, n. 2, p. 1-14, abr./jun. 2020.

ROSILHO, A. J. O poder normativo do CNJ: um caminho para se pensar o experimentalismo institucional. Revista Brasileira de Estudos Constitucionais – RBEC, Belo Horizonte, ano 5, n. 20, out./dez. 2011.

SCAFF, Ricardo Felicio. O exercício do poder normativo do Conselho Nacional de Justiça em face da autonomia administrativa dos tribunais. Dissertação (Mestrado em Direito) – FGV - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2021.

STOCO, Rui. Conselho Nacional de Justiça – Criação e vocação. In: MENDES, Gilmar Ferreira. Linha Doutrina-Conselho Nacional de Justiça: fundamentos, processo e gestão - Em comemoração aos 10 anos do CNJ. São Paulo: Saraiva, 2016, e-book.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADC 12: decisão histórica do Supremo põe fim ao nepotismo no Judiciário. 10 de novembro de 2009. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=115820>>. Acesso em: 23 de março de 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Resolução que proíbe contratação de parentes no Judiciário é constitucional, decide Supremo. 16 de fevereiro de 2006. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=66445&ori=1>>. Acesso em: 23 de março de 2024.

TRT-SC. Bloco 2/3 - JT - Constitucionalismo além fronteiras. Youtube, 30 de maio de 2011. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=G-phIVQURsY&ab_channel=TRT-SC>. Acesso em: 18 de março de 2024.

APÊNDICE – CLASSIFICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES CONFORME MODELO DE ANÁLISE

Tabela completa em:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vrPSresrqQ32XNfTbM-ubqUMPG7pqLZm/edit?usp=sharing&ouid=101468390318930385962&rtpof=true&sd=true>

Num	Ementa	Subfunção	Tema
1	Dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Assuntos internos do CNJ
2	Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Assuntos internos do CNJ
3	Dispõe sobre as férias coletivas nos Juízos e Tribunais de 2º Grau e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
4	Cria o Sistema de Estatística do Poder Judiciário e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Dados e estatísticas
5	Estabelece limites de despesa com pessoal e encargos sociais para os órgãos do Poder Judiciário da União.	Controle orçamentário	Limites
6	Dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau.	Carreira da magistratura	Promoção
7	Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
8	Dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e dá outras providências.	Infraestrutura e Funcionamento	Expediente e plantões
9	Dá nova redação ao art. 3º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
10	Veda o exercício pelos membros do Poder Judiciário de funções nos Tribunais de Justiça Desportiva e Comissões Disciplinares.	Vedações	Justiça desportiva
11	Regulamenta o critério de atividade jurídica para a inscrição em concurso público de ingresso na carreira da magistratura nacional e dá outras providências.	Carreira da magistratura	Concursos
12	Cria o Banco de Soluções do Poder Judiciário e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Tecnologia
13	Dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros da magistratura.	Administração de recursos humanos	Teto remuneratório
14	Dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional para os servidores do Poder Judiciário e para a magistratura dos Estados que não adotam o subsídio.	Administração de recursos humanos	Teto remuneratório
15	Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, fixa prazos e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Dados e estatísticas
16	Estabelece critérios para a composição e eleição do Órgão Especial dos Tribunais e dá outras providências.	Carreira da magistratura	Órgão especial
17	Define parâmetros a serem observados na escolha de Magistrados para substituição dos membros dos Tribunais.	Carreira da magistratura	Substituição
18	Dispõe sobre a utilização do serviço móvel pessoal do Conselho Nacional de Justiça.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Assuntos internos do CNJ

19	Dispõe sobre a execução penal provisória.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
20	Disciplina a contratação, por delegados extrajudiciais, de cônjuge, companheiro e parente, na linha reta e na colateral, até terceiro grau, de magistrado incumbido da corregedoria do respectivo serviço de notas ou de registro.	Administração de recursos humanos	Cartórios
21	Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução nº 7.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
22	Regulamenta o pagamento de retribuição pecuniária aos juízes auxiliares do Conselho Nacional de Justiça.	Questões pecuniárias e previdenciárias	Assuntos internos do CNJ
23	Dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de magistrados não gozadas por necessidade de serviço.	Questões pecuniárias e previdenciárias	Férias
24	Revoga o disposto no art. 2º da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Justiça.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
25	Dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de magistrados não gozadas por necessidade de serviço.	Questões pecuniárias e previdenciárias	Férias
26	Ficam estabelecidos novos limites de despesas com pessoal e encargos sociais para os órgãos do Poder Judiciário da União.	Controle orçamentário	Limites
27	Revoga a Resolução nº 25, de 14 de novembro de 2006, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de magistrados não gozadas por necessidade de serviço, e a alínea "e" do inciso I do art. 8º da Resolução nº 13, de 21 de março de 2006.	Questões pecuniárias e previdenciárias	Férias
28	Revoga a Resolução nº 24, de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre a revogação do disposto no art. 2º da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Justiça.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
29	Dispõe sobre a regulamentação da expedição anual de atestado de pena a cumprir e dá outras providências.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
30	Dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados.	Procedimentos administrativos	PAD
31	Estabelece procedimentos e prazos para encaminhamento, ao Conselho Nacional de Justiça, das propostas orçamentárias para o ano de 2008, e de solicitações de alterações orçamentárias autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício de 2007 pelos Órgãos do Poder Judiciário da União e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.	Controle orçamentário	Propostas orçamentárias
32	Dispõe sobre as remoções a pedido e permuta de magistrados de igual entrância.	Remoção, permuta e transferência	Remoção e permuta
33	Dispõe sobre a criação do Sistema Integrado da População Carcerária no âmbito do Poder Judiciário Nacional.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
34	Dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos integrantes da magistratura nacional.	Vedações	Magistério
35	Disciplina a aplicação da Lei nº 11.441/07 pelos serviços notariais e de registro.	Autorizações, certidões e registros	Inventário, partilha e divórcio
36	Define parâmetros mínimos a serem observados na regulamentação da prestação jurisdicional ininterrupta, por meio de plantão permanente.	Infraestrutura e Funcionamento	Expediente e plantões
37	Dispõe sobre a obrigatoriedade de os Tribunais regulamentarem os casos excepcionais de Juízes residirem fora das respectivas comarcas.	Remoção, permuta e transferência	Residência fora da comarca
38	Regulamenta a assistência à saúde na forma de auxílio.	Administração de recursos humanos	Assuntos internos do CNJ
39	Dispõe sobre o instituto da dependência econômica no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.	Administração de recursos humanos	Assuntos internos do CNJ
40	Dispõe sobre os procedimentos de reconhecimento de união estável no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.	Administração de recursos humanos	Assuntos internos do CNJ
41	Dispõe sobre a utilização do domínio primário ".jus.br" pelos órgãos do Poder Judiciário.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Transparência

42	Dá nova redação ao art. 6º da Resolução nº 13, de 21 de março de 2006; revoga a letra k do art. 2º da Resolução nº 14, de 21 de março de 2006, e acrescenta ao referido artigo um parágrafo único.	Administração de recursos humanos	Teto remuneratório
43	Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário da União e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção no exercício de 2007.	Controle orçamentário	Limites
44	Dispõe sobre a criação do Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa no âmbito do Poder Judiciário Nacional.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Improbidade administrativa
45	Dispõe sobre a padronização dos endereços eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Transparência
46	Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Formação do processo
47	Dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos penais pelos juízes de execução criminal.	Deveres funcionais	Penal
48	Dispõe sobre a exigência, como requisito para provimento do cargo de Oficial de Justiça, da conclusão de curso superior, preferencialmente em Direito.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
49	Dispõe sobre a organização de Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica nos órgãos do Poder Judiciário relacionados no Art. 92 incisos II ao VII da Constituição da República Federativa do Brasil.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Dados e estatísticas
50	Altera os artigos 2º, 4º, 5º e 7º, da Resolução nº 44, que dispõe sobre a criação do Cadastro Nacional dos Condenados por ato de Improbidade Administrativa no âmbito do Poder Judiciário Nacional.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Improbidade administrativa
51	Dispõe sobre a concessão de autorização de viagem para o exterior de crianças e adolescentes.	Autorizações, certidões e registros	Criança e adolescente
52	Regulamenta a atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens públicos sob a administração do Poder Judiciário nacional.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Bens e serviços
53	Estabelece procedimentos e prazos para encaminhamento, ao Conselho Nacional de Justiça, das propostas orçamentárias para o ano de 2009, e de solicitações de alterações orçamentárias autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício de 2008 pelos Órgãos do Poder Judiciário da União e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.	Controle orçamentário	Propostas orçamentárias
54	Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Cadastro Nacional de Adoção.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Criança e adolescente
55	Altera o inciso II do artigo 1º da Resolução nº 51, que dispõe sobre a concessão de autorização de viagem para o exterior de crianças e adolescentes.	Autorizações, certidões e registros	Criança e adolescente
56	Altera o artigo 1º da Resolução nº. 19, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre a execução penal provisória.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
57	Altera o artigo 1º da Resolução nº 19, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre a execução penal provisória.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
58	Dispõe sobre a exigência, como requisito para provimento do cargo de Escrivão Judicial, da conclusão de curso superior, preferencialmente em Direito.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
59	Disciplina e uniformiza as rotinas visando ao aperfeiçoamento do procedimento de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário, a que se refere a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
60	Institui o Código de Ética da Magistratura Nacional.	Deveres funcionais	Ética
61	Disciplina o procedimento de cadastramento de conta única para efeito de construção de valores em dinheiro por intermédio do Convênio BACENJUD e dá outras providências.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Sistemas e cadastros

62	Disciplina, no âmbito do Poder Judiciário, os procedimentos relativos ao cadastramento e à estruturação de serviços de assistência jurídica voluntária.	Administração de recursos humanos	Estágio, Residência e Serviço Voluntário
63	Institui o Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
64	Dispõe sobre o afastamento de magistrados para fins de aperfeiçoamento profissional, a que se refere o artigo 73, inciso I, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional).	Carreira da magistratura	Capacitação
65	Dispõe sobre a uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Formação do processo
66	Cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juízes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão provisória.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
67	Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Assuntos internos do CNJ
68	Estabelece procedimentos e prazos para encaminhamento, ao Conselho Nacional de Justiça, das propostas orçamentárias e das solicitações de alterações orçamentárias pelos órgãos do Poder Judiciário da União e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	Controle orçamentário	Propostas orçamentárias
69	Dispõe sobre a implementação do Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Assuntos internos do CNJ
70	Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Dados e estatísticas
71	Dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição.	Infraestrutura e Funcionamento	Expediente e plantões
72	Dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais.	Carreira da magistratura	Substituição
73	Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
74	Dispõe sobre a concessão de autorização de viagem para o exterior de crianças e adolescentes.	Autorizações, certidões e registros	Criança e adolescente
75	Dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.	Carreira da magistratura	Concursos
76	Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Dados e estatísticas
77	Dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente e sobre a implantação do cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei.	Deveres funcionais	Criança e adolescente
78	Institui o Prêmio Nacional de Estatísticas Judiciárias.	Políticas institucionais	Dados e estatísticas
79	Dispõe sobre a transparência na divulgação das atividades do Poder Judiciário brasileiro e dá outras providências.	Políticas institucionais	Transparência
80	Declara a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes à matéria, estabelecendo regras para a preservação da ampla defesa dos interessados, para o período de transição e para a organização das vagas do serviço de notas e registro que serão submetidas a concurso público.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Cartórios
81	Dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital.	Administração de recursos humanos	Concursos
82	Regulamenta as declarações de suspeição por foro íntimo.	Instrução e Julgamento de processos	Atuação do juiz

83	Dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro e dá outras providências.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Bens e serviços
84	Confere nova redação aos artigos 12, § único; 13, § 1º; 15, II; 17 e 18, caput, e revoga os artigos 18, incisos I, II e parágrafo único; 19, parágrafo único; e 21 da Resolução nº 59, de 09 de setembro de 2008, que disciplina e uniformiza as rotinas, visando ao aperfeiçoamento do procedimento de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário, a que se refere a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
85	Dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
86	Dispõe sobre a organização e funcionamento de unidades ou núcleos de controle interno nos Tribunais, disciplinando as diretrizes, os princípios, conceitos e normas técnicas necessárias à sua integração.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Auditoria e Controle interno
87	Dá nova redação e renumera artigos da Resolução nº 66, de 27 de janeiro de 2009, que cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juízes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão provisória.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
88	Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados.	Administração de recursos humanos	Condições de trabalho
89	Institucionaliza os mutirões carcerários como mecanismo de revisão periódica das prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
90	Dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Tecnologia
91	Institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciais e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Tecnologia
92	Dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Precatórios
93	Acrescenta e altera dispositivos à Resolução Nº 54, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Cadastro Nacional de Adoção e cria e dispõe sobre o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Criança e adolescente
94	Determina a criação de Coordenadorias da Infância e da Juventude no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Criança e adolescente
95	Dispõe sobre a transição dos cargos de direção nos Órgãos do Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
96	Dispõe sobre o Projeto Começar de Novo no âmbito do Poder Judiciário, institui o Portal de Oportunidades e dá outras providências.	Políticas institucionais	Penal
97	Acrescenta parágrafo ao artigo 3º da Resolução n. 32, de 10 de Abril de 2007, que dispõe sobre as remoções a pedido e permuta de magistrados de igual entrância.	Remoção, permuta e transferência	Remoção e permuta
98	Dispõe as provisões de encargos trabalhistas a serem pagos pelos Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Encargos trabalhistas
99	Institui o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Tecnologia
100	Dispõe sobre a comunicação oficial, por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Tecnologia

101	Define a política institucional do Poder Judiciário na Execução das Penas e Medidas Alternativas à Prisão.	Políticas institucionais	Penal
102	Dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos.	Controle orçamentário	Transparência
103	Dispõe sobre as atribuições da Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça, determina a criação de ouvidorias no âmbito dos Tribunais e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Ouvidoria
104	Dispõe sobre medidas administrativas para a segurança e a criação de Fundo Nacional de Segurança, e dá outras providências.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Segurança
105	Dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio do sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
106	Dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau.	Carreira da magistratura	Promoção
107	Institui o Fórum Nacional do Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Saúde
108	Dispõe sobre o cumprimento de alvarás de soltura e sobre a movimentação de presos do sistema carcerário, e dá outras providências.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
109	Institui a Medalha Joaquim Nabuco de Direitos Humanos e dá outras providências.	Políticas institucionais	Direitos humanos
110	Institucionaliza, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Fórum de Assuntos Fundiários, de caráter nacional e permanente, destinado ao monitoramento dos assuntos pertinentes a essa matéria e à resolução de conflitos oriundos de questões fundiárias, agrárias ou urbanas.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Fundiário
111	Institui o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário - CEAJud e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Capacitação
112	Institui mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos tribunais e juízos dotados de competência criminal.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
113	Dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, e dá outras providências.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
114	Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Recursos humanos e materiais
115	Dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Precatórios
116	Revoga o § 2º do art. 2º e altera a redação do art. 4º da Resolução nº 113, de 20 de abril de 2010, que estabelece o processamento dos incidentes de execução em autos apenso ao processo de execução penal, tomando-o facultativo.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
117	Suspende, até a implantação do processo eletrônico, a vigência do art. 2º A da Resolução nº 66, de 06 de abril de 2010, que instituiu o Cadastro Nacional de Prisões Cautelares e Internações Provisórias.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
118	Altera dispositivos da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.	Carreira da magistratura	Concursos
119	Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 48, de 16 de dezembro de 2007, alterada pelo Ato Normativo 0007097-66.2009.2.00.0000, julgado na 96ª Sessão Ordinária, em 16 de dezembro de 2009.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções

120	Altera dispositivos da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, que disciplina a aplicação da Lei nº 11.441/07 pelos serviços notariais e de registro.	Autorizações, certidões e registros	Inventário, partilha e divórcio
121	Dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Publicação e consulta
122	Altera dispositivos da Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital.	Administração de recursos humanos	Concursos
123	Acrescenta e altera dispositivos da Resolução nº 115 do CNJ, que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Precatórios
124	Altera redação do art. 1º da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança e a criação de Fundo Nacional de Segurança.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Segurança
125	Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Auxiliares da justiça
126	Dispõe sobre o Plano Nacional de Capacitação Judicial de magistrados e servidores do Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Capacitação
127	Dispõe sobre o pagamento de honorários de perito, tradutor e intérprete, em casos de beneficiários da justiça gratuita, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus.	Infraestrutura e Funcionamento	Auxiliares da justiça
128	Determina a criação de Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Direitos humanos
129	Extinção do Prêmio Nacional de Estatísticas Judiciárias.	Políticas institucionais	Dados e estatísticas
130	Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 1º da Resolução nº 88, de 8 de setembro de 2009.	Administração de recursos humanos	Condições de trabalho
131	Dispõe sobre a concessão de autorização de viagem para o exterior de crianças e adolescentes brasileiros, e revoga a Resolução nº 74/2009 do CNJ.	Autorizações, certidões e registros	Criança e adolescente
132	Altera dispositivos dos arts. 5º, 7º, 25, 29 e 31 da Resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Recursos humanos e materiais
133	Dispõe sobre a simetria constitucional entre Magistratura e Ministério Público e equiparação de vantagens.	Questões pecuniárias e previdenciárias	Equiparação
134	Dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
135	Dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências.	Procedimentos administrativos	PAD
136	Altera a Resolução nº 90, de 29 de setembro de 2009.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Tecnologia
137	Regulamenta o banco de dados de mandados de prisão, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
138	Institucionaliza, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Fórum Nacional das Ações Coletivas de caráter permanente.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Ações judiciais
139	Dispõe sobre a transferência de magistrados para órgãos jurisdicionais fracionários no âmbito dos tribunais.	Remoção, permuta e transferência	Transferência
140	Proíbe a atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens públicos sob a administração do Poder Judiciário.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Bens e serviços
141	Revoga a Resolução nº 38, de 14 de agosto de 2007, que regulamenta a assistência à saúde na forma de auxílio.	Administração de recursos humanos	Assuntos internos do CNJ
142	Redefine a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela extinta Comissão Permanente de Relacionamento Institucional e Comunicação.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Assuntos internos do CNJ

143	Altera a redação do art. 4º, § 1º, da Resolução CNJ n.121, de 5 de outubro de 2010.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Publicação e consulta
144	Altera a redação do § 4º do artigo 5º da Resolução nº 72/2009 do Conselho Nacional de Justiça.	Carreira da magistratura	Substituição
145	Acrescenta e altera dispositivos da Resolução nº 115 do CNJ, que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Precatórios
146	Dispõe sobre o instituto da redistribuição de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
147	Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que a indicação do diretor de secretaria das Varas do Trabalho, na forma do art. 710 da Consolidação das Leis do Trabalho, compete, de forma discricionária, ao juiz titular, preferencialmente entre bacharéis em Direito, salvo impossibilidade de atender ao requisito.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
148	Dispõe sobre a prestação de serviços permanentes de segurança por policiais e bombeiros militares no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Segurança
149	Altera a Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio dos tribunais estaduais e federais.	Carreira da magistratura	Substituição
150	Altera Resolução nº 139, de 16 de agosto de 2011, a qual dispõe sobre a transferência de magistrados para órgãos jurisdicionais fracionários no âmbito dos tribunais.	Remoção, permuta e transferência	Transferência
151	Altera a redação do inciso VI do artigo 3º da Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.	Controle orçamentário	Transparência
152	Altera a Resolução nº 71/2009, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas.	Infraestrutura e Funcionamento	Expediente e plantões
153	Estabelece procedimentos para garantir o recebimento antecipado de despesas de diligências dos oficiais de justiça.	Infraestrutura e Funcionamento	Auxiliares da justiça
154	Define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.	Políticas institucionais	Penal
155	Dispõe sobre traslado de certidões de registro civil de pessoas naturais emitidas no exterior.	Autorizações, certidões e registros	Estrangeiro
156	Proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão de pessoa que tenha praticado os atos que especifica, tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
157	Acrescenta o § 2º ao artigo 1º da Resolução nº 77, de 26 de maio de 2009.	Deveres funcionais	Criança e adolescente
158	Institui o Fórum Nacional de Precatórios - FONAPREC, com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão de precatórios.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Precatórios
159	Dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Capacitação
160	Dispõe sobre a organização do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos no Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar, Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e nos Tribunais Regionais Federais, e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Ações judiciais
162	Dispõe sobre a comunicação de prisão estrangeiro à missão diplomática de seu respectivo Estado de origem.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
163	Cria o Fórum Nacional do Poder Judiciário e Liberdade de Imprensa.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Imprensa
164	Institui o Fórum Nacional de Coordenação das Ações do Poder Judiciário em relação aos Preparativos da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Copa do mundo

165	Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas.	Instrução e Julgamento de processos	Criança e adolescente
166	Dispõe sobre o critério de tempo no cargo para efeito de aposentadoria de magistrado.	Questões pecuniárias e previdenciárias	Aposentadoria
167	Revoga a Resolução nº 40, de 14 de agosto de 2007, que dispõe sobre os procedimentos de reconhecimento de união estável no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.	Administração de recursos humanos	Assuntos internos do CNJ
168	Revoga a Resolução nº 39, de 14 de agosto de 2007.	Administração de recursos humanos	Assuntos internos do CNJ
169	Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Administração de recursos humanos	Encargos trabalhistas
170	Regulamenta a participação de magistrados em congressos, seminários, simpósios, encontros jurídicos e culturais e eventos similares.	Vedações	Congressos e eventos
171	Dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça (Processo CNJ nº 349.544).	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Auditoria e Controle interno
172	Altera a redação da Resolução nº 44, de 20 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa no âmbito do Poder Judiciário Nacional.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Improbidade administrativa
173	Altera a redação da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão de pessoa que tenha praticado os atos que especifica, tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
174	Dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal.	Infraestrutura e Funcionamento	Auxiliares da justiça
175	Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo.	Autorizações, certidões e registros	Casamento
176	Institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Segurança
177	Altera o percentual destacado como limite para as despesas com pessoal e encargos sociais do Conselho Nacional de Justiça.	Controle orçamentário	Limites
178	Revoga a Resolução nº 126, de 22 de fevereiro de 2011.	Administração de recursos humanos	Capacitação
179	Altera a redação do art. 12 da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, que disciplina a aplicação da Lei nº 11.441/2007 pelos serviços notariais e de registro.	Autorizações, certidões e registros	Inventário, partilha e divórcio
180	Acrescenta informações ao processo de execução penal e à guia de recolhimento quando houver, por força de detração deferida pelo juiz do processo de conhecimento, possibilidade de fixação de regime prisional mais benéfico ao condenado por sentença penal, nos termos da Lei n.12.736, de 3 de dezembro de 2012.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
181	Altera a redação do § 1º do art. 2º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
182	Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Tecnologia
183	Altera dispositivos da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.	Administração de recursos humanos	Encargos trabalhistas
184	Dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário.	Controle orçamentário	Propostas orçamentárias

185	Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Formação do processo
186	Altera dispositivo da Resolução CNJ n. 156, de 8 de agosto de 2012.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
187	Altera dispositivos da Resolução CNJ n. 81, de 9 de junho de 2009.	Administração de recursos humanos	Concursos
188	Altera dispositivos da Resolução CNJ n.º 77, de 26 de maio de 2009, que dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente e sobre a implantação do cadastro nacional de adolescentes.	Deveres funcionais	Criança e adolescente
189	Altera dispositivos da Resolução CNJ nº 176, de 10 de junho de 2013.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Segurança
190	Altera dispositivos da Resolução CNJ n. 54, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a implantação do Cadastro Nacional de Adoção, para possibilitar a inclusão dos pretendentes estrangeiros habilitados nos tribunais e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Criança e adolescente
191	Altera a Resolução CNJ n. 165/2012, que dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito da internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas.	Instrução e Julgamento de processos	Criança e adolescente
192	Dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
193	Dispõe sobre a padronização da Carteira de Identidade de Magistrado do Poder Judiciário.	Carreira da magistratura	Identidade
194	Institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
195	Dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências.	Controle orçamentário	Propostas orçamentárias
196	Altera a Resolução CNJ n. 153/2012, que estabelece procedimentos para garantir o recebimento antecipado de despesas de diligências dos oficiais de justiça.	Infraestrutura e Funcionamento	Auxiliares da justiça
197	Institui o Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas ao tráfico de pessoas (FONATRAPE), com objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema judicial quanto ao tema.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Direitos humanos
198	Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Dados e estatísticas
199	A ajuda de custo para moradia no âmbito do Poder Judiciário, prevista no art. 65, II, da Lei Complementar 35, de 14 de março de 1979, de caráter indenizatório, é devida a todos os membros da magistratura nacional.	Questões pecuniárias e previdenciárias	Auxílio-moradia
200	Disciplina causa de impedimento de magistrado prevista no art. 134, IV, do Código de Processo Civil.	Instrução e Julgamento de processos	Atuação do juiz
201	Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).	Políticas institucionais	Meio ambiente
202	Regulamenta o prazo para a devolução dos pedidos de vista nos processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário.	Instrução e Julgamento de processos	Atuação do juiz
203	Dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura.	Administração de recursos humanos	Concursos
204	Revoga os §§ 4º e 5º do artigo 12 da Resolução CNJ 198, de 1º de julho de 2014.	Políticas institucionais	Dados e estatísticas

205	Acrescenta dispositivo na Resolução 158, que instituiu o Fórum Nacional de Precatórios.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Precatórios
206	Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Resolução 154, de 13 de julho de 2012, que disciplina a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.	Políticas institucionais	Penal
207	Institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Saúde
208	Altera a Resolução 75, de 12 de maio de 2009.	Carreira da magistratura	Concursos
209	Dispõe sobre a convocação de magistrados para auxílio no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, dos tribunais estaduais, regionais, militares e superiores e adota outras providências.	Carreira da magistratura	Participação no CNJ
210	Dispõe sobre procedimentos de transferência de bens do Conselho Nacional de Justiça, em atendimento ao projeto "Modernização da Infraestrutura da Tecnologia da Informação no Poder Judiciário".	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Tecnologia
211	Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).	Políticas institucionais	Tecnologia
212	Institui o Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (FONTEP), com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema judicial quanto ao tema.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Direitos humanos
213	Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
214	Dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Penal
215	Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.	Políticas institucionais	Transparência
216	Dispõe sobre a eficácia e o alcance das Resoluções e determinações expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça e trata da competência da Corregedoria Nacional de Justiça no tocante à Justiça Eleitoral.	Políticas institucionais	Competência do CNJ
217	Altera e acrescenta dispositivos na Resolução 59, de 9 de setembro de 2008.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
218	Altera dispositivos da Resolução CNJ 176, de 10 de junho de 2013, e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Segurança
219	Dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
220	Altera dispositivos da Resolução CNJ n. 35, de 24 de abril de 2007, para contemplar expressamente a hipótese de o cônjuge virago se encontrar em estado gravídico.	Autorizações, certidões e registros	Inventário, partilha e divórcio
221	Institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça.	Políticas institucionais	Dados e estatísticas
222	Altera o art. 1º da Resolução CNJ 105/2010 e dá outras providências.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Penal
223	Institui o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal e dá outras providências.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Penal
224	Dispõe sobre o recolhimento do valor arbitrado judicialmente a título de fiança criminal na ausência de expediente bancário e dá outras providências.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
225	Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Prestação de justiça

226	Altera dispositivos da Resolução CNJ 34, de 24 de abril de 2007.	Vedações	Magistério
227	Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Condições de trabalho
228	Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila).	Autorizações, certidões e registros	Estrangeiro
229	Altera e acrescenta dispositivos na Resolução CNJ 7, de 18 de outubro de 2005, para contemplar expressamente outras hipóteses de nepotismo nas contratações públicas.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
230	Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio - entre outras medidas - da convalidação em resolução a Recomendação CNJ 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.	Políticas institucionais	Direitos humanos
231	Institui o Fórum Nacional da Infância e da Juventude (FONINJ).	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Criança e adolescente
232	Fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015.	Infraestrutura e Funcionamento	Auxiliares da justiça
233	Dispõe sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus.	Infraestrutura e Funcionamento	Auxiliares da justiça
234	Institui o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), a Plataforma de Comunicações Processuais (Domicílio Eletrônico) e a Plataforma de Editais do Poder Judiciário, para os efeitos da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 e dá outras providências.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Publicação e consulta
235	Dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Ações judiciais
236	Regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, na forma preconizada pelo art. 882, § 1º, do novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).	Instrução e Julgamento de processos	Auxiliares da justiça
237	Altera o art. 1º da Resolução CNJ 113/2010.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
238	Dispõe sobre a criação e manutenção, pelos Tribunais de Justiça e Regionais Federais de Comitês Estaduais da Saúde, bem como a especialização de vara em comarcas com mais de uma vara de fazenda Pública.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Saúde
239	Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Segurança
240	Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
241	Dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, e dá outras providências.	Infraestrutura e Funcionamento	Expediente e plantões
242	Revoga o inciso III do § 4º do art. 6º da Resolução CNJ 185/2013.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Formação do processo

243	Altera a Resolução CNJ 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
244	Dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, e dá outras providências.	Infraestrutura e Funcionamento	Expediente e plantões
245	Revoga o inciso III do § 4º do art. 6º e altera a redação do §1º do art. 18, ambos da Resolução CNJ 185/2013.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Formação do processo
246	Acrescenta o parágrafo único ao art. 7º e altera o § 3º do art. 15 e o art. 19 da Resolução CNJ n. 192/2014.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
247	Revoga o art. 20 da Resolução n 228, de 22 de junho de 2016.	Autorizações, certidões e registros	Estrangeiro
248	Altera dispositivos da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.	Administração de recursos humanos	Encargos trabalhistas
249	Altera o Anexo I da Resolução n. 201, de 3 de março de 2015.	Políticas institucionais	Meio ambiente
250	Revoga a Resolução CNJ n. 82/2009, que regulamenta as declarações de suspeição por foro íntimo.	Instrução e Julgamento de processos	Atuação do juiz
251	Institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
252	Estabelece princípios e diretrizes para o acompanhamento das mulheres mães e gestantes privadas de liberdade e dá outras providências.	Políticas institucionais	Direitos humanos
253	Define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais.	Políticas institucionais	Direitos humanos
254	Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Direitos humanos
255	Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Direitos humanos
256	Dispõe sobre a prorrogação da licença-paternidade de no Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
257	Dispõe sobre a aplicação da Convenção de Haia sobre os aspectos civis do sequestro internacional de menores (1980).	Instrução e Julgamento de processos	Criança e adolescente
258	Altera a Resolução CNJ n. 240, de 9 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
259	Altera a Resolução CNJ n. 195, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências.	Controle orçamentário	Propostas orçamentárias
260	Altera a Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015, e institui o ranking da transparência do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Transparência
261	Cria e institui a Política e o Sistema de Solução Digital da Dívida Ativa, estabelece diretrizes para a criação de Grupo de Trabalho Interinstitucional e dá outras providências.	Políticas institucionais	Ações judiciais
262	Altera dispositivos da Resolução CNJ nº 72, de 31 de março de 2009.	Carreira da magistratura	Substituição
263	Revoga, altera e inclui dispositivos na Resolução CNJ nº 67, de 03 de março de 2009.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Assuntos internos do CNJ
264	Altera e revoga dispositivos da Resolução CNJ nº 209, de 10 de novembro de 2015.	Carreira da magistratura	Participação no CNJ
265	Altera dispositivos da Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015.	Políticas institucionais	Transparência
266	Altera dispositivos da Resolução CNJ n. 231, de 28 de junho de 2016, que institui o Fórum Nacional da Infância e da Juventude - FONINJ.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Criança e adolescente
267	Dá nova redação ao art. 4º da Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau.	Controle orçamentário	Propostas orçamentárias

268	Dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
269	Institui regras sobre a gerência de dados pessoais de candidatos a cargos públicos, mediante concurso público, do Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Concursos
270	Dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
271	Fixa parâmetros de remuneração a ser paga aos conciliadores e mediadores judiciais, nos termos do disposto no art. 169 do Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015 - e no art. 13 da Lei de Mediação - Lei nº 13.140/2015.	Infraestrutura e Funcionamento	Auxiliares da justiça
272	Institui codificação padronizada de rubricas e cria a Lista Unificada de Rubricas de Pagamento dos Magistrados.	Questões pecuniárias e previdenciárias	Rubricas de pagamento
273	Altera a Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.	Políticas institucionais	Transparência
274	Regulamenta o pagamento do auxílio-moradia no Poder Judiciário Nacional.	Questões pecuniárias e previdenciárias	Auxílio-moradia
275	Altera a Resolução CNJ nº 176, de 10 de junho de 2013, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Pública do Poder Judiciário.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Segurança
278	Acresce § 4º ao art. 5º da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
279	Dispõe sobre a concessão de licença- paternidade e de adotante para magistrados e servidores do Poder Judiciário brasileiro.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
280	Estabelece diretrizes e parâmetros para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU e dispõe sobre sua governança.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Penal
281	Altera a Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, para instituir a opção de assinatura de documentos e registro do ato processual em meio eletrônico no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Formação do processo
282	Altera a Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
283	Altera a Resolução CNJ nº 194/2014 e dá outras providências.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
284	Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Direitos humanos
285	Dispõe sobre a padronização da Carteira de Identidade de Magistrado do Poder Judiciário.	Carreira da magistratura	Identidade
286	Altera a Resolução CNJ nº 235, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Ações judiciais
287	Estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
288	Define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade.	Políticas institucionais	Penal
289	Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Criança e adolescente
290	Altera a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, para estabelecer critério de aferição da produtividade decorrente da atuação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs.	Políticas institucionais	Auxiliares da justiça
291	Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Segurança

292	Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nos órgãos do Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Estágio, Residência e Serviço Voluntário
293	Dispõe sobre as férias da magistratura nacional.	Questões pecuniárias e previdenciárias	Férias
294	Regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
295	Dispõe sobre autorização de viagem nacional para crianças e adolescentes.	Autorizações, certidões e registros	Criança e adolescente
296	Cria e revoga Comissões Permanentes no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Assuntos internos do CNJ
297	Revoga o art. 5º-B da Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
298	Altera a Resolução nº 227/2016, de 14 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Condições de trabalho
299	Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.	Infraestrutura e Funcionamento	Criança e adolescente
300	Acrescenta os artigos 28-A e 28-B à Resolução CNJ nº 225, de 31 de maio de 2016, a qual dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Prestação de justiça
301	Altera a Resolução CNJ nº 169/2013, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.	Administração de recursos humanos	Encargos trabalhistas
302	Altera dispositivos da Resolução CNJ nº 228/2016, de 22 de junho de 2016 (Convenção da Apostila).	Autorizações, certidões e registros	Estrangeiro
303	Dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Precatórios
304	Confere nova redação aos artigos 3º, 9º, 12 e 13 da Resolução CNJ nº 280, de 9 de abril de 2019, que estabelece diretrizes e parâmetros para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU e dispõe sobre sua governança.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Penal
305	Estabelece os parâmetros para o uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário.	Vedações	Ética
306	Estabelece diretrizes e parâmetros para a emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
307	Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação.	Políticas institucionais	Penal
308	Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Auditoria e Controle interno
309	Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e dá outras providências.	Políticas institucionais	Auditoria e Controle interno
310	Altera as Resoluções CNJ nº 44, de 20 de novembro de 2007, e nº 59, de 9 de setembro de 2008, para atribuir a gestão dos bancos de dados do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI e do Sistema Nacional de Controle de Interceptação - SNCI ao Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais - CGCN.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
311	Altera a Resolução CNJ nº 139, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre a transferência de magistrados para órgãos jurisdicionais fracionários nos tribunais.	Remoção, permuta e transferência	Transferência
312	Altera o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça para acrescentar o art. 118-B, que amplia as hipóteses de julgamento por meio eletrônico.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Assuntos internos do CNJ
313	Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.	Infraestrutura e Funcionamento	Covid-19
314	Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências.	Infraestrutura e Funcionamento	Covid-19

315	Dispõe sobre a padronização do conjunto de identificação de magistrado do Poder Judiciário.	Carreira da magistratura	Identidade
316	Institui o Dia da Memória do Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
317	Dispõe sobre a realização de perícias em meios eletrônicos ou virtuais em ações em que se discutem benefícios previdenciários por incapacidade ou assistenciais, enquanto durarem os efeitos da crise ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus, e dá outras providências.	Instrução e Julgamento de processos	Covid-19
318	Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e nº 314, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências	Infraestrutura e Funcionamento	Covid-19
319	Confere nova redação ao artigo 10 da Resolução CNJ nº 306/2019, que estabelece diretrizes e parâmetros para a emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
320	Alterar a Resolução CNJ nº 185/2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Formação do processo
321	Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade de, licença à gestante e de licença à adotante para magistrados e servidores do Poder Judiciário brasileiro.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
322	Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.	Infraestrutura e Funcionamento	Covid-19
323	Altera a Resolução CNJ nº 135/2011, que dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências.	Procedimentos administrativos	PAD
324	Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
325	Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências.	Políticas institucionais	Dados e estatísticas
326	Dispõe sobre alterações formais nos textos das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.	Políticas institucionais	Assuntos internos do CNJ
327	Disciplina a requisição de precatórios em face da Fazenda Pública Federal pelos tribunais de justiça, bem como o envio de informações aos órgãos públicos federais responsáveis pelo processamento e pagamento.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Precatórios
328	Altera a Resolução CNJ nº 59/2008, para tornar automática a alimentação do Sistema Nacional de Controle de Interceptação - SNCI, a partir da Base Nacional de dados Processuais do Poder Judiciário - DataJud.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
329	Regulamenta e estabelece critérios para a realização de audiências e outros atos processuais por videoconferência, em processos penais e de execução penal, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 06/2020, em razão da pandemia mundial por Covid-19.	Instrução e Julgamento de processos	Covid-19
330	Regulamenta e estabelece critérios para a realização de audiências e outros atos processuais por videoconferência, em processos de apuração de atos infracionais e de execução de medidas socioeducativas, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 06/2020, em razão da pandemia mundial por Covid-19.	Instrução e Julgamento de processos	Covid-19
331	Institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ para os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Dados e estatísticas
332	Dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário e dá outras providências	Políticas institucionais	Tecnologia
333	Determina a inclusão de campo/espço denominado Estatística na página principal dos sítios eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário indicados nos incisos I-A a IV, VI e VII do art. 92 da Constituição Federal e dá outras providências.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Transparência
334	Institui o Comitê Consultivo de Dados Abertos e Proteção de Dados no âmbito do Poder Judiciário.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Transparência

335	Institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico. Integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br. Mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça.	Políticas institucionais	Tecnologia
336	Dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário nacional.	Administração de recursos humanos	Estágio, Residência e Serviço Voluntário
337	Dispõe sobre a utilização de sistemas de videoconferência no Poder Judiciário.	Infraestrutura e Funcionamento	Tecnologia
338	Altera a Resolução CNJ nº 207/2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Saúde
339	Dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas - NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas - NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Ações judiciais
340	Altera a Resolução CNJ nº 88/2009, que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores requisitados.	Administração de recursos humanos	Condições de trabalho
341	Determina aos tribunais brasileiros a disponibilização de salas para depoimentos em audiências por sistema de videoconferência, a fim de evitar o contágio pela Covid-19.	Infraestrutura e Funcionamento	Covid-19
342	Institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência - BNMPU, nos termos do parágrafo único do artigo 38-A da Lei nº 11.340/2006, com redação dada pela Lei nº 13.827/2019.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
343	Institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Condições de trabalho
344	Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial.	Administração de recursos humanos	Segurança
345	Dispõe sobre o "Juízo 100% Digital" e dá outras providências.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Tecnologia
346	Dispõe sobre o prazo para cumprimento, por oficiais de justiça, de mandados referentes a medidas protetivas de urgência, bem como sobre a forma de comunicação à vítima dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão (art. 21 da Lei nº 11.340/2006).	Instrução e Julgamento de processos	Penal
347	Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
348	Estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
349	Dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Ações judiciais
350	Estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências.	Instrução e Julgamento de processos	Cooperação
351	Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.	Políticas institucionais	Combate ao assédio
352	Altera a Resolução CNJ nº 342/2020, que institui o Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência - BNMPU.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
353	Altera a Resolução CNJ nº 71/2009, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição.	Infraestrutura e Funcionamento	Expediente e plantões
354	Dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências.	Instrução e Julgamento de processos	Tecnologia
355	Altera a Resolução CNJ nº 231/2016.	Políticas institucionais	Criança e adolescente
356	Dispõe sobre a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e dá outras providências.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
357	Dispõe sobre a realização de audiências de custódia por videoconferência quando não for possível a realização, em 24 horas, de forma presencial.	Instrução e Julgamento de processos	Penal

358	Regulamenta a criação de soluções tecnológicas para a resolução de conflitos pelo Poder Judiciário por meio da conciliação e mediação.	Infraestrutura e Funcionamento	Tecnologia
359	Institui o Comitê Nacional dos Juizados Especiais.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Auxiliares da justiça
360	Determina a adoção do Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas no âmbito do Poder Judiciário (PGCC/PJ).	Políticas institucionais	Tecnologia
361	Determina a adoção de Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário (PPICiber/PJ).	Políticas institucionais	Tecnologia
362	Institui o Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário (PGCC/ PJ).	Políticas institucionais	Tecnologia
363	Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Transparência
364	Dispõe sobre a instituição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Direitos humanos
365	Altera a redação dos artigos 67, 85, § 1º, III e IV, e artigo 86, caput, e parágrafo único da Resolução CNJ nº 303/2019.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Precatórios
366	Altera a Resolução CNJ nº 348/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
367	Dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Criança e adolescente
368	Altera a Resolução CNJ nº 214/2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais, e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Penal
369	Estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs nº 143.641/SP e nº 165.704/DF	Instrução e Julgamento de processos	Penal
370	Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).	Políticas institucionais	Tecnologia
371	Altera a Resolução CNJ nº 227/2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Condições de trabalho
372	Regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual."	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Tecnologia
373	Altera o art. 4º-A da Resolução CNJ nº 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos integrantes da magistratura nacional. (Ver "Observação")	Vedações	Magistério
374	Altera a Resolução CNJ nº 349/2020.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Ações judiciais
375	Altera a Resolução CNJ nº 227/2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, criando a Equipe de Trabalho Remoto e dando outras providências.	Administração de recursos humanos	Condições de trabalho
376	Dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Comunicação
377	Institui o "Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral" de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.	Políticas institucionais	Direitos humanos
378	Altera a Resolução CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o "Juízo 100% Digital"	Instrução e Julgamento de processos	Tecnologia
379	Dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Segurança
380	Dispõe sobre a padronização do conjunto de identificação dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário e do documento de autorização do porte de arma de fogo institucional e estabelece os elementos que constarão do referido conjunto.	Administração de recursos humanos	Segurança

381	Acrescenta o parágrafo 6º ao art. 13 da Resolução nº 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, vedando a realização de entrevista pessoal reservada como etapa do certame.	Carreira da magistratura	Concursos
382	Altera a Resolução CNJ nº 81/2009.	Administração de recursos humanos	Concursos
383	Cria o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Segurança
384	Revoga a Resolução CNJ nº 110/2010, que institucionaliza, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Fórum de Assuntos Fundiários, de caráter nacional e permanente, destinado ao monitoramento dos assuntos pertinentes a essa matéria e à resolução de conflitos oriundos de questões fundiárias, agrárias ou urbanas.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Fundiário
385	Dispõe sobre a criação dos "Núcleos de Justiça 4.0" e dá outras providências.	Infraestrutura e Funcionamento	Tecnologia
386	Altera a Resolução nº 253/2018, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais, para dispor sobre os Centros Especializados de Atenção à Vítima e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Penal
387	Altera a Resolução CNJ nº 231/2016, que instituiu o Fórum Nacional da Infância e da Juventude - FONINJ.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Criança e adolescente
388	Dispõe sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde, fixados pela Resolução CNJ nº 238/2016, e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Saúde
389	Altera a Resolução CNJ nº 215/2015, para incluir os serviços auxiliares e dá outras providências.	Políticas institucionais	Transparência
390	Dispõe sobre a extinção de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações e serviços digitais, que foram substituídos ou se encontram inoperantes, fixa regras para a criação de novas soluções de tecnologia e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Tecnologia
391	Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
392	Altera a Resolução CNJ nº 228/2016.	Autorizações, certidões e registros	Estrangeiro
393	Dispõe sobre os Cadastros de Administradores Judiciais dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.	Infraestrutura e Funcionamento	Auxiliares da justiça
394	Institui regras de cooperação e de comunicação direta com juízos estrangeiros de insolvência para o processamento e julgamento de insolvências transnacionais.	Instrução e Julgamento de processos	Cooperação
395	Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Tecnologia
396	Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)	Políticas institucionais	Tecnologia
397	Altera a Resolução CNJ nº 322/2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.	Infraestrutura e Funcionamento	Covid-19
398	Dispõe sobre a atuação dos "Núcleos de Justiça 4.0", disciplinados pela Resolução CNJ nº 385/2021, em apoio às unidades jurisdicionais.	Infraestrutura e Funcionamento	Tecnologia
399	Altera a Resolução CNJ nº 234/2016.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Publicação e consulta
400	Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Meio ambiente
401	Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.	Políticas institucionais	Direitos humanos
402	Dispõe sobre ações de caráter informativo, no âmbito do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, para melhor preparação para o casamento civil, e dá outras providências.	Autorizações, certidões e registros	Casamento
403	Dispõe sobre a participação, no âmbito da Justiça Eleitoral, de magistrados nas composições dos comitês e comissões instituídos por força de Resoluções deste Conselho, bem como sobre a suspensão do decurso dos prazos impostos em atos normativos deste Conselho entre a data de encerramento do prazo para registro de candidatos e a data de diplomação dos eleitos, (...)	Carreira da magistratura	Participação no CNJ

404	Estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
405	Estabelece procedimentos para o tratamento das pessoas migrantes custodiadas, acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade, inclusive em prisão domiciliar e em outras formas de cumprimento de pena em meio aberto, em cumprimento de alternativas penais ou monitoração eletrônica e confere diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito do Poder Judiciário.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
406	Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Núcleo de Mediação e Conciliação (Numec), no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Assuntos internos do CNJ
407	Institui o Plano Complementar de Comunicação Interna dos Tribunais.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Comunicação
408	Dispõe sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais	Processo eletrônico e Acesso à informação	Formação do processo
409	Altera a Resolução CNJ nº 195/2014.	Controle orçamentário	Propostas orçamentárias
410	Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Auditoria e Controle interno
411	Institui o Programa Internacional "Visão Global do Poder Judiciário".	Políticas institucionais	Magistrados
412	Estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
413	Altera a Resolução CNJ nº 351/2020, que institui no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.	Políticas institucionais	Combate ao assédio
414	Estabelece diretrizes e quesitos periciais para a realização dos exames de corpo de delito nos casos em que haja indícios de prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, conforme os parâmetros do Protocolo de Istambul, e dá outras providências.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
415	Altera a Resolução nº 83/2009.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Bens e serviços
416	Institui o Prêmio "Juízo Verde", com o objetivo de premiar iniciativas inovadoras, o desempenho na temática de sustentabilidade, na perspectiva ambiental da área meio e da atuação judicial finalística. (redação dada pela Resolução n. 494, de 27.3.2023)	Políticas institucionais	Meio ambiente
417	Institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
418	Altera a Resolução CNJ nº 255/2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Direitos humanos
419	Altera a Resolução CNJ nº 155/2012, que dispõe sobre traslado de certidões de registro civil de pessoas naturais emitidas no exterior.	Autorizações, certidões e registros	Estrangeiro
420	Dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Formação do processo
421	Estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional em matéria de arbitragem e dá outras providências.	Instrução e Julgamento de processos	Cooperação
422	Altera a Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria, bem como a Resolução CNJ nº 309/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Auditoria e Controle interno
423	Altera a Resolução CNJ nº 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.	Carreira da magistratura	Concursos
424	Altera a Resolução CNJ nº 403/2021, para estabelecer a facultatividade da participação de magistrados(as) da Justiça Eleitoral nas comissões de sustentabilidade e de acessibilidade, previstas nas Resoluções CNJ nº 400 e 401/2021.	Carreira da magistratura	Participação no CNJ
425	Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades.	Políticas institucionais	Direitos humanos
426	Altera a Resolução CNJ nº 106/2010, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos tribunais de 2º grau.	Carreira da magistratura	Promoção

427	Amplia a proteção a vítimas e testemunhas por meio da proteção à sua identidade, endereço e dados qualificativos.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
428	Dispõe sobre procedimentos e rotinas quanto ao uso do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes de Precatórios (CEDINPREC), sistema informatizado por meio do qual serão centralizadas as informações relativas à não liberação tempestiva de recursos para o pagamento de parcelas mensais indispensáveis ao cumprimento do regime especial de que tratam os artigos 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Precatórios
429	Institui o "Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário".	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
430	Altera a Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial.	Administração de recursos humanos	Segurança
431	Altera o artigo 8º e o anexo da Resolução CNJ nº 390/2021, restabelecendo a vigência dos artigos 70 e 71 da Resolução CNJ nº 303/2019.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Tecnologia
432	Dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Ouvidoria
433	Institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente.	Políticas institucionais	Meio ambiente
434	Altera a Resolução CNJ nº 404/2021, que estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
435	Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Segurança
436	Altera a Resolução CNJ nº 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências.	Instrução e Julgamento de processos	Cooperação
437	Altera a Resolução CNJ nº 331/2020.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Dados e estatísticas
438	Altera, renumera e acrescenta dispositivos à Resolução CNJ nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a gestão de precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Precatórios
439	Autoriza os tribunais a instituírem programas de residência jurídica.	Administração de recursos humanos	Estágio, Residência e Serviço Voluntário
440	Institui a Política Nacional de Promoção à Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.	Políticas institucionais	Direitos humanos
441	Institui o Programa Nacional "Visão Global do Poder Judiciário".	Políticas institucionais	Magistrados
442	Altera a Resolução CNJ nº 349/2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Ações judiciais
443	Dispõe sobre a aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos do Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Concursos
444	Institui o Banco Nacional de Precedentes (BNP) para consulta e divulgação por órgãos e pelo público em geral de precedentes judiciais, com ênfase nos pronunciamentos judiciais listados no art. 927 do Código de Processo Civil em todas as suas fases processuais.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Ações judiciais
445	Altera a Resolução CNJ nº 411/2021, que institui o Programa Internacional "Visão Global do Poder Judiciário".	Políticas institucionais	Magistrados
446	Institui a plataforma Codex como ferramenta oficial de extração de dados estruturados e não estruturados dos processos judiciais eletrônicos em tramitação no Poder Judiciário Nacional e dá outras providências.	Infraestrutura e Funcionamento	Tecnologia
447	Institui a Doutrina de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário e dá outras providências.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Segurança
448	Altera, renumera e acrescenta dispositivos à Resolução CNJ nº 303/2019, que dispõe sobre a gestão de precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Precatórios
449	Dispõe sobre a tramitação das ações judiciais fundadas na Convenção da Haia sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças (1980), em execução por força do Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000.	Instrução e Julgamento de processos	Criança e adolescente

450	Institui a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação na agenda permanente dos tribunais.	Políticas institucionais	Combate ao assédio
451	Altera a Resolução CNJ nº 289/2019, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Criança e adolescente
452	Altera a Resolução CNJ n.35, de 24 de fevereiro de 2007.	Autorizações, certidões e registros	Inventário, partilha e divórcio
453	Institui o Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos povos indígenas e tribais (Fonit), com objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema judicial quanto ao tema. Institui o Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos Povos Indígenas (Fonepi), com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema judicial quanto ao tema. (redação dada pela Resolução n. 489, de 28.2.2023)	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Direitos humanos
454	Estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas.	Políticas institucionais	Direitos humanos
455	Institui o Portal de Serviços do Poder Judiciário (PSPJ), na Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), para usuários externos.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Formação do processo
456	Altera a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 03/2013, que institui o Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público e dá outras providências.	Infraestrutura e Funcionamento	Tecnologia
457	Altera as Resoluções CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura e 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, respectivamente.	Administração de recursos humanos	Concursos
458	Acrescenta o artigo 29-A à Resolução CNJ nº 225/2016, a qual dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Prestação de justiça
459	Altera a Resolução CNJ nº 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Cargos e funções
460	Dispõe sobre a instalação, implementação e aperfeiçoamento da Justiça Itinerante, no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais de Justiça e dá outras providências.	Políticas institucionais	Prestação de justiça
461	Altera o art. 1º da Resolução CNJ nº 107/2010.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Saúde
462	Dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Dados e estatísticas
463	Altera a Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências.	Políticas institucionais	Dados e estatísticas
464	Altera o Regimento Interno do CNJ para prever que o cálculo dos trinta dias para posse de Conselheiro apenas se inicia a contar da vacância do cargo.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Assuntos internos do CNJ
465	Institui diretrizes para a realização de videoconferências no âmbito do Poder Judiciário.	Instrução e Julgamento de processos	Tecnologia
466	Institui o Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (FONAREF), com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão de processos de recuperação empresarial e falências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Empresarial
467	Regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º - A, ambos da Lei nº 10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694/2012.	Administração de recursos humanos	Segurança
468	Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Tecnologia
469	Estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Tecnologia
470	Institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância.	Políticas institucionais	Criança e adolescente
471	Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado à Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Ações judiciais

472	Dispõe sobre a criação da Academia Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Segurança
473	Altera a Resolução CNJ nº 372/2021, que regulamenta a criação da plataforma de videoconferência denominada Balcão Virtual.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Tecnologia
474	Altera a Resolução CNJ nº 417/2021, que institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0).	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Penal
475	Altera a Resolução CNJ nº 233/2016, que dispõe sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus.	Infraestrutura e Funcionamento	Auxiliares da justiça
476	Altera a Resolução CNJ n. 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.	Carreira da magistratura	Concursos
477	Altera a Resolução CNJ n. 65/ 2008, que dispõe sobre a uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Formação do processo
478	Altera a Resolução CNJ n. 81/2009, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registros, e minuta de edital.	Administração de recursos humanos	Concursos
479	Dispõe sobre o funcionamento e utilização do Sistema Nacional de Pareceres e Notas Técnicas (e-NatJus).	Instrução e Julgamento de processos	Auxiliares da justiça
480	Restabelece os efeitos da Resolução CNJ n. 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça; altera e determina a republicação da Resolução CNJ n. 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça, e dá outras providências.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Tecnologia
481	Revoga as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e altera as Resoluções CNJ n. 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022.	Infraestrutura e Funcionamento	Covid-19
482	Atualiza a Resolução CNJ n. 303/2019, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Precatórios
483	Institui o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) e dá outras providências.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Ações judiciais
484	Estabelece diretrizes para a realização do reconhecimento de pessoas em procedimentos e processos criminais e sua avaliação no âmbito do Poder Judiciário.	Instrução e Julgamento de processos	Penal
485	Dispõe sobre o adequado atendimento de gestante ou parturiente que manifeste desejo de entregar o filho para adoção e a proteção integral da criança.	Instrução e Julgamento de processos	Criança e adolescente
486	Altera a Resolução CNJ n. 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Auditoria e Controle interno
487	Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.	Políticas institucionais	Direitos humanos
488	Institui a Política Judiciária para o Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade e dá outras providências.	Políticas institucionais	Penal
489	Altera a Resolução CNJ n. 453/2022, que institui o Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos povos indígenas e tribais (Fonit), com objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema judicial quanto ao tema.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Direitos humanos
490	Institui o Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (Fonaer), destinado a elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema judicial quanto ao tema.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Direitos humanos
491	Altera a Resolução CNJ n. 163/2012, que cria o Fórum Nacional do Poder Judiciário e Liberdade de Imprensa.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Imprensa
492	Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrado e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Direitos humanos

	Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.		
493	Acrescenta o § 4º ao art. 2º da Resolução CNJ n. 321/2020, que dispõe sobre a concessão de licença-paternidade, licença à gestante e de licença à adotante para magistrados e servidores do Poder Judiciário brasileiro.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
494	Altera a Resolução CNJ n. 416, de 10 de setembro de 2021, que instituiu o Prêmio "Juízo Verde".	Políticas institucionais	Meio ambiente
495	Altera o § 3º do art. 5º da Resolução CNJ n. 294/2019, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
496	Altera a Resolução CNJ n. 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.	Carreira da magistratura	Concursos
497	Institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa "Transformação", estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade.	Políticas institucionais	Direitos humanos
498	Dispõe sobre a atuação do Poder Judiciário no âmbito da política de proteção às crianças e aos adolescentes expostos(as) à grave e iminente ameaça de morte e dá outras providências.	Instrução e Julgamento de processos	Criança e adolescente
499	Altera a Resolução CNJ n. 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, para expressamente incluir no rol de atos de cooperação judiciária a formulação de consulta.	Instrução e Julgamento de processos	Cooperação
500	Altera a Resolução CNJ n. 294/2019, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
501	Altera a Resolução CNJ n. 107/2010, para instituir o Prêmio "Justiça & Saúde do CNJ".	Políticas institucionais	Saúde
502	Altera a Resolução CNJ n. 72/2009, que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais, e a Resolução CNJ n. 293/2019, que dispõe sobre as férias da magistratura nacional, para prever a possibilidade de convocação de juízes de primeiro grau para auxílio nos Tribunais para afastamento para fruição de férias por período igual ou superior a 20 (vinte) dias ou licença por motivos de saúde em período inferior a 30 (trinta) dias.	Carreira da magistratura	Substituição
503	Altera a Resolução CNJ n. 343/2020, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências.	Administração de recursos humanos	Condições de trabalho
504	Altera a Resolução CNJ n. 490/2023, que institui o Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (Fonaer), destinado a elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema judicial quanto ao tema.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Direitos humanos
505	Altera a Resolução CNJ n. 13/2006, que dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros da magistratura.	Administração de recursos humanos	Teto remuneratório
506	Altera a Resolução CNJ n. 194/2014.	Políticas institucionais	Recursos humanos e materiais
507	Altera a Resolução CNJ n. 106/2010, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau.	Carreira da magistratura	Promoção
508	Dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Tecnologia
509	Altera a Resolução CNJ n. 81/2009, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registros, e minuta de edital.	Administração de recursos humanos	Concursos
510	Regulamenta a criação, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais, respectivamente, da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias e das Comissões Regionais de Soluções Fundiárias, institui diretrizes para a realização de visitas técnicas nas áreas objeto de litígio possessório e estabelece protocolos para o tratamento das ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva de populações vulneráveis.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Fundiário
511	Altera o art. 5º da Resolução CNJ n. 227/2016, para revogar as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II e acrescentar o § 12.	Administração de recursos humanos	Condições de trabalho

512	Dispõe sobre a reserva aos indígenas, no âmbito do Poder Judiciário, de ao menos 3% (três por cento), das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na Magistratura.	Administração de recursos humanos	Concursos
513	Institui o Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade.	Políticas institucionais	Direitos humanos
514	Atualiza a Resolução CNJ n. 327/2020, que disciplina a requisição de precatórios em face da Fazenda Pública Federal pelos Tribunais de Justiça.	Consolidação de informações e Uniformização de procedimentos	Precatórios
515	Altera a Resolução CNJ n. 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.	Políticas institucionais	Segurança
516	Altera as Resoluções CNJ n. 81/2009 e 203/2015.	Administração de recursos humanos	Concursos
517	Revoga dispositivos das Resoluções n. 13/2006 e 14/2006.	Administração de recursos humanos	Teto remuneratório
518	Altera a Resolução CNJ n. 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.	Políticas institucionais	Combate ao assédio
519	Institui o Prêmio "Equidade Racial", com o objetivo de estimular e disseminar práticas que visem a eliminação das desigualdades raciais, premiando ações, projetos ou programas inovadores que combatam o racismo e impulsionem a equidade racial no âmbito do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Direitos humanos
520	Dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades.	Políticas institucionais	Direitos humanos
521	Altera a Resolução CNJ n. 395/2021, que instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário, para criar o Encontro Nacional de Laboratórios de Inovação do Poder Judiciário e o Prêmio Inovação do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Tecnologia
522	Institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e na manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciais e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.	Administração de recursos materiais (ARM) e Infraestrutura	Tecnologia
523	Renumerar o parágrafo único e acrescenta o § 1º ao art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.	Administração de recursos humanos	Encargos trabalhistas
524	Estabelece procedimentos ao tratamento de adolescentes e jovens indígenas no caso de apreensão, de representação em processo de apuração de ato infracional ou de cumprimento de medida socioeducativa, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito da Justiça da Infância e Juventude ou de juízos que exerçam tal competência.	Instrução e Julgamento de processos	Criança e adolescente
525	Altera a Resolução CNJ n. 106/2010, dispondo sobre ação afirmativa de gênero, para acesso das magistradas aos tribunais de 2º grau.	Carreira da magistratura	Promoção
526	Dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Magistrados
527	Disciplina o procedimento de cadastramento de conta única para efeito de construção de ativos por meio do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud) e dá outras providências.	Processo eletrônico e Acesso à informação	Sistemas e cadastros
528	Garante a equiparação constitucional entre direitos e deveres da Magistratura e do Ministério Público.	Carreira da magistratura	Equiparação
529	Altera a Resolução CNJ nº 185/2013, a fim de permitir a múltipla assinatura de documentos na versão nacional do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE).	Processo eletrônico e Acesso à informação	Formação do processo
530	Institui a Política Judiciária de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde, que estabelece diretrizes para o planejamento de ações no âmbito do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus) e o seu respectivo Plano Nacional (2024 - 2029).	Políticas institucionais	Saúde
531	Altera a Resolução CNJ nº 75/2009 para instituir o Exame Nacional da Magistratura.	Carreira da magistratura	Concursos
532	Determina aos tribunais e magistrados(as) o dever de zelar pelo combate a qualquer forma de discriminação à orientação sexual e à identidade de gênero, ficando vedadas, nos processos de habilitação de pretendentes e nos de adoção de crianças e adolescentes, guarda e tutela, manifestações contrárias aos pedidos pelo fundamento de se	Instrução e Julgamento de processos	Criança e adolescente

	tratar de casal ou família monoparental, homoafetivo ou transgênero, e dá outras providências.		
533	Institui a Semana Nacional dos Juizados Especiais para valorização, visibilidade e gestão dos Juizados Especiais.	Políticas institucionais	Auxiliares da justiça
534	Altera o inciso I do art. 2º da Resolução CNJ nº 321/2020, que dispõe sobre a concessão de licença-paternidade de licença à gestante e de licença à adotante para magistrados e servidores do Poder Judiciário brasileiro.	Administração de recursos humanos	Direitos dos servidores
535	Altera a Resolução CNJ nº 516/2023, que versa sobre as Resoluções CNJ nº 81/2009 e 203/2015.	Administração de recursos humanos	Concursos
536	Altera o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Assuntos internos do CNJ
537	Altera a Resolução CNJ n. 401/2021 para possibilitar aos(as) servidores(as) com deficiência a inclusão dos símbolos internacionais de acessibilidade em suas carteiras de identidade funcional, conforme modelo previsto Decreto n. 10.977/2022.	Políticas institucionais	Direitos humanos
538	Altera a Resolução CNJ nº 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e o Código de Ética da Magistratura.	Políticas institucionais	Combate ao assédio
539	Altera a Resolução CNJ 75/2009, para aperfeiçoar o Exame Nacional da Magistratura.	Carreira da magistratura	Concursos
540	Altera a Resolução CNJ nº 255/2018 e dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário.	Políticas institucionais	Direitos humanos
541	Disciplina a instituição das comissões de hetero identificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015.	Administração de recursos humanos	Concursos
542	Cria o Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Fonavim), com o objetivo de aprimorar a atuação do Poder Judiciário no enfrentamento à violência contra a mulher.	Estruturação de unidades de trabalho e Atribuição de competências	Direitos humanos